

**Expediente:****Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO****1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO****3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO****3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO****1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA****ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO****JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA****LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA****MEMBROS SUPLENTE****TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS****VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA****ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ****RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL****JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026**

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, pertencente as cotas mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), além de pleitear a inclusão na base de cálculo dos repasses do FPM, de baixa administrativas de recursos diversos, como o IR e IPI, que entraram nos cofres da união realizadas por meio de compensação, dação em paga- mento, parcelamentos, além dos insertos no art. 1o, parágrafo único da Lei Complementar no. 62/89 referentes aos seus respectivos adicionais com a correspondente atualização monetária

paga e, ainda, com a reclassificação dos códigos de receita dos tributos arrecadados e classificados de modo equivocado, que sejam eles inseridos, de logo, na base de cálculo dos repasses ao FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e a empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS – CNPJ: 08.983.619/0001-75.**

VALOR TOTAL: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal.

Areia de Baraúnas - PB, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:09989F18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é a escoreita reavaliação da remuneração dos valores da Tabela de Procedimento do SUS, através da condenação da União ao ressarcimento dos valores dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da propositura da ação, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e a empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS – CNPJ: 08.983.619/0001-75.**

VALOR TOTAL: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal.

Areia de Baraúnas - PB, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:CAAC9D4A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, pertencente as cotas mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), além de pleitear a inclusão na base de cálculo dos repasses do FPM, de baixa administrativas de recursos diversos, como o IR e IPI, que entraram nos cofres da união realizadas por meio de compensação, dação em paga- mento, parcelamentos, além dos insertos no art. 1o, parágrafo único da Lei Complementar no. 62/89 referentes aos seus respectivos adicionais com a correspondente atualização monetária paga e, ainda, com a reclassificação dos códigos de receita dos tributos arrecadados e classificados de modo equivocado, que sejam eles inseridos, de logo, na base de cálculo dos repasses ao FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS - CNPJ: 08.983.619/0001-75.**
VALOR TOTAL: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal.

Areia de Baraúnas - PB, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:1A84F172

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é a escoreita reavaliação da remuneração dos valores da Tabela de Procedimento do SUS, através da condenação da União ao ressarcimento dos valores dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da propositura da ação, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS - CNPJ: 08.983.619/0001-75.**

VALOR TOTAL: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal.

Areia de Baraúnas - PB, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:D177AFDB

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS para Coleta Seletiva e Segregação de materiais recicláveis no Município de Caaporã, incluindo conscientização e sensibilização. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DP00007/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00064/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Caapora /pb - Cooccap - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 02.04.26
Caaporã - PB, 02 de Abril de 2026.

AGNALDO GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:D31EE0BF

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.260, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INTEGRANTE DO ARTIGO 67, SEÇÃO XI – DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONSTANTES NA LEI Nº 1.098, DE 29 / 3 / 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 13, IV e 64, VI da Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente, tendo – se por referência a Lei nº 1.098, de 29 / 3 / 2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do município de Cabaceiras, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 6 / 4 / 2026, aprovou o Projeto de Lei nº 311 / 2026 e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

Art. 1º O Parágrafo primeiro, integrante do Artigo 67, Seção XI – Do vencimento, remuneração e vantagens dos Conselheiros Tutelares, constantes na Lei nº 1.098, de 29 / 3 / 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Parágrafo primeiro.** No efetivo exercício de sua função, o Conselheiro receberá a título de remuneração, o mesmo valor pago aos servidores públicos municipais, especificamente de um salário mínimo, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao Servidor Público Municipal, acrescido da gratificação de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais). “

Art. 2º Fica expressamente revogada a redação conste no Parágrafo primeiro do Artigo 67, Seção XI – Do vencimento, remuneração e vantagens dos Conselheiros Tutelares, constantes na Lei nº 1.098, de 29 / 3 / 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique –se e cumpra –se.

Paço Municipal, 7 de abril de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:8B500E40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.259, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Extraordinária realizada no último dia 30 / 03 / 2026, o Projeto de Lei nº 313, de 18 / 03 / 2026 e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 23.329,57 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atendimento as despesas a serem realizadas junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, com os recursos da Lei Aldir Blanc e Recursos Próprios.

Paragrafo único. Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedeceu às seguintes classificações :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.106 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER

FUNÇÃO: 13- CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1005 - CULTURA, TURISMO E MEMÓRIA DE CABACEIRAS

PROJETO ATIVIDADE: 2023 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

FONTE DE RECURSOS: 1719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.01 — Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.329,57

Total R\$ 11.329,57

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.106 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER

FUNÇÃO: 13— CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 — DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1005 - CULTURA, TURISMO E MEMÓRIA DE CABACEIRAS

PROJETO ATIVIDADE: 2025 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 — Recursos Livres (Ordinários)

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41.01 — Contribuições R\$ 12.000,00

Total R\$ 12.000,00

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Créditos ora autorizados, o produto de anulações de dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

**02.106 — SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER
13.392.1005.2023 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**

FICHA DE ANULAÇÃO	VALOR
Ficha 269 - 3390.31.99 — Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 11.329,57
TOTAL DE ANULAÇÕES	R\$ 11.329,57

**02.106 — SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER
13.392.1005.2025 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

FICHA DE ANULAÇÃO	VALOR
Ficha 290 - 3390.39.99 — Outros Serviços de Terceiro — Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES	R\$ 12.000,00

Art. 3º Caso o valor da dotação orçamentária não seja suficiente, fica o poder executivo autorizado abrir créditos adicionais de natureza suplementar para reforço da dotação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publica — se e cumpre — se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:E118510E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.261, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 1º, 4º E §1º INTEGRANTE DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 895, DE 20 / 3 / 2018, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO DE TURISMO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia 6 / 04 / 2026, o Projeto de Lei nº 319, de autoria do Poder Executivo e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

Art. 1º O artigo 1º, constante na Lei nº 895, de 20 / 3 / 2018, passa a vigorar com a redação abaixo elencada:

“ Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo constitui- se como órgão de local permanente e de assessoramento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, na formulação das políticas, planos e projetos para o desenvolvimento turístico, na conjugação de esforços entre o Poder Público e as instituições representativas dos diversos segmentos de turismo, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador . “

Art. 2º O artigo 4º constante na Lei nº 895, de 20 / 3 / 2018, passa a vigorar com a redação abaixo elencada:

“ Art. 4º O COMTUR será composto por 12 (doze), sendo um representante titular e seu suplente, de cada um dos órgãos, entidades ou setores, abaixo elencados:

I – Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer;

II – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

III – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação;

V – Associação de Cultura e Turismo (ACATUR);

VI – Associação da Cacimba (APROCIMA);

VII – Cooperativa dos Capribovinocultores do município de Cabaceiras Ltda (CAPRIBOV);
VIII – Cooperativa dos Artesãos e Curtidores em Couro de Ribeira de Cabaceiras (ARTEZA);
IX – Associação dos Moradores da Comunidade Rural da Tapera;
X - Câmara Municipal de Vereadores;
XI – Associação dos Moradores da Comunidade Rural Pata;
XII - Associação dos Moradores do Assentamento Serra do Monte;
XIII - Secretaria de Educação e Esportes; e,
XIV - Departamento de Segurança.”

Art. 3º O §1º integrante do art. 5º, da Lei nº 895, de 20 / 3 / 2018, passa a vigorar com a redação abaixo elencada:

“§1º O FUMTUR terá como órgão gestor, o Conselho Municipal de Turismo, através da Comissão de Gestão Financeira, que será orientada pelo Secretário de Turismo, Cultura e Lazer e pelo Secretário de Finanças.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 8 de abril de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:AA6254B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.660, DE 2 DE MARÇO DE
2026.(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, QUE
MENCIONA.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, atendendo reivindicação em anexo, o Servidor Público Efetivo Municipal, **JOÃO RONALDO DE MOURA**, ocupante do cargo de **Eletricista**, admitido em 25 / 03/ 2024, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com seus efeitos a partir do próximo dia 2 de abril.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar os devidos pagamentos concernentes ao terço de férias e 13º proporcionais.

Art. 3º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 2 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:66CB4861

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 001/2026.**

Dispõe sobre os critérios para aceitação de atestados de acompanhamento de familiares para pessoal contratado por tempo determinado e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar o fluxo administrativo e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que os servidores ocupantes de cargos efetivos possuem regimento próprio estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para o pessoal contratado por excepcional interesse público (regime temporário);

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Resolução estabelece as normas para a entrega e aceitação de atestados de acompanhamento médico de familiares, aplicada exclusivamente aos profissionais contratados por tempo determinado no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º – Para fins de abono de falta (ausência sem desconto em folha), a Secretaria Municipal de Saúde seguirá rigorosamente o disposto na legislação federal vigente, aceitando:

I. Acompanhamento de filho de até 06 (seis) anos de idade em consultas ou exames: limite de 02 (dois) dias por ano.

II. Acompanhamento de esposa ou companheira durante o período de gravidez em consultas e exames: limite de 02 vezes ao ano.

Art. 3º – Nos demais casos de acompanhamento de familiares (pais, filhos maiores de 06 anos, cônjuges ou dependentes), o atestado médico servirá apenas como justificativa de ausência, não gerando abono automático do período.

§ 1º – O período de ausência descrito no caput deste artigo deverá ser objeto de compensação de horários junto à chefia imediata, a ser realizada dentro do mesmo mês de competência.

§ 2º – A não compensação das horas justificadas resultará no desconto proporcional em folha de pagamento.

Art. 4º – Para a validade do documento, o atestado ou declaração de comparecimento deverá conter:

- a) Nome completo do contratado e do paciente acompanhado;
- b) Registro do horário de início e término do atendimento;
- c) Carimbo com identificação do médico assistente e respectivo CRM.

Art. 5º – O documento deverá ser protocolado junto ao setor de Recursos Humanos ou Chefia Imediata em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência da ausência.

Art. 6º – Casos omissos e situações excepcionais de doenças graves ou internações prolongadas serão analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras – PB, 08 de abril de 2026.

HÉRIKA FABRÍCIA DE MORAIS AIRES DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:08F48761

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2026 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 1012 1035 Bloco de Estruturação de Atenção Primária - Recursos de Emendas; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 06/04/2026 A 06/04/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.885.137/0001-80, ganhador do item 23, no valor global de R\$ 1.486,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Publicado por:

Isabel Ramalho Madruga

Código Identificador:6899E68C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2026 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 1012 1035 Bloco de Estruturação de Atenção Primária - Recursos de Emendas; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 07/04/2026 A 07/04/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.788.905/0001-97, ganhador dos itens 11, 15 e 16, no valor global de R\$ 3.969,00 (Três mil novecentos e sessenta e nove reais).

Publicado por:

Isabel Ramalho Madruga

Código Identificador:4EA730EF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2026 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 1009 BLOCO DE

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 1012 1035 Bloco de Estruturação de Atenção Primária - Recursos de Emendas; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 07/04/2026 A 07/04/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **LOC STOCK MEDICAL LTDA - STOCK MEDICAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.128.873/0001-30, ganhador do item 08, no valor global de R\$ 15.500,00 (Quinze mil quinhentos reais).

Publicado por:

Isabel Ramalho Madruga

Código Identificador:E7B0E032

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2026 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 1012 1035 Bloco de Estruturação de Atenção Primária - Recursos de Emendas; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 06/04/2026 A 06/04/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - ODONTOMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.478.023/0001-80, ganhador dos itens 01, 04, 09, 12, 19, 21, 22, 25, 27 e 28, no valor global de R\$ 11.655,20 (Onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:

Isabel Ramalho Madruga

Código Identificador:FA4DC8FE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2026 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 1012 1035 Bloco

de Estruturação de Atenção Primária - Recursos de Emendas;
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 06/04/2026 A 06/04/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI - ROYAL ATACADISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.103.721/0001-95, ganhador do item 02, no valor global de R\$ 1.565,44 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:4E66D561

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2026 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 1012 1035 Bloco de Estruturação de Atenção Primária - Recursos de Emendas; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 06/04/2026 A 06/04/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.639.940/0003-15, ganhador dos itens 05, 07 e 10, no valor global de R\$ 10.759,94 (Dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:8094EE4D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2026 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 1012 1035 Bloco de Estruturação de Atenção Primária - Recursos de Emendas; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 07/04/2026 A 07/04/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: VERLUMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.679.550/0001-07, ganhador do item 03, no valor global de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:CADD807D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2026 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 1012 1035 Bloco de Estruturação de Atenção Primária - Recursos de Emendas; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 06/04/2026 A 06/04/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA – MEDICAL CENTER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.485.989/0001-24, ganhador dos itens 14, 17 e 20, no valor global de R\$ 12.047,00 (Doze mil e quarenta e sete reais).

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:49D961D5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO Nº 00010601/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 00010601/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOÃO XAVIER LEITE, inscrito no CPF sob o nº 396.414.144-53

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00010601/2021, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 07 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$ 53.422,59 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 00010601/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 07 de abril de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Contratante

JOÃO XAVIER LEITE

CPF sob o nº 396.414.144-53.
Contratado

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:99A9547E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Pedido de permuta celebrado entre os servidores, JUBERLÂNDIO VERA BIDO, CPF nº. 024.025.024-95, servidor efetivo do Município de Conceição/PB e LUIS VITORINO FIGUEIREDO, CPF nº. 104.448.646-52, servidor efetivo do Município de Itaporanga/PB.

CONSIDERANDO: aquiescência de ambos os municípios.

RESOLVE:

CEDER o Servidor efetivo JUBERLÂNDIO VERA BIDO, CPF nº. 024.025.024-95, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Conceição/PB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, em **PERMUTA** com o servidor LUIS VITORINO FIGUEIREDO, servidor efetivo do Município de Itaporanga/PB, CPF nº. 104.448.646-52, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com ônus para os órgãos de origem de cada servidor.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 08 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7C862E1E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O ENVIO DE INFORMAÇÕES DA CONTABILIDADE PARA O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE (SAGRES), VERSÃO DIÁRIA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PRAÍBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.661.678

GABRIEL BRITO DE SOUSA MENDES - CNPJ: 58.661.678/0001-03 - R\$ 24.000,00.

Ibiara - PB, 27 de Março de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:D22513A2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O ENVIO DE INFORMAÇÕES DA CONTABILIDADE PARA O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE (SAGRES), VERSÃO DIÁRIA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PRAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00031/2026 - 27.03.26 - 58.661.678 GABRIEL BRITO DE SOUSA MENDES - CNPJ 58.661.678/0001-03 - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:A7FA93E2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00124/2025, FIRMADO EM 06.06.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **D LIMA SERVICOS LTDA**

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES, DESTINADO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL DOS ALUNOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL DE IBIARA–PB

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:13339A6A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB, nos termos do Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.0015.2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A

FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 06/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00031/2026 - 06.04.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 5.430,00; CT Nº 00032/2026 - 06.04.26 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 81.520,00; CT Nº 00033/2026 - 06.04.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.055,00; CT Nº 00034/2026 - 06.04.26 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 167.908,80.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:7FBE6B64

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Aviso de Dispensa nº 004/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.490/0001-36, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa, para locação de equipamentos Analisador de Hematologia e Analisador de Bioquímica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarez Távora e poderá ser obtido através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com. As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 09/04/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 13/04/2026 às 23h59min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com.

Juarez Távora(PB), 8 de abril de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUSRTE SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:DDEEBEDB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO(INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS,

DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E LAGOA PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de abril de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmlagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Lagoa - PB, 08 de abril de 2026

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:77276059

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços jurídicos especializados para propositura e condução de ação judicial em face da União, visando a recuperação das diferenças financeiras referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) não repassadas corretamente ao Município de Livramento – PB nos últimos cinco anos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75, com o valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Este valor é meramente estipulativo, podendo variar pra mais ou pra menos de acordo com a recuperação dos valores conseguidos pela contratada. Livramento - PB, 1º de Abril de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:ADEE6742

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 – IN005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento – PB.
CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75
VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Este valor é meramente estipulativo, podendo variar pra mais ou pra menos de acordo com a recuperação dos valores conseguidos pela contratada
OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializados para propositura e condução de ação judicial em face da União, visando a recuperação das diferenças financeiras referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) não repassadas corretamente ao Município de Livramento – PB nos últimos cinco anos.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: conste no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: até 07/04/2031.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Marcos Antônio Inácio da Silva (pela contratada). Livramento - PB, 07 de Abril de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A38C5F5E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E DERIVADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AUTOMAX PECAS LTDA - R\$ 39.395,64; FAGNER JOSÉ BEZERRA – ME - R\$ 69.545,15.

Nova Palmeira - PB, 07 de Abril de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:B8B6D2C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CURATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. VIGÊNCIA: até 07/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00102/2026 - 07.04.26 - TECNOCENTER MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.500,00; CT Nº 00103/2026 - 07.04.26 - SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - R\$ 41.794,52; CT Nº 00104/2026 - 07.04.26 - VITALE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 9.358,00; CT Nº 00105/2026 - 07.04.26 - ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.769,50.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:5BC57F1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 520/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Nova Palmeira–PB autorizado a adquirir, por compra, um imóvel (terreno), localizado na zona urbana deste município, destinado à construção de uma nova sede da Câmara Municipal, bem como à implantação de estruturas de apoio às atividades legislativas.

Art. 2º A aquisição do imóvel deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo ser precedida de:

I – Avaliação prévia do valor de mercado do imóvel por profissional habilitado;

II – Verificação da regularidade jurídica, fiscal e registral do bem;

III – Comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – Atendimento ao interesse público devidamente justificado.

Art. 3º O valor da aquisição será compatível com o preço de mercado, conforme laudo de avaliação, podendo o pagamento ser realizado à vista ou de forma parcelada, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a adotar todas as medidas administrativas necessárias à formalização da aquisição do imóvel, inclusive assinatura de escritura pública e posterior registro no Cartório de Imóveis competente.

Art. 6º O imóvel adquirido será incorporado ao patrimônio público do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:D1F3566D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 521/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA AO CENEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Nova Palmeira a doar ao CENEP – inscrito no CNPJ nº 12.917.233/0001-32, bens móveis de sua propriedade, consistentes em cadeiras do auditório da Câmara Municipal, devidamente identificadas e avaliadas no processo administrativo próprio.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem como finalidade exclusiva a utilização dos bens para atividades educacionais, atendendo ao interesse público e social do Município.

Art. 3º Os bens objeto da doação encontram-se classificados como inservíveis e/ou excedentes para a Câmara Municipal de Nova Palmeira, conforme avaliação e justificativa técnicas constantes do processo administrativo.

Art. 4º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, devendo constar cláusula de reversão dos bens ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Palmeira, caso seja constatada a destinação diversa da finalidade prevista no art. 2º.

Art. 5º Fica autorizada a baixa dos bens doados no controle patrimonial e contábil da Câmara Municipal de Nova Palmeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:819D7BCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2026/GPPM, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

RESOLVE:

Nomear ANA RHAIANE VICENTE SILVA para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 09 de Abril de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:9B3B9FFC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 000014/2026.

Processo Administrativo nº 00026/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB

CONTRATADA: DALYSON LEITE MAMEDE – CPF 151.767.244-99

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado á complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.824,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

OLHO DAGUA - PB, 01 de Abril de 2026

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:78DEED82

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 000014/2026.

Processo Administrativo nº 00026/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB

CONTRATADA: DAMIANA LEITE DE ALMEIDA– CPF 072.782.744-86.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado á complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.635,75 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

OLHO DAGUA - PB, 01 de Abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1190DCED

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.00014/2025, em 15.04.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa CLEDSON LIMA ALMEIDA – ME

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestar serviços de monitoramento ambiental da recuperação da área degradada do município de Olho D'água – PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo e Valor

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, Lei nº 14.133/2021.

Olho D'água - PB, 08 de Abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -

Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0A503BA9

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0001/2025, em 06.02.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO - ME

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de Olho D'água, de forma parcelada, destinados abastecimento dos veículos oficiais e locados da Prefeitura de Olho D'água-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Olho D'água - PB, 23 de Março de 2026

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -

Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:416E2374

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.00012/2025, em 03.04.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos a Prefeitura Municipal de Olho D'água – PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo e Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, Lei nº 14.133/2021.
Olho D'água - PB, 30 de Março de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F72B8B97

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 01 de Abril de 2026.
INEXIGIBILIDADE 00014/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00014/2026, que objetiva **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação,** com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante: **LICITANTE: DALYSON LEITE MAMEDE inscrito(a) no CPF sob o nº 151.767.244-99, Sit. Açudinho s/n, Zona Rural, cidade Olho D'Água – PB.**

VALOR GLOBAL: R\$ 34.824,50 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais cinquenta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A77ACCE9

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 01 de Abril de 2026.
INEXIGIBILIDADE 00014/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00014/2026, que objetiva **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação,** com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante: **LICITANTE: DAMIANA LEITE DE ALMEIDA– CPF 072.782.744-86., Sit. Açudinho s/n, Zona Rural, cidade Olho D'Água – PB.**

VALOR GLOBAL: R\$ 29.635,75 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3FB55BEF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO RECURSO

Pregão Eletrônico nº: 036/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 109/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela Empresa **BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ de nº 03.422.922/0001-85, pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, e MANTER AS VENCEDORAS POR TEREM APRESENTADO DOCUMENTAÇÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS para os ITENS 01 E 02, tendo em vista que APRESENTARAM PROPOSTAS COM AS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, tendo em vista que e assim ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS e há critérios objetivos para a sua CLASSIFICAÇÃO.**

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:7A6C5396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 654/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
CONTRATO Nº 654/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI.
CNPJ: 30.531.122/0001-75.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS DE DESCANSO DESTINADO AS SALAS DE AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTE A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 08 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:04FB045D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 006/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS NO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES
CNPJ: 29.581.157/0001-30

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES

Diretor Superintendente do PATOSPREV

EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 008/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 006/2026 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 062/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

CONTRATADO: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES
CNPJ N.º: 29.581.157/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS NO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES

Diretor Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:

Renata Ferreira de Sousa

Código Identificador: 7FC7506C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 088/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 088/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 153/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) DESTINADO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ELETRO-LASER SERVICOS EM ELETRICIDADE LTDA

CNPJ: 07.177.559/0001-30

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.282,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 07 de abril de 2026.

ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO

Secretário Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO 643/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 153/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 088/2026 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 643/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE

CONTRATADO: ELETRO-LASER SERVICOS EM ELETRICIDADE LTDA

CNPJ N.º: 07.177.559/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) DESTINADO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.282,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 07 de abril de 2026.

ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Renata Ferreira de Sousa

Código Identificador: C89DB0E4

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ESTADUAL N.º 077/2025 E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026.

VIGÊNCIA: até 16/03/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT N.º 00016/2026 - 16.03.26 - CONSTRUTORA BRTEC LTDA - CNPJ 13.493.236/0001-59 - R\$ 2.076.926,17.

Salgadinho - PB, 16 de Março de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador: 173D7B2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ESTADUAL N.º 077/2025 E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **CONSTRUTORA BRTEC LTDA - CNPJ: 13.493.236/0001-59 - R\$ 2.076.926,17.**

Salgadinho - PB, 12 de Março de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:B320FBA8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1064096–55/2019 – CONVÊNIO 884695.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025.

VIGÊNCIA: até 07/04/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 00028/2026 - 07.04.26 - JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 44.135.727/0001-51 - R\$ 232.571,28.

Santa Terezinha - PB, 07 de Abril de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:D6EBF3D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1064096–55/2019 – CONVÊNIO 884695; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.135.727/0001-51 - R\$ 232.571,28.**

Santa Terezinha - PB, 06 de Abril de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:3B62B5CB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0006/2026

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de formulas infantis destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede PB.

Vencedor: FARMACIAS DOBEM LTDA, CNPJ: 32.592.118/0001-42, com valor global: R\$: 127.249,80 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais, e oitenta centavos).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede -PB, 08 de Abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:077B9B87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 01.2026

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO, AJUSTES, ADAPTAÇÃO E GERAÇÃO DO ESOCIAL, EFD–REINF E DCTFWEB. DIRF, GDRAIS, ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 08/04/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00001/2026 - 08.04.26 - SAULO DE SA LEITE SOBRINHO - R\$ 42.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0DCE140A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 02.2026

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação profissional para prestação de serviços na área de contabilidade pública sendo: Registro Contábil, elaboração de balancete mensal, balanço anual, RGF e SAGRES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 08/04/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00002/2026 - 08.04.26 - M&S CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 61.200,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:2CC67501

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 03.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO
ALTO SERTÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA PARA O AME SAUDE– CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO SENDO: REGISTRO CONTÁBIL, CONTROLE DO ORÇAMENTO E BALANCETE MENSAL, BALANÇO ANUAL, SAGRES DIARIO E MENSAL. ACOMPANHAMENTO PREVIDENCIARIO, E–SOCIAL E DCTFWEB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 08/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Ame Saúde – Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão e: CT Nº 00013/2026 - 08.04.26 - SAULO DE SA LEITE SOBRINHO - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:2B969E97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXGIBILIDADE 03.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO
ALTO SERTÃO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA PARA O AME SAUDE– CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO SENDO: REGISTRO CONTÁBIL, CONTROLE DO ORÇAMENTO E BALANCETE MENSAL, BALANÇO ANUAL, SAGRES DIARIO E MENSAL. ACOMPANHAMENTO PREVIDENCIARIO, E–SOCIAL E DCTFWEB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAULO DE SA LEITE SOBRINHO - R\$ 36.000,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Abril de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Presidente

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:E69AB481

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00004.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO
PEIXE**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL SERAFIM FORMIGA SN, CENTRO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA

SANITÁRIA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00231/2025 - Deizinete Estrela Gomes Fernandes - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.03.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:3497043B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 01.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO, AJUSTES, ADAPTAÇÃO E GERAÇÃO DO ESOCIAL, EFD–REINF E DCTFWEB. DIRF, GDRAIS, ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PENDENCIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAULO DE SA LEITE SOBRINHO - R\$ 42.000,00.

Bom Jesus - PB, 08 de Abril de 2026

TITO LÍBIO DIAS -
Presidente da Camara

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:BC73CD77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação profissional para prestação de serviços na área de contabilidade pública sendo: Registro Contábil, elaboração de balancete mensal, balanço anual, RGF e SAGRES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M&S CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 61.200,00.

Bom Jesus - PB, 08 de Abril de 2026

TITO LÍBIO DIAS -
Presidente da Camara

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:88AFF18A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 025/2025.

Objeto do Contrato Original: Aquisição de Peças Genuínas de 1ª Linha para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de São José de Princesa – PB.

Contratante: Município de São José de Princesa-PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45.

Contratado: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.044.971/0001-69, com escritório situado à AV. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2.119, Bairro Tambor, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-500.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual Valor e seus respectivos créditos orçamentários do Contrato nº 025/2025, com término em 20/03/2026, o qual fica prorrogado a partir de 20/03/2026 a 20/03/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses; com fundamento nos Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021.

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 408.800,00, (Quatrocentos e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Signatários: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito e Pelo Contratado: São José de Princesa/PB, 19 de março de 2026.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:DB840E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 026/2025.

Objeto do Contrato Original: Aquisição de Peças Genuínas de 1ª Linha para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de São José de Princesa – PB.

Contratante: Município de São José de Princesa-PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45.

Contratado: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 37.497.921/0001-11, com sede na Rodovia PE 320, nº 2015, centro, carnaíba-PE, CEP: 58.820-000.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual Valor e seus respectivos créditos orçamentários do Contrato nº 026/2025, com término em 20/03/2026, o qual fica prorrogado a partir de 21/03/2026 a 20/03/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses; com fundamento nos Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021.

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 77.625,00, (Setenta e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Signatários: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito e Pelo Contratado: São José de Princesa/PB, 19 de março de 2026.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:AA6CDA31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 034/2025.

Objeto do Contrato Original: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de uma Unidade Básica de

Saúde (Porte 1), no Município de São José de Princesa-PB, Nos Termos do Convênio Nº 10460.7120001/24-001.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ nº 10.460.712/0001-47.

Contratado: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.779.811/0001-75, com sede no endereço a Rua Manoel Cordeiro, nº 117, Bairro Alto Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 034/2025, com término em 04/04/2026, o qual fica prorrogado a partir de 04/04/2026 a 04/04/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses; com fundamento nos Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pelo Contratado: São José de Princesa/PB, 03 de abril de 2026.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:51066493

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 82/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. **CONTRATADA:** CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, inscrita no CNPJ: 57.514.565/0001-04, com sede no endereço a Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, nº 1131, Bairro Lotto dos Lins, Sertania – PE, CEP: 56.600-000, neste ato representado pelo senhor(a) **SIDNEY SILVA DE SALES**, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 3.580.575 SSD/PB e do CPF Nº 091.510.264-14, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 02 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.O valor total do presente aditivo é de **R\$ 30.006,00 (Trinta Mil e Seis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Prefeita Constitucional
Contratante

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

CNPJ: 57.514.565/0001-04
Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: DB9104AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 83/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA – ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. **CONTRATADA:** **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA – ME**, inscrita no CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 02 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 75.004,00 (Setenta e Cinco Mil e Quatro Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 01 abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Prefeita Constitucional
Contratante

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA – ME

CNPJ: nº 17.271.455/0001-44
Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: BDABF14C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 84/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. **CONTRATADA:** **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.588.102/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 33, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 02 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 74.610,00 (Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Dez Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o

fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Prefeita Constitucional
Contratante

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 35.588.102/0001-54
Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:568DCFD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 85/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. **CONTRATADA:** **GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.906.156/0001-97, com sede na AV: Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 02 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.O valor total do presente aditivo é de **R\$ 49.780,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Prefeita Constitucional
Contratante

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 04.906.156/0001-97
Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A20F630F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 86/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. **CONTRATADA:** **O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.044.971/0001-69, com sede na AV: Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2119, Bairro Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de abril de 2025,

nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 02 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.O valor total do presente aditivo é de **R\$ 61.950,00 (Sessenta e Hum Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Prefeita Constitucional
Contratante

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

CNPJ Nº 02.044.971/0001-69
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E7CD0C4E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 0811/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, através de bolsa de estudo, auxílio Permanência e qualificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Formação de Jovens e Adultos, destinado concessão de incentivo, sob a forma de bolsa de estudo, auxílio financeiro de permanência e qualificação, a estudantes regularmente matriculados e frequentes na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A Bolsa Auxílio Permanência e Qualificação terá como objetivos:

Promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens, adultos e idosos regularmente matriculados e frequentes no ensino fundamental e médio da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos;
Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência da evasão e abandono escolar;
Combater a infrequência, abandono e evasão gerados por baixo rendimento;
Contribuir para a permanência e sucesso dos estudantes jovens e adultos;
Aumentar o índice de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta do município;
Fomentar que os alunos possam ter melhores condições de concorrer as oportunidades do mercado de trabalho, através de cursos de qualificação profissional e de empreendedorismo.

CAPÍTULO II

DA BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

Art. 3º O valor da Bolsa Auxílio Permanência e Qualificação será de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que será pago até o décimo dia útil do mês subsequente;

Art. 4º O valor da Bolsa Auxílio Permanência e Qualificação, poderá ser atualizado anualmente, a critério do Chefe do Poder Executivo, de acordo com justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais de Educação e de Finanças e Planejamento;

Art. 5º A Bolsa Auxílio Permanência e Qualificação somente será concedida aos estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

Estar regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos.
Possuir comprovadamente, frequência mínima mensal de comparecimento a 80% (oitenta por cento) das aulas;
Apresentar participação escolar efetiva;

Parágrafo único: Compete à Secretaria Municipal de Educação verificar a frequência escolar e eventuais irregularidades, principalmente no que se refere ao pagamento da bolsa citada.

Art. 6º Os estudantes que comprovarem os requisitos do artigo 5º, deverão assinar um Termo de Compromisso, pessoalmente, ou por meio de seus pais ou representantes legais, caso sejam menores não emancipados;

Art. 7º A Bolsa Auxílio Permanência e Qualificação será paga aos pais ou responsável legal do estudante menor de idade; diretamente ao estudante maior de idade; e ao estudante emancipado, através do sistema PIX com chave CPF, em conta específica, devendo ser em instituição financeira autorizada pelo Banco Central, mediante assinatura do Termo de Compromisso;

Art. 8º A Bolsa Auxílio Permanência e Qualificação será paga por no máximo o período igual à duração do curso do EJA – Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, a partir da comprovação da frequência;

Art. 9º Perderá imediatamente o direito ao recebimento da bolsa, o aluno que:
A qualquer tempo, deixar de cumprir com os requisitos do art. 5º;
Tiver faltas injustificadas de 10 dias consecutivos;
Encerrarem as suas matrículas;
Praticar qualquer ato fraudulento, a fim de burlar o sistema de Bolsa Auxílio de Permanência e Qualificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Prefeitura Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, poderá expedir regulamento e instruções para complementar o disposto nesta Lei, visando à eficácia de seus objetivos;

Art. 11. A concessão da Bolsa Auxílio Permanência e Qualificação é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 12. A Bolsa Auxílio Permanência e Qualificação não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta;

Art. 13. Fica a critério do município estabelecer parceria com Empresa ou Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos e de fins não econômicos, para a contratação de cursos de qualificação profissional e empreendedorismo, conforme as necessidades do Município e da região do mercado de trabalho;

Art. 14. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário;

Art. 15. A execução desta Lei observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes;

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar até o dia 15 de cada mês, planilha com as informações relativas aos beneficiários do programa, contendo os dados necessários para o processamento do pagamento, assinado pela autoridade superior responsável pelo processo de pagamento.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 08 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:5BB62A49

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 0812/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece a Política Municipal de Incentivo e Fomento ao Esporte Amador no Município de Alhandra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Executivo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo e Fomento ao Esporte Amador, que estabelece as diretrizes para a valorização e o desenvolvimento das práticas desportivas não profissionais no âmbito do Município de Alhandra, em conformidade com o art. 217 da Constituição Federal e a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se esporte amador, ou desporto de participação, aquele praticado de modo voluntário, nos termos definidos pela legislação desportiva federal.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, ou órgão que venha a sucedê-la.

Art. 3º A Política Municipal de Incentivo e Fomento ao Esporte Amador rege-se pelos seguintes princípios fundamentais:

Universalização: garantir o acesso de todos os cidadãos à prática do esporte amador, sem qualquer tipo de discriminação;

Inclusão Social: utilizar o esporte como ferramenta para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano e da inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade;

Democratização: assegurar a participação da comunidade na formulação, gestão e fiscalização das ações e programas esportivos;

Esporte Educacional: priorizar o esporte como atividade complementar ao currículo da educação formal, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

Saúde e Qualidade de Vida: estimular a prática regular de atividades físicas como meio de promoção da saúde e do bem-estar da população;

Ética Desportiva: fomentar os valores de respeito, cooperação, disciplina e jogo limpo (fair play);

Transparência: garantir a publicidade e a clareza de todos os atos de gestão e de fomento que envolvam recursos públicos.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Incentivo e Fomento ao Esporte Amador:

Proporcionar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades desportivas amadoras no Município;

Estimular e valorizar crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos por meio de ações esportivas propositivas;

Identificar e apoiar talentos esportivos locais em suas fases iniciais de desenvolvimento;

Fomentar a organização e o fortalecimento das entidades desportivas amadoras locais;

Promover a realização de eventos e competições esportivas no Município;

Assegurar a manutenção, a modernização e a gestão democrática dos espaços e equipamentos esportivos públicos;

Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação periódica dos resultados alcançados pela política e seus instrumentos.

Art. 5º A execução da Política Municipal de Incentivo e Fomento ao Esporte Amador observará as seguintes diretrizes:

Integração das ações esportivas com as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura e segurança urbana;

Apoio à capacitação e formação de técnicos, árbitros e gestores esportivos amadores;

Valorização do paradesporto, garantindo a inclusão e o apoio a atletas com deficiência;

Incentivo à participação de atletas e equipes locais em competições regionais, estaduais e nacionais;

Promoção da memória do esporte local.

Art. 6º São instrumentos para a execução da Política Municipal de Incentivo e Fomento ao Esporte Amador, dentre outros:

A celebração de convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, em conformidade com a legislação aplicável;

A concessão de auxílios financeiros para custear despesas de atletas e paratletas amadores com inscrições, transporte, alimentação e outras demandas relacionadas, para preparação e participação em competições, na forma de regulamento;

A instituição de programas específicos de apoio, como o Programa Bolsa Atleta Alhandra;

A cessão de uso de espaços e equipamentos esportivos públicos para a comunidade e para as entidades desportivas locais, conforme regulamentação;

A instituição, se e quando julgado oportuno pela Administração Pública, do Fundo Municipal de Esporte e do Conselho Municipal de Esporte, mediante leis específicas.

§ 1º A concessão de qualquer benefício ou auxílio financeiro no âmbito desta Política será precedida de solicitação formal do interessado, com parecer da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer e comporá o processo de concessão do incentivo;

§ 2º O atleta beneficiado por esta lei se compromete a realizar a comprovação das despesas realizadas com os recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício, sob pena de suspensão de outras transferências, enquanto não for cumprida esta exigência.

Art. 7º O apoio e o fomento a entidades desportivas privadas por parte do Poder Público Municipal respeitarão a autonomia de organização e funcionamento de tais entidades, nos termos do art. 217, I, da

Constituição Federal, condicionando-se a concessão de recursos públicos à devida prestação de contas de recursos anteriormente transferidos; e ao cumprimento dos objetivos de interesse público pactuados.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, deverá submeter à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para análise e aprovação, no início de cada ano, Plano de Aplicação de Incentivo aos atletas previamente selecionados, abrangidos por esta lei, condição indispensável para a liberação dos recursos.

§1º Excepcionalmente poderão ser apresentadas demandas extras, que estejam ausentes do Plano de Aplicação de Incentivo, desde que sejam relevantes e plenamente justificadas pelo proponente.

§2º A execução das ações previstas nesta Lei dependerá de prévia e suficiente dotação orçamentária e disponibilidade financeira, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e demais legislação sobre finanças públicas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 08 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:9CED5769

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 0813/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA EDUCAÇÃO DE VALOR, PARA INCENTIVAR À MELHORIA DO DESEMPENHO E DOS INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Educação de Valor**, destinado a concessão de bonificação anual aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, premiação para incentivar a melhoria do desempenho e dos indicadores de qualidade da educação do município de Alhandra.

§1º A bonificação de que trata o caput deste artigo, terá caráter indenizatório, de acordo com o que dispõe a legislação, e será paga aos beneficiários, através de crédito bancário, no sistema PIX, com chave CPF, conforme estipula o regulamento desta lei, de acordo com programação definida pela área financeira da Prefeitura;

§2º Os valores da bonificação prevista no caput deste artigo, serão compatíveis com as fontes de receitas para investimento na educação e dependerão de disponibilidade financeira aprovada previamente pela área financeira da Prefeitura;

§3º Os beneficiários do programa serão definidos, para cada ano letivo, segundo critérios objetivos voltados às metas de resultados pretendidas, de acordo com a relação e peso dos profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.

Art. 2º O programa de que trata o caput deste artigo, será gerido por um Comitê Gestor, com a incumbência de acompanhar o andamento das atividades a que se propõe e dos seus resultados, atuando também como instância de recursos sobre eventuais divergências que surgirem nos processos de avaliação dos resultados, e terá será composto pelos

titulares, ou ocupantes de titularidade interina, das seguintes Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Os critérios qualitativos e quantitativos para definição das metas de resultado a serem alcançadas; os valores das premiações a serem distribuídas em cada ano letivo; e outras demandas regimentais do **Programa Educação de Valor**, serão definidos através de regulamento próprio a ser estabelecido por Decreto Municipal.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho, destinada estabelecer os parâmetros, os critérios, as metas e as bonificações a serem definidas para cada ano letivo, à luz das projeções de resultado a serem alcançadas.

Art. 5º A Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho, será composta pelos titulares, ou ocupantes interinos dos seguintes órgãos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, sob coordenação do Secretário Municipal de Educação:

Departamento de Gestão Pedagógica;

Coordenação da Educação Infantil;

Coordenação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

Coordenação do Ensino Fundamental – Anos Finais;

Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – EJA;

Coordenação do Ensino Integral;

Coordenação de Educação Inclusiva e Direito à Diversidade;

Supervisão Escolar

Parágrafo Único: O Decreto Municipal de que trata o Art. 3º acima, definirá as regras de funcionamento da Comissão a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º Poderão participar do **Programa Educação de Valor**, os servidores e de todos os segmentos da Educação, cuja ponderação das metas; a relação de participantes e as premiações, serão definidas pelo Decreto Municipal a que se refere o Art. 3º acima.

Art. 7º As omissões e imprecisões contidas nesta lei, serão dirimidas pelo Comitê Gestor, com base em parecer da área jurídica da Prefeitura e parecer da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho, cujo resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir da divulgação dos resultados dos índices de qualidade obtidos no ano letivo de 2026, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 08 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:327A8684

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0477/2026 ALHANDRA EM 08 DE ABRIL 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ALICE SANTOS PEREIRA COSTA**, do cargo de Professor(a) Ensino Fundamental I, Mat. 305539, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 08 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:EE98F74B

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 01/2026**

A Secretaria de Meio Ambiente de Alhandra - SEMAM torna público que em 07 de abril de 2026 firmou Termo de Compromisso com GLAÇAI INDÚSTRIA DE SORVETE LTDA, CNPJ: 30.062.482/0061-06, referente ao Processo Administrativo nº 067/2025 e Auto de Infração nº 0156/2025, por meio do qual se comprometeu a regularizar o procedimento ambiental junto à SEMAM e a pagar 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de três meses a partir de sua assinatura.

EDIELSON NUNES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:B4FC1A42

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 02/2026**

A Secretaria de Meio Ambiente de Alhandra - SEMAM torna público que em 08 de abril de 2026 firmou Termo de Compromisso com MASTERPLAN INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.835.798/0001-04, referente ao Processo Administrativo nº 04/2026 e Auto de Infração nº 0161/2026, por meio do qual se comprometeu a regularizar o procedimento ambiental junto à SEMAM e a pagar 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de três meses a partir de sua assinatura.

EDIELSON NUNES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:B19DEC3D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 1 EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 1**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para consultoria jurídica cargo do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00033/2025 - Eva Pires Gonçalves - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.03.26. APARECIDA/PB, 08/04/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:B03E002A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Condição de qualidade política com banheiros e vestiários no bairro Independência município de Aparecida - PB. Recurso oriundo do Governo do Estado - Convênio 00259/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00101/2024 - Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Eireli - Apostila 01 - 1. FINALIDADE O presente REGISTRO DE APOSTILAMENTO tem por finalidade promover o detalhamento da composição das fontes de recursos financeiros destinadas à execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, assegurando a adequada vinculação orçamentária da despesa pública, a rastreabilidade dos recursos transferidos mediante convênio e o atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo. 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente apostilamento encontra respaldo: • no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; • nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle da despesa pública; • na necessidade de registro administrativo da origem dos recursos financeiros, sem modificação do objeto contratado ou alteração do equilíbrio econômico-financeiro. O apostilamento constitui instrumento formal adequado para consignação de informações de natureza administrativa e orçamentária que não caracterizam alteração contratual. 3. DO OBJETO LICITADO Constitui objeto da Concorrência Eletrônica nº 05/2024 a: Construção de quadra poliesportiva com banheiros e vestiários no Bairro Independência, Município de Aparecida - PB, com recursos oriundos do Governo do Estado da Paraíba, por meio do Convênio nº 00259/2023 - Secretaria de Estado da Educação. 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.1 Valor Total do Convênio Estadual Valor global do Termo de Convênio nº 00259/2023: R\$ 759.893,35 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) 4.2 Valor Total Adjudicado na Licitação Valor global adjudicado na Concorrência Eletrônica nº 05/2024: R\$ 839.999,00 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) 4.3 Composição das Fontes de Custeio I - Recursos oriundos do Convênio Estadual nº 00259/2023 Valor aplicado na contratação: R\$ 759.893,35 II - Recursos Próprios do Município de Aparecida - PB Valor aplicado na contratação: R\$ 80.105,65 Os recursos próprios destinam-se especificamente à execução do sistema de abastecimento hídrico da quadra poliesportiva, etapa complementar necessária ao pleno funcionamento da obra pública. 4.4 Síntese Financeira da Contratação Discriminação Valor (R\$) Valor Total Adjudicado 839.999,00 Custeado com Convênio Estadual 759.893,35 Custeado com Recursos Próprios 80.105,65 5. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA O presente registro administrativo possui as seguintes finalidades: • assegurar a correta vinculação entre a despesa executada e sua respectiva fonte de recurso; • viabilizar a adequada prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado da Paraíba; • garantir transparência na execução orçamentária da obra pública; • permitir o adequado acompanhamento pelo controle interno municipal; • atender às exigências de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Destaca-se que o presente apostilamento não implica: • alteração do objeto contratado; • modificação do valor global adjudicado; • acréscimo ou supressão de quantitativos; • reequilíbrio econômico-financeiro; • prorrogação de prazo de execução; • alteração das cláusulas essenciais do contrato. Trata-se exclusivamente de registro formal de natureza orçamentária e administrativa. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do edital, do contrato administrativo e demais peças integrantes da Concorrência Eletrônica nº 05/2024. O presente Registro de Apostilamento passa a integrar o processo administrativo para fins de controle, fiscalização e prestação de contas perante os órgãos competentes.. ASSINATURA: 11.03.26. APARECIDA-PB, 08/04/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:05B0EE78**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica de notória especialização do ramo de contabilidade pública para executar a escrituração contábil desta entidade; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERICK DANILO CUNEGUNDES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.603.177/0001-85 - R\$ 91.000,00.

Arara - PB, 23 de Fevereiro de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:2625703B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de notória especialização do ramo de contabilidade pública para executar a escrituração contábil desta entidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 24/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00056/2026 - 24.02.26 - ERICK DANILO CUNEGUNDES DE OLIVEIRA - CNPJ 17.603.177/0001-85 - R\$ 91.000,00 (noventa e mil reais).

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:46228608**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ADITIVO, ÓLEO E GRAXA DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: FAGNER HENRIQUE DA SILVA - R\$ 65.116,50.

Bananeiras - PB, 08 de Abril de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -

Prefeito

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa

Código Identificador:AFB88755**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 30 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 30 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Bananeiras - PB, 08 de Abril de 2026

JULIANA COSTA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa

Código Identificador:8DFA9CDD**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO, AREIA E BLOCO DE INTERTRAVADO EM CONCRETO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Abril de 2026. Início da fase de lances:

10:01 horas do dia 28 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Bananeiras - PB, 08 de Abril de 2026

JULIANA COSTA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:D4D595A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SURPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00033/2025 - Guva Alimentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.03.26

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:8598F275

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA QUE TRATA A LEI Nº 9.796, DE 05 DE MAIO DE 1999 E DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BANANEIRAS-PB (IBPEM). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00011/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA e: CT Nº 00041/2025 - Contagem Contabilidade e Assessoria Em Gestao Publica Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 1.980,00; e prorroga o prazo por mais 11 meses. ASSINATURA: 06.03.26

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:B3DFBCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 00003/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB. Contratado: Posto L Ramalho. Origem: Pregão Eletrônico nº 00001/2026.

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Finalidade: Realinhamento de preços, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, com Substituição da gasolina comum por gasolina aditivada em razão de circunstâncias supervenientes caracterizadas

como força maior, notadamente a irregularidade/indisponibilidade no fornecimento do combustível comum no mercado local, aliada às vantagens técnicas e econômicas da gasolina aditivada, que assegura maior eficiência operacional da frota e redução de custos de manutenção. Item 1 reajustado em 20,02%, passando para R\$ 7,42. Processo: PE00001/2026-001.26. Data: 16/03/2026.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:1DE4FA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADITIVO, ÓLEO E GRAXA DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 09.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1004 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00027/2026 - 08.04.26 - FAGNER HENRIQUE DA SILVA - R\$ 65.116,50.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:DFD8D40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ADITIVO, ÓLEO E GRAXA DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; DESIGNO os servidores Dinarth Clementino da Costa, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Bananeiras - PB, 08 de Abril de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:EDE04132

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, TORNA PÚBLICA a presente correção, referente à Resolução nº 002, de 18 de dezembro de 2025, publicada anteriormente, em razão de erro material:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB.

Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Resolução.

Barra de Santa Rosa/PB, 08 de abril de 2026.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

JOSÉ DIÓGENES MEDEIROS
Vice-Presidente

ADRIANO SOUZA LEITE
1º Secretário

JOSÉ EWERTON DE OLIVEIRA ALMEIDA
2º Secretário

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa

Código Identificador:8B6A30A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santa Rosa – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 29.084,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 28.957,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 1.700,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 174.091,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 74.428,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 8.850,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 6.300,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 07 de abril de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:957FAD2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santa Rosa – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preço: Cirufarma Comercial Ltda. Cirurgica Montebello Ltda. Dist. de Medicamentos Backes Eireli ME. Endomed Com e Rep de Medicamentos Ltda. Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamento. Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos Ltda. Pharmaplus Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 07 de abril de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:F3274E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina, Diesel S-10, Diesel S500 e Álcool) destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura de Barra de Santa Rosa. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00001/2025 - Fds Comercio e Representacoes Eireli - Apostila 02 - acréscimo médio de 5,87%. ASSINATURA: 31.03.26

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:1E25AD87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 049/2026

PORTARIA Nº. 049/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 022/2024, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA NOMENCLATURA DO CARGO NELA CONSIGNADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe autoriza rever e corrigir seus próprios atos quando eivados de erro material;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento de erro material verificado na redação da Portaria nº 022/2024;

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, nomeada, empossada e entrou em exercício para o cargo de Professor de Educação Infantil, inexistindo provimento em cargo diverso, alteração remuneratória, desvio de função ou prejuízo a terceiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 022/2024, de 30 de janeiro de 2024, que nomeou **DANIELE ANDRADE DA SILVA TEIXEIRA AZEVEDO** para o cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, para que, onde se lê:

“PROFESSOR DE ED. BÁSICA 1”

leia-se:

“PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.

Art. 2º - A presente retificação decorre exclusivamente de erro material de redação, permanecendo inalterados todos os demais termos da Portaria nº 022/2024, especialmente quanto à nomeação, lotação, posse, exercício, remuneração e demais efeitos jurídicos dela decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos formais desde 30 de janeiro de 2024, exclusivamente para fins de regularização da nomenclatura do cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de abril de 2026.

*Registre-se e publique-se.***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:7D233CFB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2026****PORTARIA Nº. 050/2026**

RETIFICA A PORTARIA Nº 023/2024, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA NOMENCLATURA DO CARGO NELA CONSIGNADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe autoriza rever e corrigir seus próprios atos quando eivados de erro material;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento de erro material verificado na redação da Portaria nº 023/2024;

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, nomeada, empossada e entrou em exercício para o cargo de Professor de Educação Infantil, inexistindo provimento em cargo diverso, alteração remuneratória, desvio de função ou prejuízo a terceiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 023/2024, de 30 de janeiro de 2024, que nomeou **JAILMA PAULINO DE ARAÚJO** para o cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, para que, onde se lê:

“PROFESSOR DE ED. BÁSICA 1”

leia-se:

“PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.

Art. 2º - A presente retificação decorre exclusivamente de erro material de redação, permanecendo inalterados todos os demais termos da Portaria nº 023/2024, especialmente quanto à nomeação, lotação, posse, exercício, remuneração e demais efeitos jurídicos dela decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos formais desde 30 de janeiro de 2024, exclusivamente para fins de regularização da nomenclatura do cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de abril de 2026.

*Registre-se e publique-se.***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:04639BC2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2026****PORTARIA Nº. 051/2026**

RETIFICA A PORTARIA Nº 024/2024, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA NOMENCLATURA DO CARGO NELA CONSIGNADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe autoriza rever e corrigir seus próprios atos quando eivados de erro material;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento de erro material verificado na redação da Portaria nº 024/2024;

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, nomeada, empossada e entrou em exercício para o cargo de Professor de Educação Infantil, inexistindo provimento em cargo diverso, alteração remuneratória, desvio de função ou prejuízo a terceiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 024/2024, de 30 de janeiro de 2024, que nomeou **AMANDA TAVARES DA SILVA** para o cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, para que, onde se lê:

“PROFESSOR DE ED. BÁSICA 1”

leia-se:

“PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.

Art. 2º - A presente retificação decorre exclusivamente de erro material de redação, permanecendo inalterados todos os demais termos da Portaria nº 024/2024, especialmente quanto à nomeação, lotação, posse, exercício, remuneração e demais efeitos jurídicos dela decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos formais desde 30 de janeiro de 2024, exclusivamente para fins de regularização da nomenclatura do cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de abril de 2026.

*Registre-se e publique-se.***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:DBFE3FA7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2026****PORTARIA Nº. 052/2026**

RETIFICA A PORTARIA Nº 025/2024, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA NOMENCLATURA DO CARGO NELA CONSIGNADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe autoriza rever e corrigir seus próprios atos quando eivados de erro material;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento de erro material verificado na redação da Portaria nº 025/2024;

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, nomeada, empossada e entrou em exercício para o cargo de Professor de Educação Infantil, inexistindo provimento em cargo diverso, alteração remuneratória, desvio de função ou prejuízo a terceiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 025/2024, de 30 de janeiro de 2024, que nomeou **ANA CLÁUDIA FALCÃO POTIGUARA** para o cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, para que, onde se lê:

“PROFESSOR DE ED. BÁSICA 1”

leia-se:

“PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.

Art. 2º - A presente retificação decorre exclusivamente de erro material de redação, permanecendo inalterados todos os demais termos da Portaria nº 025/2024, especialmente quanto à nomeação, lotação, posse, exercício, remuneração e demais efeitos jurídicos dela decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos formais desde 30 de janeiro de 2024, exclusivamente para fins de regularização da nomenclatura do cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:82E4D906

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 053/2026

PORTARIA Nº. 053/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 026/2024, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA NOMENCLATURA DO CARGO NELA CONSIGNADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe autoriza rever e corrigir seus próprios atos quando eivados de erro material;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento de erro material verificado na redação da Portaria nº 026/2024;

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, nomeada, empossada e entrou em exercício para o cargo de Professor de Educação Infantil, inexistindo provimento em cargo diverso, alteração remuneratória, desvio de função ou prejuízo a terceiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 026/2024, de 30 de janeiro de 2024, que nomeou **ROSANGELA MARIA SILVA NUNES** para o cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, para que, onde se lê:

“PROFESSOR DE ED. BÁSICA 1”

leia-se:

“PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.

Art. 2º - A presente retificação decorre exclusivamente de erro material de redação, permanecendo inalterados todos os demais termos da Portaria nº 026/2024, especialmente quanto à nomeação, lotação, posse, exercício, remuneração e demais efeitos jurídicos dela decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos formais desde 30 de janeiro de 2024, exclusivamente para fins de regularização da nomenclatura do cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:1DFA7AD3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal na Comunidade de Cacimbas, Zona Rural de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **SOMOS CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 35.042.630/0001-03 - R\$ 364.000,00.

Bernardino Batista - PB, 06 de Abril de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:CFD86228

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal na Comunidade de Cacimbas, Zona Rural de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 2070.26.782.2004.1120 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500, 700 e 701 – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 983175/2025 celebrado junto ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VIGÊNCIA: até 06/10/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato nº 00076/2026 - 06.04.26 - SOMOS CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ 35.042.630/0001-03 - R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D63CFA2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
1º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB.
CONTRATADA: E. LEITE & CIA sob o CNPJ nº 08.859.704/0001-26. **ORIGEM:** Contrato nº. **25245201/2026**.
OBJETO DO CONTRATO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DE PREÇOS**, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir: Através do reajuste de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) DA GASOLINA COMUM, passando a ser R\$ 7,03 (sete reais e três centavos); DE R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) DO ÓLEO DIESEL COMUM, passando a ser R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos) E DE R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) DO ÓLEO DIESEL S-10, passando a ser R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos). **Data da Assinatura:** 01/04/2026.

Boa Vista – PB, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0D90379C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00040/2026

Boa Vista - PB, 07 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00040/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO EM GERAL, ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.
28.397.038/0001-69
Valor: R\$ 63.361,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9A7F5029

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00041/2026

Boa Vista - PB, 07 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00041/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.
08.160.290/0001-42
Valor: R\$ 59.846,95

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:845B8C70

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 931/2026

INSTITUI O BLOCO DAS VIRGENS DE BOA VISTA NO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Bloco das Virgens de Boa Vista como evento integrante do Calendário Festivo Oficial do Município.

Art. 2º - O Bloco das Virgens de Boa Vista será realizado, anualmente, na Terça-Feira de Carnaval, passando a compor oficialmente as festividades carnavalescas do Município.

Art. 3º O evento tem por finalidade:

- I** – valorizar a cultura popular e as tradições carnavalescas locais;
- II** – promover integração social, lazer e entretenimento à população;
- III** – incentivar o turismo e a economia local;
- IV** – fortalecer as manifestações culturais do Município.

Art. 4º A organização e coordenação do evento ficarão sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 5º A realização do evento observará os princípios da segurança pública, ordem urbana e respeito às normas administrativas aplicáveis.

Art. 6º O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C133E870

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE

INCENTIVO AO FUTEBOL E FUTSAL FEMININO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Futebol e Futsal Feminino, no âmbito do Município de Boa Vista – PB, com a finalidade de promover a participação das mulheres na prática esportiva, fortalecer o desenvolvimento do esporte feminino e incentivar a formação de atletas.

Art. 2º – O Programa poderá contemplar, dentre outras, as seguintes ações:

- I** – incentivo à prática do futebol e do futsal feminino em escolas, comunidades e projetos esportivos;
- II** – promoção ou apoio à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos voltados ao futebol e futsal feminino;
- III** – estímulo à criação e fortalecimento de equipes femininas no Município;
- IV** – incentivo à formação e capacitação de atletas, treinadoras, árbitras e demais profissionais ligados ao futebol e futsal feminino;
- V** – incentivo à participação de equipes femininas do Município em competições esportivas de caráter regional, estadual ou nacional;
- VI** – realização de campanhas de valorização da participação das mulheres no esporte.

Art. 3º – Para execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades públicas, privadas, instituições educacionais, clubes esportivos e organizações da sociedade civil.

Art. 4º – As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios da igualdade de oportunidades, inclusão social e promoção da participação feminina no esporte.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

Art. 6º – O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 07 de Abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:85102CD9

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00040/2026**

Boa Vista - PB, 07 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO EM GERAL, ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

28.397.038/0001-69
Valor: R\$ 63.361,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6EB33CC5

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00041/2026,**

Boa Vista - PB, 07 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.
08.160.290/0001-42
Valor: R\$ 59.846,95
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:216C1A55

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa regional para prestação de serviço de digitalização de documentos contábeis e demais atos legislativos da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00004/2026 - 08.04.26 - 64.647.980 JOAO VITOR DA SILVA - R\$ 27.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel d Elima Silva
Código Identificador:F15B48EC

**CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa regional para prestação de serviços administrativos na edição e envio de publicações ao DO FAMUP, referentes as publicações dos processos licitatórios e demais atos do legislativo, e envio das licitações ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 50000/2026 - 08.04.26 - 52.372.706 ALANA RAQUEL DE LIMA SILVA - R\$ 13.500,00.

Publicado por:
Alana Raquel d Elima Silva
Código Identificador:C955C93A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos médico-assistenciais (Colete Shannon 3D e Cadeiras de Rodas Especiais) para doação gratuita a municípios em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SCD COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 22.400,00.
Bom Sucesso - PB, 08 de Abril de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E647E9E3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR
MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 013/2026-MARIA LUCIA PAULINO-
RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 001/2026, DE 30.01.2026**

PORTARIA/IPASB/Nº 013/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 001/2026, de 30.01.2026, publicada no DOM/FAMUP/PB, edição nº 4053, de 03/02/2026, que passará a ter a seguinte redação e fundamento jurídico:

Art. 1º - Conceder, em favor de **MARIA LUCIA PAULINO**, brasileira, portadora do CPF nº 601.713.754-91, servidora do Poder Legislativo do Município de Bonito de Santa Fé-PB, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, portadora de matrícula funcional nº 005, lotada no quadro de servidores do Poder Legislativo do Município de Bonito de Santa Fé-PB, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 4º, caput, incisos I, II, III, IV e V, parágrafos 1º, 2º, 3º e, ainda, parágrafo 6º, inciso I, da EC 103/2019 c/c o Art. 83-D, inciso I, da LOM (com redação dada pela ELOM nº 001/2020).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 07 de abril de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:03B2A36B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2026 - REGULAMENTAR NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEI FEDERAL DE Nº
14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

**DECRETO Nº 030/2026
DE, 08 DE ABRIL DE 2026.**

O Decreto tem o objetivo de Regular o âmbito do Poder Executivo Municipal a Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o Decreto de nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura e autoriza a execução dos recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de BONITO DE SANTA FÉ – PB no ano de 2026 criando o COMITÊ GESTOR.

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB, o senhor Antônio Lucena Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Bonito de Santa Fé- PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo executará diretamente os recursos solicitados ao Ministério da Cultura pela Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) mediante ações executadas através do COMITÊ GESTOR os mecanismos previstos nas hipóteses enumeradas na referida lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com auxílio do COMITÊ GESTOR e demais Secretarias Municipais competentes envidará os esforços necessários para providenciar os meios administrativos e operacionais para que os recursos possam ser usados na forma da Lei em prol da coletividade e tendo como público-alvo sejam os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas expressões e manifestações artísticas e culturais.

Art. 2º. Fica criado o COMITÊ GESTOR com as obrigações de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com as obrigações e atribuições abaixo definidas:

- I – Elaborar e enviar o Plano de Ação ao MINC para captar os recursos previstos na PNAB para o Município de Bonito de Santa Fé – PB; Realizar as tratativas necessárias com os órgãos públicos do Município de Bonito de Santa Fé– PB responsáveis pela execução dos recursos;
- II – Participar das discussões referentes à regulamentação dos recursos no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé – PB e por fim realizar o envio da redação do Projeto de Lei junto a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB através de fomento nas ações previstas na PNAB, em observância ao Art. 3º deste decreto;
- III – Acompanhar a elaboração dos editais e orientar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura a respeito dos procedimentos necessários dos mesmos para terem acesso aos recursos da referida lei através dos editais e outros mecanismos que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Bonito de Santa Fé – PB entender como mais adequado;
- IV – Acompanhar a publicação de todas as etapas inerentes aos editais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Bonito de Santa Fé – PB inerentes aos editais e outros mecanismos necessários de promoção e execução dos recursos da PNAB de forma transparente, impessoal e democrática, respeitando e valorizando as proposituras apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Bonito de Santa Fé - PB;
- V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos para cada projeto apresentado nos seus respectivos editais classificados e aprovados e publicados em diário oficial;
- VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no que diz respeito à elaboração do relatório de prestação de contas e da execução dos recursos no âmbito do município de Bonito de Santa Fé – PB;
- VII – Emitir relação dos classificados com suas respectivas notas obtidas em cada um dos editais em todas as fases.

VIII – Quanto à elaboração dos editais, tal competência caberá de forma única e exclusiva a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Bonito de Santa Fé – PB, inclusive os membros do **COMITÊ GESTOR NÃO TERÃO NENHUM CONTATO COM OS PARECERISTAS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES, EXCETO OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PRESENTES AO COMITÊ GESTOR.**

Art. 3º. O **COMITÊ GESTOR** que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:

I – 02 (Dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Bonito de Santa Fé – PB, onde um dos seus membros será o responsável pela presidência do **COMITÊ GESTOR** que será indicado(a) pelo **Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB** através de portaria a ser publicada no **Diário Oficial do Município**;
 II – 01 (Um) Representante da Secretaria de Finanças;
 III – 01 (Um) Representante da Procuradoria Jurídica do Município de Bonito de Santa Fé – PB;
 IV – 03 (Três) Representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Bonito de Santa Fé – PB;
 V – Os representantes do Poder Público municipal no **COMITÊ GESTOR** que serão indicados(as) pelo **Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB** através de portaria a ser publicada no **Diário Oficial do Município**, assim como os representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Bonito de Santa Fé – PB;

Art. 4º. Fica assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da PNAB, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, no âmbito do município de Bonito de Santa Fé – PB, com o aval do **COMITÊ GESTOR**.

ART. 6º. FICA ESTABELECIDO QUE TODOS OS MEMBROS DO **COMITÊ GESTOR** E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, EXCETO OS REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO ARTÍSTICO, NÃO PODERÃO APRESENTAR PROJETOS EM QUALQUER UM DOS EDITAIS PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, ASSIM COMO OS SEUS PARENTES E AFINS ATÉ O TERCEIRO GRAU.

Art. 7º. Revogados as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros do **COMITÊ GESTOR** no referido decreto e nas portarias de nomeação não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Art. 9º. Fica estabelecido que o **COMITÊ GESTOR** entrará em vigor pelo período de 12(dose) meses, podendo ser renovado por igual período, caso a gestão municipal entenda que há necessidade, assim como poderá extingui-lo antes de conclusão do período inicialmente estipulado.

Art. 10. Os membros do **COMITÊ GESTOR** poderão manifestar a qualquer momento ao presidente através de comunicado por escrito que não fazem mais parte do referido **COMITÊ GESTOR**.

Art. 11. Por fim fica estabelecido que será escolhido um dos membros do **COMITÊ GESTOR** para exercer a função de secretário, redigindo atas das reuniões e fazendo as devidas anotações necessárias com os encaminhamentos definidos pelos membros presentes.

Art. 12. Quanto à frequência das reuniões fica facultada aos membros a sua definição em consonância com o entendimento do presidente.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé - PB, em 08 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2E54E76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

“Fomento à Produção Cultural”

A Prefeitura Municipal de **Bonito de Santa Fé-PB**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a Concessão de **Fomento à Produções Culturais** a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Bonito de Santa Fé- PB**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **Fomento à Produções Culturais** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de **56 (cinquenta e seis)** propostas de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições e categorias:

3.1.1. Audiovisual, Música, Artesanato, Dança, Artes Plásticas, Decorador, Capoeira, Circo, Produção Cultural, Cultura Popular, Locutor, Radialista, Design Gráfico, Associação Cultural, Ciganos.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 93.266,30** (noventa e três mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB- Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação **Nº30882120250002-026369** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência;

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):

- mulheres;
- peçasas LGBTQIAPN+;
- peçasas idosas;
- peçasas em situação de rua; ou
- membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no **Anexo 3.1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas**.

5.4 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão ao Comitê Gestor de Execução, Acompanhamento e Fiscalização Municipal da PNAB.

5.5 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR	TOTAL
AUDIOVISUAL	03	R\$2.000,00	R\$6.000,00
MÚSICA COLETIVO (TRIO, BANDA E GRUPO)	05	R\$2.920,00	R\$14.600,00
INDIVIDUAL (CANTORES, DUPLAS, INSTRUMENTISTAS)	15	R\$1.700,00	R\$25.500,00

ARTESANATO	15	R\$1.400,00	R\$21.000,00
DANÇA(COLETIVO)	02	R\$1.400,00	R\$2.800,00
ARTES PLÁSTICAS	02	R\$1.400,00	R\$2.800,00
DECORADORES	02	R\$1.400,00	R\$2.800,00

CATEGORIAS	VAGAS	VALOR	TOTAL
CAPOEIRA	02	R\$1.200,00	R\$2.400,00
CIRCO	02	R\$1.400,00	R\$2.800,00
PRODUÇÃO CULTURAL	01	R\$1.400,00	R\$1.400,00
CULTURA POPULAR (POETA, REPENTISTAS, DECLAMADORES CORDELISTAS)	02	R\$1.400,00	R\$2.800,00
LOCUTOR	01	R\$1.400,00	R\$1.400,00
RADIALISTA	01	R\$1.400,00	R\$1.400,00
DESIGNER GRÁFICO	01	R\$1.400,00	R\$1.400,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	01	R\$2.306,09	R\$2.306,09
CIGANOS(COLETIVO-ASSOCIAÇÃO)	01	R\$1.860,21	R\$1.860,21
TOTAL: R\$93.266,30			

6.2. As vagas deste edital compreendem fomento para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Bonito de Santa Fé-PB** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Podem se inscrever neste Edital, Pessoas Físicas, **maiores de 18 anos**, residentes ou com sede no município de **Bonito de Santa Fé** no Estado da Paraíba, que comprovem residência em Bonito de Santa Fé-PB, há pelo menos 2 anos.

7.2 Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, Comitê Gestor de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc-PNAB (exceto os representantes dos segmentos artísticos e culturais participantes deste Comitê), Gestores e Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura de Bonito de Santa Fé-PB, Artistas em Função de Cargo Comissionado e Artistas que não prestaram contas da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc-PNAB (CICLO 1).

7.2.1 Para fins deste Edital, considera-se impedido o artista que, no período de inscrição, esteja ocupando **cargo comissionado** em qualquer órgão ou secretaria da Administração Pública do Município de Bonito de Santa Fé-PB, independentemente da função exercida.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **08 a 24 de abril de 2026**, presencialmente e exclusivamente na **Secretaria Municipal de Cultura**, (Centro Administrativo), no horário das **8h às 12:00, de segunda a sexta**, com formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://www.bonitodesantafe.pb.gov.br/>, na aba PNAB.

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	08 a 24 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados (Documental)	28 de abril de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	29 e 30 abril de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	08 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	13 e 15 de maio de 2026
Período para pagamento dos Aprovados	20 a 29 de maio de 2026

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.bonitodesantafe.pb.gov.br/>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. Análise de Objeto, a seleção e análise dos projetos inscritos serão realizados por equipe de pareceristas designada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Bonito de Santa Fé – PB em conformidade a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bonito de Santa Fé – PB.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Física:

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do proponente, nome do banco, agência e conta, (extrato do cartão);
- Curriculo do Proponente;
- Portfólio.

11.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.4. O envio da documentação de que trata o item 11.2 será realizado no ato da inscrição.

11.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.6. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://www.bonitodesantafe.pb.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://www.bonitodesantafe.pb.gov.br/>

11.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://www.bonitodesantafe.pb.gov.br/>

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

ITEM	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

12.3. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no item 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

12.3.1 Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.3 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

12.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

12.5 O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://www.bonitodesantafe.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

12.6 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

12.7 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observadas a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE FOMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento e Recibo de Pagamento.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Fomento, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária, (Conta Corrente) em nome do proponente.

16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

16.1. Todos os proponentes/artistas aprovados neste edital, deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até **30 de novembro de 2026**.

16.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB – Política**

Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município de Bonito de Santa Fé-PB.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bonito de Santa Fé**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Execução, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bonito de Santa Fé-PB**.

17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://www.bonitodesantafe.pb.gov.br/>

17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

17.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;

17.6.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;

17.6.5. Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos;

17.6.6. Anexo 6 - Formulário de Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado.

Bonito de Santa Fé-PB, 08 de abril de 2026

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé-PB

KETLEN KHISTIEEN DE OLIVEIRA SOUSA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Bonito de Santa Fé-PB

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:750A35ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 228/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR A FINS DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DECORRENTES DA LEI FEDERAL DE Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PORTARIA Nº 228/2026

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor a fins de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB, o senhor Antônio Lucena Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Comitê Gestor de execução, acompanhamento e fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Bonito

de Santa Fé – PB os seguintes nomes de acordo com o Decreto nº 030/2026 de 08 de abril de 2026:

a-) Ketlen Khistien de Oliveira Sousa – Matrícula 0022859 (presidente); Harthur Pereira Paulino Matrícula 0022905 (Representante da Cultura);

b-) Reinaldo Pereira de Sousa – Matrícula 0000062 (Representante da secretaria de finanças);

c-) Ricardo Francisco Palitot dos Santos – Matrícula 0010072 (Representante da Procuradoria jurídica do município);

d-) Samuel Wiliney Marcos de Carvalho – CPF 132.913.504-05 (Representante do segmento cultural).

e-) Iranildo Soares de Sousa - CPF 047.157.313-20 (Representante do segmento cultural).

f-) Phelipe Nunes da Silva - CPF 709.168.914-37 (Representante do segmento cultural).

Art. 2º O prazo de validade do Comitê Gestor será de 12(dose) meses a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 08 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:77DA2C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 229/2026 - ELIABE PERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 229/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que **ELIABE PERREIRA DE SOUSA**, foi empossado no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por força da portaria nº 117/2026, publicada no diário do dia 27/02/2026, com ato de posse realizado no dia 02/03/2026.

Considerando que **ELIABE PERREIRA DE SOUSA**, foi designado para exercer suas atribuições no Hospital Municipal Honorina Tavares, por força da portaria nº 168/2026, tendo sido lotado na Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar, o(a) Servidor(a) **ELIABE PERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 23038, portador de CPF nº ***.385.864-**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em vaga decorrente de Lei, lotado na **Secretaria de Saúde**, como local de exercício a **USB - JARDIM DAS NEVES**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 08 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:9E0485CB**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

Torna público que fará realizar através do “Portal de Compras Públicas” (portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0002/2026, cujo **Aviso de Dispensa e anexos**, estão publicados no referido Portal e a data do início do recebimento de propostas é de 08/04/2026 à 15/04/2026. O objeto da referida contratação é a aquisição de água mineral destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Camalaú-PB. O início da fase de lances se dará às 08h05min do dia 15/04/2026, com término às 14h05min do dia 15/05/2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço eletrônico: licitacao@camalau.pb.gov.br

Aviso de Dispensa e anexos: portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 08 de abril de 2026

RAILDA MARQUES SILVA

Agente de Contratação - Mat. 0501-6

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva

Código Identificador:D216C3EB**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0058/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0058/2026****Processo Administrativo nº** 000021/2026**Pregão Eletrônico nº** 00003/2026;**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.**CONTRATADA:** LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 47.190.313/0001-13**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.145,50 (Dois Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**VIGÊNCIA:** 08/04/2027

Catingueira - PB, 08 de abril de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartín s De Freitas

Código Identificador:446F8A6A**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00006/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de reposição de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos, filtros e demais insumos para manutenção da frota de veículos do município de EMAS- PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 35.588.102/0001-54 - R\$ 7.584,00; TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - CNPJ: 11.228.215/0001-80 - R\$ 340.708,73. Emas - PB, 08 de Abril de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:2EE6F576**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2026**

O Município de Emas-PB, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Emas-PB.

Informa-se que a sessão anteriormente marcada para o dia 21 de abril de 2026, às 09h30min, fica adiada. A nova data para realização da sessão de disputa será no dia 23 de abril de 2026, às 09h30min, por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O adiamento ocorre em razão de a data anteriormente designada coincidir com feriado.

Emas - PB, 08 de Abril de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:BBAFCB38**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos de linha leve média/utilitários, máquinas e tratores pertencentes a frota municipal de Emas-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão eletrônico nº 00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00075/2026 - 06.04.26 A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, - CNPJ 33.538.090/0002-09 - R\$ 672.365,50 (seiscentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Emas - PB, 06 de Abril de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:4A78E72B**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026****PROCESSO Nº** 009/2026**PREGÃO** 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CNPJ - 09.142.985/0001-64

CONTRATADA: DINIZ E MENDES COMERCIO DECOMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº 11.898.475/0001-63
Rua Antônio Virgulino, nº s/n, Bela Vista, Itaporanga-PB
VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos)
VALOR GLOBAL: R\$ 125.460,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 06/04/2026 A 06/04/2027

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:9929D946

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Pregão de nº 002/2026, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, em favor da licitante DINIZ E MENDES COMERCIO DECOMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.898.475/0001-63, com sede na Rua Antônio Virgulino, nº s/n, Bela Vista, Itaporanga-PB, com preço unitário de R\$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos) e global de R\$ 125.460,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

ITAPORANGA (PB), 01 de abril de 2026

ILDEAN RODRIGUS DA SILVA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:8E2E1A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, TENDO COMO CONCEDENTE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0039/2026 **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 09/04/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/05/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/05/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/05/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 08 DE ABRIL DE 2026.

VICTOR DE PAULO MARQUES
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3FBBEABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
Vencedores: DILMA DANTAS COSTA, CNPJ: Nº 04.132.099/0001-36.
VALOR GLOBAL com o de R\$ 139.470,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0008/2026**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/04/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:972669DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
Vencedores: G F SOARES COMERCIO, CNPJ: Nº 40.570.279/0001-63.
VALOR GLOBAL com o de R\$ 397.530,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Trinta Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0008/2026**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/04/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:84D7CD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
Vencedores: ROSIMERE PEREIRA DA SILVA BUFET, CNPJ: Nº 18.459.406/0001-00.
VALOR GLOBAL com o de R\$ 259.020,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Vinte Reais).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2026**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/04/2026

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:08D42541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Vencedores: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA, CNPJ: Nº 45.349.585/0001-98.

VALOR GLOBAL com o de R\$ 298.350,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2026**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/04/2026

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E45DF627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB - CONVÊNIO - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - Termo de Convênio 0044/2025.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: COMERCIO E CONSTRUTORA FENIZLTDA, CNPJ nº 73.041.188/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 1.612.737,06 (Um milhão seiscentos e doze mil setecentos e trinta e sete reais e seis centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:179CF657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: DILMA DANTAS COSTA, CNPJ nº 04.132.099/0001-36

VALOR TOTAL: R\$ 139.470,00 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e setenta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:49C0D814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: G F SOARES COMERCIO, CNPJ nº 40.570.279/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 397.530,00 (Trezentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CD38D09C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: ROSIMERE PEREIRA DA SILVA BUFET, CNPJ nº 18.459.406/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 259.020,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e vinte reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CBCD1EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA, CNPJ nº 45.349.585/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 298.350,00 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6796A867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Vencedor: DILMA DANTAS COSTA, CNPJ: Nº 04.132.099/0001-36, R\$ 139.470,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 08 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:525C85B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Vencedor: G F SOARES COMERCIO, CNPJ: Nº 40.570.279/0001-63, R\$ 397.530,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Trinta Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 08 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A9E184BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Vencedor: ROSIMERE PEREIRA DA SILVA BUFET, CNPJ: Nº 18.459.406/0001-00, R\$ 259.020,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Vinte Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 08 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C2B98DB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Vencedor: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA, CNPJ: Nº 45.349.585/0001-98, R\$ 298.350,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 08 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:BB7BB035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 011/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) QUILOMETRO, SENDO 01 (UMA) VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA (20+1) E 01 (UM) VEÍCULO TIPO SPIN COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA (6+1), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 08/04/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/04/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/04/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20/04/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 08 DE ABRIL DE 2026.

MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F095C67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026

PORTARIA Nº 233/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO**, matrícula 113838, do cargo em comissão de **FISCAL**, lotado na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaporanga/PB, 08 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B0FB74AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE RETIFICAÇÃO E
POSTERIOR REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB
AVISO DE RETIFICAÇÃO E POSTERIOR REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Na matéria publicada na FAMUP no dia 18/03/2026, ed. 4083 cujo código Identificador: 4877A15C, referente a publicação de aviso de licitação da Chamada Pública nº 002/2026.

Informamos que a Chamada Pública n. 002/2026, Processo Administrativo n. 026/2026, cuja publicação foi vinculada na matéria publicada na FAMUP 18/03/2026, ed. 4083 cujo código Identificador: 4877A15C, referente a publicação de aviso de licitação da Dispensa. Tendo por objeto o Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial e/ou online/virtual e/ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados à alienação de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis de propriedade do Município de Jurupiranga – PB e de seus respectivos Fundos, conforme especificado no termo de referência (Anexo I).

Avisamos que o referido processo foi SUSPENSO SINE DIE. MOTIVO: FOI VERIFICADO QUE O PROCESSO NÃO FOI PUBLICADO NO PNCP E QUE SERÁ NECESSÁRIO REALIZAR UMA RETIFICATÇÃO NO EDITAL E TR.

Posteriormente iremos realizar a publicação de um novo Edital da presente Chamada Pública.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:DF75204D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, festividades e solenidades promovidos pelo Município de Lastro, observada a participação exclusiva de MEI, ME e EPP locais e regionais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 27 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 27 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 568/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8538/2015/15; Decreto Federal nº 00231/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado..E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com. Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Lastro - PB, 08 de Abril de 2026

LUCIVANIA TAVARES PEREIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:D20109A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 00081/2025-SDC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA
CNPJ: 37.512.587/0001-28

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração das Cláusulas:

1.2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS, que atualmente é de R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS) e passa a ser 16.239,26 tendo um reajuste de 4,10 % baseado no IPCA 2026;

1.3. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA, que se encerra em 08/04/2026 para 08/04/2027 conforme Lei 14133/2021. Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Malta/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Art. 105 - 114, 124, 125 a 139 da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D49ACDB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
END.: SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO –
CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretarias deste Município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 92807/2026 – A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.886.818/0001-09 - R\$ 247.645,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) e; J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 21.318.384/0001-65 – R\$ 101.924,00 e; MARCAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.137.064/0001-20 – R\$ 327.925,00. **VALOR TOTAL:** R\$ 742.704,00 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e quatro reais).

Manaíra/PB, 01 de abril de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:F8B4861C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº
164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF
09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de Manaíra PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 90601/2026 – A ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15 - R\$ 274.188,00 e; CT nº 90602/2026 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40 – R\$ 10.330,00 e; CT nº 90603/2026 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01 - R\$ 59.069,00 e; CT nº 90604/2026 - Drogafonte Ltda, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, VALOR: R\$ 133.750,00 e; CT nº 90605/2026 - EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.882.932/0002-75 VALOR: R\$ 7.001,70 e; CT nº 90606/2026 - J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, VALOR: R\$ 26.500,00 e; CT nº 90607/2026 - MARIA E FERREIRA, CNPJ nº 45.357.178/0001-22 – VALOR: R\$ 210.777,00 e; CT nº 90608/2026 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.778.326/0001-21 – VALOR: R\$ 35.594,00 e; CT nº 90609/2026 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.181.756/0001-64 – VALOR: R\$ 370.628,00 e; CT nº 90610/2026 - SERTA0

MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 32.386.986/0001-76, VALOR: R\$ 342.271,60.

VALOR TOTAL: R\$ 1.470.109,30 (um milhão quatrocentos e setenta mil cento e nove reais e trinta centavos).

Manaíra/PB, 25 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:11B6828F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025; 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: Nº 00369/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - CNPJ Nº 35.494.616/0001-40 ; 6- OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021; 9- DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2025; 10- VIGÊNCIA: 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:7264278C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.538.878 JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS - R\$ 42.000,00.

Massaranduba - PB, 02 de Março de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 0008 2042 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000417 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 02/03/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00082/2026 - 02.03.26 - 60.538.878 JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS - R\$ 42.000,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:43959E31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos e Graxas diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender as necessidades das Secretárias deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M.D COMERCIO DE COMBUSTIVEL PLANALTO LTDA - R\$ 2.016.243,00.

Mataraca - PB, 08 de Abril de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F60FF4A5

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WILAN NASCIMENTO DE FREITAS LTDA - R\$ 64.379,40.

Mataraca - PB, 07 de Abril de 2026

MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO -
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DFA31161

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00005/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Wilan Nascimento de Freitas Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 08 de Abril de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2EEF37B7

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00012/2026. OBJETO: Aquisição parcela de Materiais de expedientes diversos, destinados as Secretarias de Educação deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Wilan Nascimento de Freitas Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 08 de Abril de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FFA38423

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos e Graxas diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender as necessidades das Secretárias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: M.d Comercio de Combustivel Planalto Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 08 de Abril de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:51355805

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0228/2026 MATARACA, 07 DE ABRIL
DE 2026.**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 0228/2026 Mataraca, 07 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **LIDIANE MONTEIRO CRUZ**, CPF Nº ***.360.204-**, para o cargo comissionado de **Diretora do Programa Criança Feliz**, lotada na Secretaria de Ação Social, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D86D0A8E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 225/2026 MATARACA, 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 225/2026 Mataraca, 07 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **DANIELA KAMILA NUNES DA SILVA**, CPF Nº ***.456.634-**, do cargo comissionado de **Assessor Escolar** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:83272E67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 226/2026 MATARACA, 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 226/2026 Mataraca, 07 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ROZANGELA DA COSTA SIMPLÍCIO**, CPF Nº ***.936.034-**, para o cargo comissionado de **Assessor Escolar** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C69C1784

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 227/2026 MATARACA, 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 227/2026 Mataraca, 07 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **RAFAELA BARROS SOARES**, CPF Nº ***.904.984-**, para o cargo comissionado de **Assessor em Planejamento**

Escolar com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5E1DBA41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 229/2026 MATARACA, 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 229/2026 Mataraca, 07 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal nº 001/2025, e homologado através do Decreto nº 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **LARISSA IRIS DA SILVA**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no quadro permanente de pessoal deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 08 de abril de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F05A7186

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 230/2026 MATARACA, 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 230/2026 Mataraca, 07 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal nº 001/2025, e homologado através do Decreto nº 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA ALICIA RIBEIRO DA COSTA**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no quadro permanente de pessoal deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 08 de abril de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7572064C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 231/2026 MATARACA, 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 231/2026 Mataraca, 07 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o **RESULTADO FINAL** do concurso Público Municipal nº 001/2025, e homologado através do Decreto nº 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear LUANA DOS SANTOS, para o cargo de **PROFESSOR(A) DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**, no quadro permanente de pessoal deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 08 de abril de 2026.

EYMARDE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D2695991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcela de Materiais de expedientes diversos, destinados as Secretarias de Educação deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WILAN NASCIMENTO DE FREITAS LTDA - R\$ 65.369,95.

Mataraca - PB, 07 de Abril de 2026

EYMARDE ARAUJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:08B4CDD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; ADJUDICO o

objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 11.150,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 208.651,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 78.460,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 262.499,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 91.530,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 93.865,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 420,00.

Mato Grosso - PB, 08 de Abril de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:56D33DA2

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da atração musical BANDA COLLO DE MENINA, consagrada pela crítica especializada e reconhecida pela opinião pública regional, para realização de apresentação artística musical ao vivo, em comemoração ao aniversário de 32 (trinta e dois) anos de emancipação política do Município de Mato Grosso-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 130.000,00.

Mato Grosso - PB, 08 de Abril de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:B355AAE5

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da atração musical ERISSON E FERNANDA, consagrada pela crítica especializada e reconhecida pela opinião pública regional, para realização de apresentação artística musical ao vivo, em comemoração ao aniversário de 32 (trinta e dois) anos de emancipação política do Município de Mato Grosso-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO - R\$ 25.000,00.

Mato Grosso - PB, 08 de Abril de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:C4FDEED8

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00007/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 1.500.1002 10 301 0013 2088 0000 MANUT DAS ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 1.500.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000-300 002 1.621 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 303 0012 2093 0000 MANUT DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 1.500.1002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000-300 002 1.621. VIGÊNCIA: até 06/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00027/2026 - 06.04.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 201.152,00; CT Nº 00028/2026 - 06.04.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 8.100,00; CT Nº 00029/2026 - 06.04.26 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 13.973,00; CT Nº 00030/2026 - 06.04.26 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 51.116,00; CT Nº 00031/2026 - 06.04.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 37.290,00

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:57734BE2

SETOR DE CONTRATAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB. De acordo com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.1.500.1002-300 000 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.1002.1.500.1002-300 000 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 303 0012 2093 0000 MANUT DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000.1.600.0-300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000.1.621.-300 002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.1.500.1002-300 000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00036/2026 - 08.04.26 até 31.12.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 20.971,00; CT Nº 00037/2026 - 08.04.26 até 31.12.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 22.580,50;

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:D611B5B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.306.1005.2074 – Manutenção do Programa Merenda Escolar 2050.12.365.5000.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil – FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00037/2026 - 06.04.26 - IRACI

DOS SANTOS SILVA - R\$ 1.290,00; CT Nº 00038/2026 - 06.04.26 - ROSILDA DOS SANTOS LIMA - R\$ 1.290,00; CT Nº 00039/2026 - 06.04.26 - BEATRIZ THOMAZ DA SILVA - R\$ 6.330,00; CT Nº 00040/2026 - 06.04.26 - EDIVARDO DANTAS DE LUCENA - R\$ 15.400,00; CT Nº 00042/2026 - 06.04.26 - COOPERATIVA AGRO INDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E C - R\$ 83.374,45; CT Nº 00043/2026 - 06.04.26 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANCA - COAFE - R\$ 64.086,10.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:51B35F05

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE E LEITE DE COCO) DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 150 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2150.08.244.1012.2084 – Manutenção dos Benefícios Eventuais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00035/2026 - 24.03.26 - T B VENTURA PORTELA - R\$ 61.985,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:CF980906

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026, VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 28/2026 – MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA. - CNPJ: 33.730.192/0002-21- R\$:198.484,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

MONTE HOREBE - PB, 08 DE ABRIL DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:145E8192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 00008/2026, VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 29/2026 – ADEMILTON NOGUEIRA - CNPJ: 08.856.937/0001-75- R\$:148.752,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

MONTE HOREBE - PB, 08 DE ABRIL DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:61300CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026, VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 30/2026 – BQS DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 33.613.876/0001-62- R\$:211.086,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E OITENTA E SEIS REAIS).

MONTE HOREBE - PB, 08 DE ABRIL DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:4B1C1E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026, VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 31/2026 – INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. - CNPJ: 37.406.687/0001-70- R\$:13.182,00 (TREZE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).

MONTE HOREBE - PB, 08 DE ABRIL DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:1EF472AE

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 048/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, segurança e regularidade do transporte escolar no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar do Município de Monte Horebe/PB:

- I – Elvis Lima Cavalcanti - Representante do Poder Público Municipal;
- II – Everton Ribeiro Martins da Silva – Representante do Poder Público Municipal;
- III – Vera Lucia Pereira Gurgel – Representante dos alunos/comunidade.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade acompanhar, monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços de transporte escolar, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar;
- II – Verificar as condições de segurança e regularidade dos veículos;
- III – Fiscalizar o cumprimento das normas e contratos;
- IV – Receber denúncias e reclamações;
- V – Elaborar relatórios periódicos;
- VI – Sugerir melhorias na prestação do serviço.

Art. 4º A Comissão atuará com autonomia, podendo requisitar informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, em 08 de abril de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:975D317F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

No **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA IN 24004/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 16 de janeiro de 2026, Pág. 47.

ONDE LÊ:
fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21

LEIA -SE:
fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21

Monteiro - PB, 08 de abril de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:CB1DF03E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

No **EXTRATO DO CONTRATO DA IN 24004/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 16 de janeiro de 2026, Pág. 47.

ONDE LÊ:

fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21

LEIA -SE:

fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21

Monteiro - PB, 08 de abril de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AAB458EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO TORNAR SEM EFEITO- EXTRATO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste, tornar sem efeito as publicações de **EXTRATO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA IN 14005/2026**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, no dia 23 de março de 2026, pag. 44.

Monteiro - PB, 08 de abril de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da CSL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8E007630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO TORNAR SEM EFEITO-EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste, tornar sem efeito as publicações de **EXTRATO DE CONTRATO DA IN 14005/2026**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, no dia 23 de março de 2026, pag. 45.

Monteiro - PB, 08 de abril de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da CSL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5CC8E2D8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS AO PROGRAMA ÁGUA NAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202342180014. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp. Natuba - PB, 08 de Abril de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 23 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp. Natuba - PB, 08 de Abril de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:5FF9580F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Usina Leiteira, conforme Plano de Ação nº 09032025-

081608, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Ouro Velho - PB, 08 de Abril de 2026

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:25413490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quiosques, pelo período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 29 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Ouro Velho - PB, 08 de Abril de 2026

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E029DAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 020, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Dentista, de suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **PEDRO AUGUSTO DA SILVA TELIS**, do cargo de **Dentista**, conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 08 de abril de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:65408275

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Implantação de pavimentação em paralelepípedos de ruas do Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 202539970004 de autoria do Deputado Federal Gervásio Maia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.170/0001-**- R\$ 827.070,50.

Paulista - PB, 08 de Abril de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Implantação de pavimentação em paralelepípedos de ruas do Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 202539970004 de autoria do Deputado Federal Gervásio Maia. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.451.1003.1026 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E ZONA RURAL Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202539970004 de autoria do Deputado Federal Gervásio Maia, na forma de Transferências Especiais da União (Ministério da Fazenda) e recursos próprios do Município a título de contrapartida consignados no orçamento da Prefeitura. 706 Transferência Especial da União.. VIGÊNCIA: até 08/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00066/2026 - 08.04.26 - LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.170/0001-**- R\$ 827.070,50 (oitocentos e vinte e sete mil setenta reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:79567DFA

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO 007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 00004/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB e a Empresa **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ nº 26.805.761/0001-04.

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00004/2025 para o dia 10/01/2027.

Amparo Legal: Art. 106 c/c art. 107 da Lei 14.133/21.

Vigência: da data da assinatura até 10/01/2027

Assinam: LUCAS DE SOUSA PEREIRA, Prefeito Constitucional de Paulista-PB, e o representante da empresa **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ nº 26.805.761/0001-04.

Paulista-PB, em 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:58848916

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Torna público que fará, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar de Souza, nº 105, Centro, Pedra Lavrada PB, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Abertura da sessão pública: 09:00 h do dia 27/04/2026. Início da fase de lances: na mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília-DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Edital: www.camarapedralavrada.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pedra Lavrada-PB, 07 de abril de 2026.

ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:8230FC35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2026

Torna público que fará, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Roldão Zacarias de Macedo, 89, JK, Picuí-PB, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Abertura da sessão pública: 09:00 h do dia 24/04/2026. Início da fase de lances: na mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília-DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Edital:

www.camarapicui.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí-PB, 07 de abril de 2026.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2BC21412

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00154/2023.
Fundamento Legal: **Pregão Presencial Nº PP00001/2023**.
Contratante: MUNICÍPIO DE PICUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: **HC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**.
Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ **108.000,00 (Cento e oito mil reais)** e alterar a vigência do contrato supramencionado.
Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00154/2023: 25/05/2026 a 25/04/2027.
Assinatura: 06 de Abril de 2026.
Signatários: **JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA e VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA**.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:09DAE08A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO LOTE 07, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 08 de Abril de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:0E68BD17

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PADRÃO SELV SERVICE), NO DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES, DE FORMA PARCELADA, PARA**

SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 08 de Abril de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F04F62DD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.332/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (por anulação de dotação), no valor de R\$80.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

21100	IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP	
	4.122.1003.2066.3190860000.800 COMPENSAÇÕES REGIMES DE PREVIDÊNCIA	A 80.000,00
	Valor Total da Ação (2066) R\$	80.000,00
	Valor Total do Órgão (21100) R\$	80.000,00
	Valor Total do Órgão (21100) R\$	80.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$80.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

21100	IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP	
	4.122.1003.2066.3190130000.802 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	4.122.1003.2066.3390390000.802 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2066) R\$	80.000,00
	Valor Total do Órgão (21100) R\$	80.000,00
	Valor Total R\$	80.000,0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9930A092

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.124/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 2.051, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS JUVENTUDES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUI, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.051, de 18 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Juventude de Picuí – Conselho Municipal da Juventude de Picuí, órgão de representação da população jovem, de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos da juventude, de composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Acrescenta -se o Capítulo V-A, com a seguinte redação:

CAPÍTULO V-A – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art.8º-A – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Juventude de Picuí – FMDJP, como instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas para o desenvolvimento e apoio à juventude no âmbito do Município, segundo as deliberações do Conselho Municipal da Juventude de Picuí.

SEÇÃO II – DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art.8º-B – Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Juventude de Picuí – FMDJP:

- I – dotações orçamentárias que lhes forem destinadas no orçamento municipal e verbas adicionais que a lei estabelecer;
- II – recursos provenientes de transferências do governo estadual e federal, ou de outros fundos ou programas específicos;
- III – doações, contribuições e legados de pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV – Doações, auxílios, contribuições de entidades nacionais e internacionais e transferências de fundos governamentais;
- V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis no Fundo;
- VI – multas e outras receitas eventuais, destinadas ao Fundo por legislação específica;
- VII – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas e serviços, devidamente habilitadas;
- VIII – outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei.

Art. 8º - C – O Fundo Municipal dos Direitos da Juventude de Picuí será gerido pelo Gabinete do Prefeito, sob supervisão e orientação do Conselho Municipal da Juventude de Picuí, que terá a atribuição de propor o estabelecimento de diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos, cabendo a seu titular:

- I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Juventude;
 - II - submeter ao Conselho Municipal da Juventude demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
 - III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
 - IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
- §1º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Juventude de Picuí serão utilizados exclusivamente na consecução de seus objetivos, devendo-se priorizar:
- I – os programas de capacitação profissional e geração de emprego e renda;
 - II – as atividades de cultura, esporte, lazer e inclusão social;
 - III – as ações de saúde e bem-estar direcionadas aos jovens;
 - IV – as iniciativas de educação e promoção dos direitos dos jovens;
 - V – o apoio aos projetos que visem o protagonismo juvenil e a participação cidadã.

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Picuí – CMDJP deverá elaborar e aprovar, até o mês de novembro de cada exercício, o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Juventude de Picuí – PB, destinado à execução no exercício financeiro subsequente.

§3º. Anualmente o Gabinete do Prefeito, entre janeiro a março do exercício seguinte ao anterior, prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Juventude de Picuí – FMDJP ao Conselho Municipal da Juventude de Picuí, que emitirá Resolução lhe aprovando, aprovando com ressalvas ou desaprovando, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:734AF70E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.125/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PICUÍ – PB A FORNECER ÓCULOS DE GRAU A RESIDENTES, FIXANDO CRITÉRIOS, PRIORIDADES E MODALIDADES DE AQUISIÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,
Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Picuí – PB autorizado a adquirir e distribuir óculos de grau às pessoas residentes neste município e que atendam às exigências desta Lei.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Saúde instituirá ficha cadastral própria e editará ato normativo interno disciplinando o procedimento a ser observado pelos interessados para cadastramento e acesso aos benefícios previstos nesta Lei.

Art.3º - Para fins de cadastramento, o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – apresentar receituário médico oftalmológico emitido por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), recomendando a utilização de óculos de grau;

II – Comprovar residência atualizada, por meio de documento hábil, que ateste domicílio no Município de Picuí/PB;

III - Possuir inscrição atualizada, há no máximo 6 (seis) meses, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

IV – Não ter sido beneficiado, nos últimos 2 (dois) anos, com a doação de óculos de grau prevista nesta Lei.

§1º - O cadastro não garante a concessão do benefício, que fica condicionado a existência de saldo orçamentário e financeiro para cobrir as despesas.

§2º - Terão prioridade no recebimento do benefício os seguintes grupos:

I – Pessoas com Deficiência ou com Transtornos Neurodivergentes;

II – Criança com até sete anos;

III – Estudantes de baixa renda;

IV – Mães atípicas;

V – Mulheres Chefes de Família;

VI – alunos regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§3º - Os óculos de grau a serem fornecidos não serão passíveis de escolha individual pelo beneficiário, uma vez que serão adquiridos por meio de processo licitatório ou mediante doação.

Art. 4º - O Município de Picuí realizará a aquisição dos óculos de grau mediante prévio procedimento licitatório, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o

atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º - As instituições da sociedade civil organizada, bem como órgãos e entidades públicas, poderão colaborar com informações, recursos humanos e materiais, visando à implementação desta Lei, mediante a celebração de acordos, convênios ou parcerias com o Poder Público Municipal.

Art.7º - Fica autorizado o recebimento pelo Poder Público, por meio da Secretaria de Municipal de Saúde, da doação de armação de óculos para o Programa, podendo ser realizada por qualquer pessoa física ou jurídica.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:03F3838A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.126/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,
Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000	PODER EXECUTIVO	
20.400	SECRETARIA DA FEZENDA	
04.12.1002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA FAZENDA.	
1.501	Outros Recursos não Vinculados	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 15.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 15.000,00
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 2.000,00
1.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 5.000,00
1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 2.000,00
1.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 2.000,00
1.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 2.000,00
1.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 2.000,00
1.701	Outras Transferências de Conv. ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 30.000,00

	SUB-TOTAL	RS 30.000,00
	TOTAL DO ORÇÃO	RS 60.000,00
	TOTAL DO ARTIGO 1º	RS 60.000,00

Art. 3º A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dar-se-á por **anulação parcial de dotações orçamentárias** já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião de sua abertura, **por meio de decreto próprio**, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, **em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

Art. 4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 2.105 de 02 de janeiro de 2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB, para o Exercício de 2026;

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Picuí-PB, em 08 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CC6526BB

IPSEP PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2025-IPSEP, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ-IPSEP E HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP, com sede na Rua Cel. Manoel Lucas, nº 37, Centro, Picuí-PB, CEP: 58187-000, CNPJ nº 00.853.469/0001-73, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, PAULO SILVA LIRA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 058.302.494-72, residente e domiciliado na Rua Samuel Antão de Farias, nº 26, Limeira, Picuí-PB, CEP: 58187-000, e HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO, brasileira, em união estável, Bacharela em Administração Pública, inscrita no CRA/PB sob o nº 20-06510, portadora da Certificação CG RPPS INV I, residente e domiciliada na Rua Manoel Leonel da Costa, 169, Basílio Fonseca, Cuité-PB, inscrita no CPF sob o nº 952.691.934-34 e portadora da Carteira de Identidade nº 1.654.027 SSP/PB, acordam, ajustam e celebram o 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2025-IPSEP, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2025, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E PREVIDENCIÁRIAS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ - IPSEP. Tudo de acordo com as considerações, cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório na modalidade DISPENSA Nº DV00009/2025, processada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Acordam o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP e HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO, no interesse das partes celebrarem o presente termo, objetivando aditar em R\$ 48.168,12 (quarenta e oito mil, cento e sessenta oito reais e doze centavos) o valor global da Cláusula Terceira do contrato supra, alterando para R\$ 94.368,12 (noventa e quatro mil, trezentos e

sessenta e oito reais e doze centavos), conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acordam o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP e HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO, no interesse das partes, celebrar o presente termo aditivo, objetivando prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato original, com a nova data de vigência do contrato sendo 01 de abril de 2027, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo retroage seus efeitos a 01/04/2026.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Picuí-PB, 07 de Abril de 2026.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente do IPSEP – CNPJ: 00.853.469/0001-73
CG RPPS DIRIG I

HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO
CPF: 952.691.934-34
CRA/PB Nº 20-06510
CGRPPS INV I

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:739993DF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL SÃO JOSE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUICÍPIO E CUMPRIR CONVÊNIO POR EMENDA ESPECIAL COM O GOVERNO FEDERAL, por meio do **Contrato Nº. 00108/2025**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 00002/2025** e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00108/2025, VALOR : R\$ 356.715,15 . PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Educação AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES e UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº **09.117.897/0001-02**.

Assinatura: 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:77EE3810

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 08.04.2026

ADITIVO DE CEIP – 08/04/2026

CEIP Nº	Nome Completo	Cargo	Motivo do Aditivo	Data Alteração	Novo Valor (R\$)
187/2026	Gisele de Sousa Alves	Professor Educação Básica I - Zona Urbana	Pós Graduação - Especialização	01/04/2026	R\$ 5.011,36 (cinco mil e onze reais e trinta e seis centavos)

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:B819642D**GABINETE****EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 08.04.2026****CEIP nº364/2026****Nome Completo**Amanda Valeria Carvalho da Silva Mascena**CPF**083.221.584-83**Cargo**Técnico em Apoio Educacional Especializado**Lotação**Secretaria de Educação**Objetivo da Contratação**na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.**Fundamento Legal**Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.**Valor Mensal (R\$)**1.621,00**Duração do Contrato**09 meses**Data Início - Assinatura**01/04/2026**CEIP nº365/2026****Nome Completo**Ana Lilia de Sousa Nobrega**CPF**047.567.824-93**Cargo**Técnico em Apoio Educacional Especializado**Lotação**Secretaria de Educação**Objetivo da Contratação**na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.**Fundamento Legal**Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.**Valor Mensal (R\$)**1.621,00**Duração do Contrato**09 meses**Data Início - Assinatura**01/04/2026**CEIP nº366/2026****Nome Completo**Andréa dos Santos Silva**CPF**073.480.424-57**Cargo**Técnico em Apoio Educacional Especializado**Lotação**Secretaria de Educação**Objetivo da Contratação**na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.**Fundamento Legal**Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.**Valor Mensal (R\$)**1.621,00**Duração do Contrato**09 meses**Data Início - Assinatura**01/04/2026**CEIP nº367/2026****Nome Completo**Berônia Begner Queiroz de Souza**CPF**303.036.278-75**Cargo**Técnico em Apoio Educacional Especializado**Lotação**Secretaria de Educação**Objetivo da Contratação**na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.**Fundamento Legal**Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.**Valor Mensal (R\$)**1.621,00**Duração do Contrato**09 meses**Data Início - Assinatura**01/04/2026**CEIP nº368/2026****Nome Completo**Candida Dantas de Sousa Neta**CPF**065.185.004-50**Cargo**Técnico em Apoio Educacional Especializado**Lotação**Secretaria de Educação**Objetivo da Contratação**na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.**Fundamento Legal**Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.**Valor Mensal (R\$)**1.621,00**Duração do Contrato**09 meses**Data Início - Assinatura**01/04/2026**CEIP nº369/2026****Nome Completo**Daniela de Sousa Ribeiro**CPF**119.512.184-93**Cargo**Técnico em Apoio Educacional Especializado**Lotação**Secretaria de Educação**Objetivo da Contratação**na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.**Fundamento Legal**Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.**Valor Mensal (R\$)**1.621,00**Duração do Contrato**09 meses**Data Início - Assinatura**01/04/2026**CEIP nº370/2026****Nome Completo**Danilo de Sousa Ovídio**CPF**705.938.524-00**Cargo**Técnico em Apoio Educacional Especializado**Lotação**Secretaria de Educação**Objetivo da Contratação**na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.**Fundamento Legal**Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.**Valor Mensal (R\$)**1.621,00**Duração do Contrato**09 meses**Data Início - Assinatura**01/04/2026**CEIP nº371/2026****Nome Completo**Débora Jamile Vieira da Silva**CPF**080.973.474-58**Cargo**Técnico em Apoio Educacional Especializado**Lotação**Secretaria de Educação**Objetivo da Contratação**na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.**Fundamento Legal**Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.**Valor Mensal (R\$)**1.621,00**Duração do Contrato**09 meses**Data Início - Assinatura**01/04/2026**CEIP nº372/2026****Nome Completo**Elizabete de Sousa Leite**CPF**089.190.814-50**Cargo**Técnico em Apoio Educacional Especializado**Lotação**Secretaria de Educação**Objetivo da Contratação**na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o

exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº373/2026

Nome Completo Ingrid Vieira Oliveira

CPF 081.037.674-17

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 09 meses

Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº374/2026

Nome Completo Izabel Cristina da Silva Lima

CPF 061.899.444-00

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 09 meses

Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº375/2026

Nome Completo Jennyfer Mynnelly dos Santos Pereira

CPF 717.941.134-52

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 09 meses

Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº376/2026

Nome Completo José Kleber Silva

CPF 705.908.844-09

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 09 meses

Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº377/2026

Nome Completo Joselia Silva Barreto

CPF 087.532.334-09

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços

profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo

simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de

caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 09 meses

Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº378/2026

Nome Completo Juliana Cibele Vieira Oliveira

CPF 081.046.814-00

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 09 meses

Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº379/2026

Nome Completo Kalliane dos Santos Pinheiro

CPF 071.384.704-28

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 09 meses

Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº380/2026

Nome Completo Laissa Raiana Oliveira de Almeida

CPF 076.569.314-30

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 09 meses

Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº381/2026

Nome Completo Leiliane da Silva Pereira Cassimiro

CPF 062.355.624-38

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em

decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº382/2026

Nome Completo Manoel Cruz Gomes
CPF 088.620.074-18

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº383/2026

Nome Completo Marcos Antônio Pereira Sobral
CPF 022.060.084-83

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 Meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº384/2026

Nome Completo Maria das Neves Calado de Lacerda
CPF 690.998.554-00

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº385/2026

Nome Completo Maria Larissa Lira da Silva
CPF 018.097.154-90

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº386/2026

Nome Completo Mônica Valeria Lacerda

CPF 065.876.444-65

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº387/2026

Nome Completo Séforah Joamma Garcia de Sousa
CPF 111.915.064-79

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº388/2026

Nome Completo Stevlana Bezerra Liberato de Lima
CPF 065.844.244-99

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº389/2026

Nome Completo Suênia Lima da Silva
CPF 065.679.294-99

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº390/2026

Nome Completo Tereza Helena Silva Galdino
CPF 063.896.994-84

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$)1.621,00
Duração do Contrato09 meses
Data Início - Assinatura01/04/2026

CEIP nº391/2026

Nome CompletoThais da Silva Bandeira Matos
CPF12.631.054-40
CargoTécnico em Apoio Educacional Especializado
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento LegalArt. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$)1.621,00
Duração do Contrato09 meses
Data Início - Assinatura01/04/2026

CEIP nº392/2026

Nome CompletoThatieli Gomes de Oliveira
CPF11.857.054-06
CargoTécnico em Apoio Educacional Especializado
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento LegalArt. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$)1.621,00
Duração do Contrato09 meses
Data Início - Assinatura01/04/2026

CEIP nº393/2026

Nome CompletoWashington Wilton dos Santos Arruda
CPF056.056.384-16
CargoTécnico em Apoio Educacional Especializado
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento LegalArt. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$)1.621,00
Duração do Contrato09 meses
Data Início - Assinatura01/04/2026

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A2449E77

GABINETE

EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 08.04.2026

Extrato Rescisão de CEIP 2026 – 08/04/2026				
CEIP nº	Nome Completo	CPF	Motivo da Rescisão	Data da Rescisão
276/2026	Amanda Valeria Carvalho da Silva Mascena	083.221.584-83	comum acordo entre as partes	01/04/2026
292/2026	Stevlana Bezerra Liberato de Lima	065.844.244-99	comum acordo entre as partes	01/04/2026

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2DBF2790

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “TOCA DO VALE”, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO: 0122/2026

CONTRATADO: BANDA CALUDIO NEY E JULIANA LTDA

CNPJ: 54.421.738/0004-51

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 26/08/2026

Rubrica Orçamentária 2026: 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Pombal, 10 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito/ Contratante

BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA

Contratado

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:9FBC0E80

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “PABLO”, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO: 123/2026

CONTRATADO: AG PRODUÇÕES EVENTOS E EDIÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ: 11.655.915/0001-51

VALOR: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 26/08/2026

Rubrica Orçamentária 2026: 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Pombal, 10 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito/ Contratante

AG PRODUÇÕES EVENTOS E EDIÇÃO MUSICAL LTDA

Contratado

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C9E0F534

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “NATTAN”, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO: 124/2026

CONTRATADO: NATTAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ de nº: 41.775.478/0001-70
VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 24/08/2026

Rubrica Orçamentária 2025: 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Pombal, 10 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
 Prefeito/ Contratante

NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 Contratado

Publicado por:
 Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:FD9B4D66

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CHOCOLATES TIPO OVO DE PÁSCOA.

CONTRATO Nº 186/2026
CONTRATADO: JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA
CNPJ: 48.937.752/0001-00
VALOR: R\$ 201.705,00 (duzentos e um mil, setecentos e cinco reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 08/07/2026

Rubrica Orçamentária 2026: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 361 1002 2033 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 3390.30 Material de Consumo.

Pombal-PB, 08 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
 Prefeito/ Contratante

Publicado por:
 Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B9421F22

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Pombal - PB, 06 de Abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA.

CNPJ: 08.510.807/0001-86

Valor: R\$ 285.740,00

- RUBENS SOUSA LOPES.

CNPJ: 14.528.882/0001-77

Valor: R\$ 98.100,00

Total: R\$ 383.840,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6722E0DB

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “CLAUDIO NEY E JULIANA”, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADO: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA
CNPJ de nº 54.421.738/0001-51
VALOR R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal n.º 2.442/2024, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº **005/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 10 de março de 2026.

Pombal/PB, 10 de março de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B75F40C6

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “PABLO”, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADO: AG PRODUÇÕES EVENTOS E EDIÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ de nº: 11.655.915/0001-51
VALOR R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal n.º 2.442/2024, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº **006/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 10 de março de 2026.

Pombal/PB – 10 de março de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:A08A19A5**GABINETE****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “NATTAN”, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADO: NATTAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ de nº: 41.775.478/0001-70

VALOR R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

VIGÊNCIA: 24/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal n.º 2.442/2024, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº **007/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 10 de março de 2026.

Pombal/PB – 10 de março de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:9CAB7BDE**GABINETE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2026**

Pombal - PB, 06 de Abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA.

CNPJ: 08.510.807/0001-86

Valor: R\$ 285.740,00

- RUBENS SOUSA LOPES.

CNPJ: 14.528.882/0001-77

Valor: R\$ 98.100,00

Total: R\$ 383.840,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:5A721CA1**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DAS ADJUDICAÇÕES, RATIFICAÇÕES E
EXTRATOS DE CONTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº
007/2026 E 008/2026****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de órgãos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.36.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.36. (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB), 600 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO) 3.3.90.36.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA)., ficando automaticamente incorporadas AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE., conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. **VIGÊNCIA:** até 01/04/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00062/2026 – 01.04.26 - JOÃO ARTUR DE ARAUJO CAETANO FERREIRA - R\$ 96.000,00.

Princesa Isabel - PB, 01 de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO

- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de órgãos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOÃO ARTUR DE ARAUJO CAETANO FERREIRA - R\$ 96.000,00.

Princesa Isabel - PB, 01 de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO

- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de órgãos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL; DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ? PAB), 600 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL ? BLOCO) 3.3.90.36.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA), FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE., conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00063/2026 - 01.04.26 - LUIZ BERNARDINO DOS SANTOS - R\$ 18.000,00.

Princesa Isabel - PB, 1º de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de órgãos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUIZ BERNARDINO DOS SANTOS - R\$ 18.000,00.

Princesa Isabel - PB, 1º de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F658FBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 0203040/2024

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 0203040/2024

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 0203040/2024 do pregão eletrônico de licitação de Nº 090/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a MARCOS MACIEL DOS SANTOS-ME, CNPJ: 15.749.126/0001-30. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 08/03/2026 a 08/03/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Marcos Maciel Dos Santos (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 08 de abril de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3F22949F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 050/2025

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 050/2025

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 050/2025 do pregão de licitação de Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Tayanne Kelly Carlos Batista 08614706480 CNPJ nº 13.132.610/0001-90. Considerando a Justificativa do Secretário de finança, administração e planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 09/04/2026 a 09/04/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a senhora Tayanne Kelly Carlos Batista (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 08 de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:829C5A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 051/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 051/2025

O Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato de Nº 051/2025 do pregão de licitação de Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a CAIO CESAR NOVO DE MEDEIROS 10116545470 - RUA TOME FRANCISCO DA SILVA, SN - POVOADO DE LAGOA DA CRUZ - PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 27.113.309/0001-44. Considerando a Justificativa do Secretário de finança, administração e planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 09/04/2026 a 09/04/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor Caio Cesar Novo Medeiros (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 08 de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:433E0D9F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 098/2026

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA nº 098/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei nº 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **FERNANDO DE SOUSA BEZERRA**, RG Nº 441342747 SSP/SP e CPF Nº 096.776.264-26, para exercer o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS** com lotação na Secretaria de Transporte do Quadro de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 08 de abril de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jocasta Diniz Lopes Lima

Código Identificador:74E450C5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de jornada pedagógica destinada aos profissionais da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO DE SOUSA LEITE FILHO - R\$ 30.000,00.

São Bentinho - PB, 07 de Abril de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –

Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de jornada pedagógica destinada aos profissionais da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 07/07/2026. PAKRTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00054/2026 - 07.04.26 - JOAO DE SOUSA LEITE FILHO - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos

Código Identificador:743FF50F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 553, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

LEI N. 553, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Bolsa de Incentivo à Matrícula e Permanência na Educação de Jovens e Adultos (Bolsa EJA) no âmbito do Município de São Domingos (PB) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Domingos (PB), a Bolsa de Incentivo à Matrícula e Permanência na Educação de Jovens e Adultos (Bolsa EJA), destinada a estimular a matrícula, a frequência e a conclusão de etapas da Educação de Jovens e Adultos ofertada pela rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A Bolsa EJA consistirá no pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) por mês letivo, por estudante beneficiário, devido até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os critérios desta Lei.

Art. 3º Poderá ser beneficiário da Bolsa EJA o estudante que:

I – esteja regularmente matriculado em turma de Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal;

II – comprove, no mês letivo correspondente, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas efetivamente ministradas;

III – mantenha situação ativa de matrícula até o encerramento do mês, salvo hipóteses justificadas em regulamento.

Parágrafo único. A frequência será apurada com base nos registros oficiais de presença da unidade escolar, validados pela direção.

Art. 4º O pagamento da Bolsa EJA será efetuado em parcela única, no valor definido no art. 2º, após o encerramento do mês letivo.

Parágrafo único. A Bolsa EJA:

I – não possui natureza remuneratória, não se confundindo com salário, vencimento, subsídio, provento, gratificação ou vantagem;

II – não gera vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou estatutária entre o beneficiário e o Município;

III – não se incorpora a qualquer título e não integra base de cálculo para adicionais, gratificações, contribuições ou quaisquer outras parcelas;

IV – não constitui contraprestação por serviços prestados ao Município, sendo devida exclusivamente pelo cumprimento dos requisitos educacionais previstos nesta Lei, especialmente matrícula ativa e frequência mínima.

Art. 5º A Bolsa EJA será paga preferencialmente:

I – mediante depósito em conta bancária de titularidade do estudante; ou

II – por outro meio idôneo de pagamento previsto em regulamento, assegurada a identificação do beneficiário e a rastreabilidade do repasse.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a execução do programa;

II – consolidar e validar a relação de estudantes aptos ao recebimento;

III – estabelecer controle e transparência, resguardados os dados pessoais;

IV – promover ações de busca ativa, acolhimento e permanência.

Art. 7º O recebimento da Bolsa EJA fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, devendo as despesas correrem à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º A constatação de informação falsa, fraude ou irregularidade ensejará:

I – suspensão do pagamento e/ou cancelamento do benefício;

II – restituição ao erário, quando cabível;

III – encaminhamento aos órgãos competentes, conforme o caso, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 08 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:F81F6B00

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 554, DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI N. 554, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação do cargo de Cuidador Escolar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo municipal o cargo de Cuidador Escolar, com as seguintes especificações:

Cargo	Requisitos de qualificação	Carga horária semanal	Vencimento básico	Número de vagas
Cuidador Escolar	Ensino Médio Completo + Curso específico de, no mínimo, 180 horas/aula na área de AEE ou Educação Inclusiva	40h	R\$ 1.621,00	15 + CR*

* **CR:** Cadastro Reserva – à critério da Administração Pública.

Art. 2º O cargo de Cuidador Escolar tem por finalidade prestar apoio direto aos estudantes público-alvo da educação especial nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e cuidados pessoais no ambiente escolar, em conformidade com o art. 3º, inciso XIII, da Lei Federal n. 13.146/2015.

Parágrafo único. São atribuições do Cuidador Escolar:

I – Auxiliar o estudante com deficiência ou transtornos específicos nas atividades de higiene pessoal, incluindo a troca de fraldas, o auxílio no uso do sanitário, banho e escovação dentária, quando necessário;

II – Prestar assistência direta durante a alimentação e hidratação, garantindo que o estudante receba a nutrição de forma segura e adequada;

III – Promover a locomoção e mobilidade do educando em todas as dependências da unidade escolar, ou fora dela;

IV – Acompanhar e apoiar o estudante em atividades recreativas e sociais, zelando pela sua segurança e incentivando a interação com os demais alunos;

V – Colaborar com o professor titular na organização das condições necessárias para a realização das atividades pedagógicas, sem exercer funções de regência de classe ou substituição docente;

VI – Zelar pela segurança e bem-estar físico e emocional do assistido durante o período de permanência na escola, prevenindo situações de risco ou isolamento;

VII – Registrar e comunicar, sob a supervisão da equipe pedagógica, os fatos relevantes ocorridos no cotidiano do estudante em agendas ou relatórios, mantendo os responsáveis informados sobre a rotina;

VIII – Auxiliar na administração de medicamentos por via oral, exclusivamente mediante prescrição médica atualizada e conforme normatização específica da Secretaria Municipal de Educação;

IX – Estimular a autonomia e independência do aluno, permitindo que ele execute tarefas por conta própria sempre que possível, intervindo apenas quando houver barreiras intransponíveis;

X – Participar de reuniões pedagógicas, capacitações e processos de formação continuada oferecidos pela rede municipal de ensino;

XI – Apoiar o processo de integração e adaptação do estudante no ambiente escolar, atuando como facilitador na comunicação e no convívio social;

XII – Cumprir as diretrizes éticas de confidencialidade e respeito à dignidade da pessoa com deficiência, resguardando a privacidade do aluno e seus familiares;

XIII – Acompanhar o assistido em atividades extraclasse, extracurriculares, estudos de campo ou visitas escolares a serem realizadas fora dos limites geográficos da unidade escolar ou do Município, quando solicitado pela Administração Pública, ainda que o horário escolar seja em tempo integral.

Art. 4º A oferta do profissional referido nesta Lei será determinada por avaliação da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, através do estudo de caso do aluno, independentemente de laudo ou diagnóstico de saúde, focando primordialmente nas barreiras pedagógicas e funcionais.

Art. 5º O cargo criado por esta Lei passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal n. 520/2025 (PCCR Geral), devendo o Poder Executivo proceder ao enquadramento nas tabelas de vencimentos e classes de progressão conforme a natureza técnica das funções.

Art. 6º O provimento do cargo criado por esta Lei dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º Excepcionalmente, para garantir a continuidade do serviço público, admite-se a contratação por tempo determinado mediante processo seletivo simplificado e obrigatório, regido por Edital, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, até que seja homologado o concurso público.

§ 2º O processo seletivo de trata o § 1º deste artigo será conduzido obrigatoriamente por uma Comissão composta de 03 (três) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, podendo o Presidente, à critério da Administração, ser servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou contratado por excepcional interesse público.

§ 3º Como forma de incentivo, aos membros da Comissão Organizadora do processo seletivo receberão, após a homologação do resultado final, bonificação individual no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); o Presidente receberá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 4º A bonificação de que trata o § 3º deste artigo terá caráter indenizatório e transitório, valendo apenas para o processo seletivo previsto nesta Lei, vedada a sua concessão para seletivos de cargos diversos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 08 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:4D8F914C

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 555, DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI N. 555, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado à construção da base física onde

funcionará o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme dotação orçamentária a seguir.

Código	Descrição Técnica	Valor
21.200	21.200 - Fundo Municipal de Saúde	
1706.0000	Transferência Especial da União	
103021011.1116	Construção da Base do SAMU	
4490.51	Obras e Instalações	R\$ 650.000,00
Valor Total		R\$ 650.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 08 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:67993C1E

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 556, DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI N. 556, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado à execução de obras de infraestrutura hídrica, sob a seguinte classificação orçamentária:

Elemento	Descrição Técnica	Valor
Órgão/Unidade	20.800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática	106081062.1117 – Perfuração de Poços	
Natureza da Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso	1.706.0000 - Transferência Especial da União	R\$ 650.000,00
Valor Total		R\$ 650.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 08 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:855C33BE

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 557, DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI N. 557, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica

Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 140.535,15 (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quinze centavos), destinado à Educação em Tempo Integral – ETI/FUNDEB:

Código	Descrição Técnica	Valor
20.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
123611061.2185	Educação em Tempo Integral – ETI/FUNDEB	
1546.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União – ETI	
3390.30	Material de Consumo	R\$ 40.535,15
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
Valor Total		R\$ 140.535,15

Art. 2º Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 08 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:D38B92CF

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 558, DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI N. 558, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à manutenção do auxílio financeiro destinado aos estudantes universitários:

Código	Descrição Técnica	Valor
20.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
123641061.2181	Auxílio Financeiro aos Estudantes Universitários	
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 150.000,00
Valor Total		R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 08 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:B3856F7B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de kits materiais pedagógicos destinados à Projetos Educacionais e Tecnológicos de caráter multidisciplinar direcionados ao ensino fundamental (anos iniciais e finais), bem como Projetos voltados à Educação Infantil para a Rede Municipal de Ensino de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00003/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 1061 2011 MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 12 361 1061 2016 DISTRIBUICAO DE KIT ESCOLAR 12 361 1061 2061 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 12 361 1061 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 30/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00029/2026 - 30.03.26 - MW DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 351.980,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:4B8D5075

SETOR DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de kits materiais pedagógicos destinados à Projetos Educacionais e Tecnológicos de caráter multidisciplinar direcionados ao ensino fundamental (anos iniciais e finais), bem como Projetos voltados à Educação Infantil para a Rede Municipal de Ensino de São Domingos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MW DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 376.325,84.

São Domingos - PB, 16 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:DE1B4219

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÕES DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M & A POLIMEDIC LTDA - CNPJ: 07.314.245/0001-32 - R\$ 30.000,00. São Francisco - PB, 08 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C9B3BF79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL JUNIOR VIANNA, ATRAVÉS DA EMPRESA J G VIANA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO 'NOVO FORROCHÃO', A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J G VIANA JUNIOR - CNPJ: 18.900.848/0001-32 - R\$ 250.000,00. São Francisco - PB, 06 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:DA0174FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS ARTISTAS MÚSICAIS SILVANA AQUINO E BERG RABELO - DUAS PAIXÕES, ATRAVÉS DA EMPRESA SILVANA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SILVANA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 64.052.906/0001-32 - R\$ 400.000,00. São Francisco - PB, 08 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:47203B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÕES DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 08 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:82A0F54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL JUNIOR VIANNA, ATRAVÉS DA EMPRESA J G VIANA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 06 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A4A71BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS ARTISTAS MÚSICAIS SILVANA AQUINO E BERG RABELO – DUAS PAIXÕES, ATRAVÉS DA EMPRESA SILVANA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB;

DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 08 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8AD98AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 073/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **SOLANGE APRIGIO DE SOUSA FERREIRA**, mat. 0781, integrante do grupo Ocupacional de Provedimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Professora P1, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de nº 025/2026.

Art. 2º. A servidora deve ser direcionada ao Nível III, da Categoria P1 e Classe C, nos termos da Lei Municipal nº 256/2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento administrativo, 03 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
 Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
 Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:066111E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 074/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **JEANIA VEIRA DO NASCIMENTO LACERDA**, mat. 0667, integrante do grupo Ocupacional de Provedimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Professora P1, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de nº 029/2026.

Art. 2º. A servidora deve ser direcionada ao Nível IV, da Categoria P1 e Classe C, nos termos da Lei Municipal nº 256/2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento administrativo, 06 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
 Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:3389ABA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 075/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **ISABEL CRISTINA BARBOSA DE MORAIS**, mat. 0633, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Professora P1, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de nº 031/2026.

Art. 2º. A servidora deve ser direcionada ao Nível IV, da Categoria P1 e Classe C, nos termos da Lei Municipal nº 256/2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento administrativo, 06 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:6D15B588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 076/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **ADRIANA DE LIMA ARAUJO FORMIGA**, mat. 0649, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Professora P1, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de nº 032/2026.

Art. 2º. A servidora deve ser direcionada ao Nível IV, da Categoria P1 e Classe C, nos termos da Lei Municipal nº 256/2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento administrativo, 06 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:1AC99E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 077/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco, e;

Considerando a aceitação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Cruz – Paraíba, **ALBERTO DUARTE DE SOUSA**, acerca da PERMUTA de servidor municipal, nos termos do Ofício nº.

032/2026, de 30 de março de 2026 e Portaria PMSC/GP/Nº 087/2026, de 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de abril de 2026 até 31 de março de 2027, a permuta do servidor público municipal, **JEFERSON GOMES DE ALMEIDA**, Vigilante, mat. 622, integrante do Grupo Ocupacional de Provimento Efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Francisco, lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar as atribuições do cargo na Prefeitura Municipal de Santa Cruz - Paraíba.

Parágrafo único. A permuta poderá ser extinta a qualquer tempo caso o município venha a necessitar do servidor permutado ou se o interesse público o exigir.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:703C76CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 940/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, A FASE RECURSAL NAS LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE QUANTO À MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E À EXIGÊNCIA DE MOTIVAÇÃO MÍNIMA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de manifestação de intenção de recurso nas licitações municipais;
CONSIDERANDO os pressupostos de admissibilidade recursal reconhecidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente a exigência de motivação;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, celeridade, segurança jurídica e boa-fé administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, a fase recursal nas licitações realizadas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manifestação de intenção de recurso.

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente, no que couber:

I – a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

II – o Decreto nº 10.024/2019;

III – a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO II
DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO

Art. 3º Encerrada a fase de julgamento das propostas e/ou habilitação, será assegurado aos licitantes o direito de manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A manifestação de intenção de recurso deverá conter **motivação mínima**, sob pena de não conhecimento.

§1º Considera-se atendido o requisito de motivação mínima quando a manifestação indicar, de forma objetiva e ainda que sucinta:

- I – o ato, decisão ou fase do procedimento que se pretende impugnar;
- II – as razões de inconformismo;
- III – o interesse recursal, evidenciado pelo prejuízo decorrente da decisão.

§2º Não será admitida a intenção de recurso:

- I – genérica, padronizada ou desprovida de individualização
- II – destituída de fundamentação mínima;
- III – formulada mediante expressões vagas ou meramente declaratórias, tais como: “intenção de recorrer”, “manifesto intenção de recurso”, “irei recorrer”, ou equivalentes, desacompanhadas da indicação dos respectivos fundamentos.

§3º A exigência de motivação mínima:

- I – não se confunde com a apresentação das razões recursais;
- II – não autoriza o exame antecipado do mérito do recurso;
- III – limita-se ao juízo de admissibilidade quanto aos pressupostos recursais.

Art. 5º Caberá ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação realizar o juízo de admissibilidade da intenção de recurso, verificando exclusivamente:

- I – sucumbência;
- II – tempestividade;
- III – legitimidade;
- IV – interesse;
- V – motivação.

§1º É vedada a análise antecipada do mérito recursal.

§2º A rejeição da intenção de recurso somente será admitida quando ausente qualquer dos pressupostos previstos no caput.

Art. 6º Manifestada e admitida a intenção de recurso:

- I – será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais;
- II – os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo;
- III – será assegurada vista dos autos.

Art. 7º A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso implicará decadência do direito de recorrer.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Nos processos eletrônicos, a manifestação deverá ocorrer em campo próprio do sistema.

Art. 9º Este Decreto poderá ser complementado por instruções normativas da autoridade competente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de abril de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:3A7B9149

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2026

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.187.918/0001-15;

CONTRATO 90701/2026, VALOR: R\$ 372.801,90; BIU FARMA LTDA, CNPJ Nº 50.519.246/0001-42; CONTRATO 90702/2026, VALOR: R\$ 4.585,76; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01; CONTRATO 90703/2026, VALOR: R\$ 35.820,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.160.290/0001-42; CONTRATO 90704/2026, VALOR: R\$ 1.004,20; NNMED-DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39; CONTRATO 90705/2026, VALOR: R\$ 24.276,90 e PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52; CONTRATO 90706/2026, VALOR: R\$ 40.180,00.

São José de Espinharas - PB, 25 de março de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:F82166C7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE REEQUILIBRIO DE VALOR

AO CONTRATO Nº 90101/2025 REF. AO PREGÃO ELETRONICO. 00001/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM E A EMPRESA JOSIVAN ALVES DOS SANTOS COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 43.966.900/0001-09

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão dos preços unitários dos combustíveis contratados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de comprovada e significativa elevação dos preços de mercado, nos termos do art. 124, d, da lei 14.133/21.

DO VALOR: O valor total que será acrescido ao saldo do Contrato nº 90101/2025, em função deste reequilíbrio econômico-financeiro, é de R\$ 103.211,84 (cento e três mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

São José do Bonfim - PB, 01 de Abril de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:0ADABE27

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI Nº 539/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, nº 192- Centro
C.N.P.J. 01.612.692/0001-91

DECRETO Nº 14, de 17 de março de 2026 - Lei Nº 539/2026, de 22 de janeiro de 2026.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 539 de 22/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 520/2025, de 12 de junho de 2025 - LDO 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de março de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 940 12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ M	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		6.000,00

REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 942 12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ M	-6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-6.000,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:273B09FD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 15 , DE 26 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.527

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2026
DECRETO Nº 15 , DE 26 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.527

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$80.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		80.300,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
208	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 541 1070
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
214	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	28.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 1070
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
636	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	47.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
177	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	-33.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 1070
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
620	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	-15.000,00

	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
621	10.122.0015.2093.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 632 0000
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
624	10.122.0015.2093.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	-12.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 632 0000
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
			-80.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de março de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A3C21167

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI Nº 539/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, nº 192- Centro
C.N.P.J. 01.612.692/0001-91
DECRETO Nº 17, de 30 de março de 2026 - Lei Nº 539/2026, de 22 de janeiro de 2026.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ,
no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 539 de 22/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 520/2025, de 12 de junho de 2025 - LDO 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 30 de março de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 930 10.301.0015.2040.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO P	70.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		70.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 931 10.301.0015.2040.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PR	-70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-70.000,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:1666AFFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.050 Secretaria Municipal de Educação · 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE · 000205 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO · 000265 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA · 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos · 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00030/2026 - 08.04.26 - JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 60.077.903/0001-00 - R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
 João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:E590B00C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA CORTE DE TERRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura · 20 608 1008 1003 Aquisição de Máquinas e/ou Implementos Agrícolas · 15001000 Recursos Livres (Ordinário) · 20 608 1008 1004 Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais · 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura · 20 606 1008 2010 Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural · 000170 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA · 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural · 000171 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00029/2026 - 08.04.26 - JPL LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 51.688.733/0001-00 - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Publicado por:
 João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A0F52A28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 032 em 06 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
 HOMENAGEM AO PROFESSOR DJAELSON

ALVES TORRES (IN MEMORIAM) POR SUA
 DEDICAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO AO PROJETO
 “GINÁSTICA E VIVÊNCIA NA PRAÇA”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas legais atribuições e na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a relevância do trabalho desenvolvido pelo Professor Djaelson Alves Torres (in memoriam) na promoção da saúde, bem-estar e integração comunitária;

CONSIDERANDO que o projeto “Ginástica e Vivência na Praça” tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida dos jovens, adultos e idosos, incentivando a prática regular de atividades físicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida homenagem oficial ao Professor **Djaelson Alves Torres (in memoriam)** por sua dedicação e contribuição na condução do Projeto “Ginástica e Vivência na Praça”, passando a ser denominado Projeto “**Ginástica e Vivência na Praça Djaelson Alves Torres**”

Art. 2º Esta homenagem será registrada nos anais oficiais do Município em reconhecimento pelo mérito e dedicação à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 06 de abril de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:FAA9E290

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 00006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma de infraestrutura nas Praças Central e de Eventos, neste Município, conforme projeto básico de engenharia, vinculado ao Convênio nº 0005/2023 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB. Contratada: Construtora Liss Ltda, CNPJ nº 40.166.751/0001-05.

Origem: Tomada de Preços nº 00004/2023.

Finalidade do Aditivo: Alteração quantitativa do contrato.

Fundamento: art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor da Supressão: R\$ 66.539,41.

Valor do Acréscimo: R\$ 36.160,60.

Valor Global Atualizado do Contrato: R\$ 134.716,71.

Data da Assinatura: 08/04/2026.

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, 08 de abril de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
 Prefeita

Publicado por:
 Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:3A8ED1EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2026

LEI MUNICIPAL N.º. 536/2026

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º. 531/2025, DE
 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE
 SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O

QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando a Agenda Transversal do Selo UNICEF, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o **art. 3º da Lei Municipal n.º. 531/2025**, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe Sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, incluindo os seguintes incisos:

XV – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

XVI – A Agenda Transversal de que trata o inciso anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

XVII – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 06 de abril de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rita de Cassia Reis Silva

Código Identificador:B77AC747

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 126/2026.**

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 126/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea, a todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor **SERGIO RICARDO MIRANDA DE SOUZA**, matrícula nº 647, ocupante do Cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 01 de abril de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rita de Cassia Reis Silva

Código Identificador:3B386D3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 127/2026.**

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 127/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

CONSIDERANDO requerimento apresentado a Secretaria Municipal de Administração, pedindo exoneração do cargo público de provimento efetivo exercido neste município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 753, inscrita no CPF sob o nº 040.925.334-03, exercente do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 22/05/2023.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 01 de abril de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rita de Cassia Reis Silva

Código Identificador:B0E60B23

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2026 SAPÉ, 07 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Sapé e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, caput, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A estrutura organizacional da Administração Direta do Município do Sapé é composta das seguintes Secretarias Municipais e Secretarias Executivas:

I. Gabinete do Prefeito;

a) Secretaria Executiva de Relações Institucionais e Cerimonial;

II. Secretaria Municipal de Governo;

a) Secretaria Executiva de Articulação Política.

III. Procuradoria Geral do Município;

a) Subprocuradoria-Geral Consultiva e de Licitações;

b) Subprocuradoria-Geral Contenciosa;

c) Subprocuradoria-Geral de Estratégia Jurídica e Governança.

IV. Controladoria Geral do Município;

a) Sub-Controladoria Geral.

V. Secretaria de Planejamento e Gestão Pública;

a) Secretaria Executiva de Governo Digital;

b) Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Governo Estratégico.

VI. Secretaria Municipal de Imprensa e Comunicação Social;

a) Secretaria Executiva de Comunicação Institucional;

b) Secretaria Executiva de Imprensa e Comunicação Social.

VII. Secretaria Municipal de Administração;

a) Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas;

b) Secretaria Executiva de Contratações Públicas;

c) Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, Patrimonial e Transporte.

VIII. Secretaria Municipal da Fazenda;

a) Secretaria Executiva da Receita;

b) Secretaria Executiva de Finanças.

IX. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- a) Secretaria Executiva de Serviços Urbanos e Zeladoria;
- b) Secretaria Executiva de Projetos, Obras e Saneamento;
- c) Secretaria Executiva de Defesa Civil

X. Secretaria Municipal de Educação;

- a) Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais;
- b) Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação.

XI. Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Secretaria Executiva de Atenção à Saúde;
- b) Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Saúde.

XII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

- a) Secretaria Executiva de Assistência Social;
- b) Secretaria Executiva da Mulher e Diversidade;
- c) Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira.

XIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

- a) Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- b) Secretaria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer.

XIV. Secretaria Municipal de Mobilidade, Gestão Urbana e Segurança Cidadã;

- a) Secretaria Executiva de Trânsito e Mobilidade Urbana;
- b) Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Urbano;
- c) Secretaria Executiva de Segurança Cidadã e Guarda Municipal.

XV. Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

- a) Secretaria Executiva Meio Ambiente e Bem-estar Animal;
- b) Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Parágrafo único. Integram, ainda, a estrutura organizacional da Administração Direta do Município, os seguintes órgãos especiais:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Procuradoria Geral do Município;
- III. Controladoria Geral do Município;

IV. PROCON.

Art. 2º O Gabinete do Prefeito é órgão superior, com status de Secretaria Municipal e subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I. assistir direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas funções político-administrativas;
- II. coordenar a agenda institucional do Chefe do Poder Executivo, promovendo a articulação com órgãos e entidades da Administração Pública, bem como com os demais Poderes e a sociedade civil;
- III. supervisionar o fluxo de expedientes oficiais, incluindo o recebimento, triagem, encaminhamento e controle de documentos, processos administrativos e correspondências;
- IV. promover a integração e o alinhamento estratégico entre as Secretarias Municipais, visando à execução eficiente das políticas públicas;
- V. acompanhar a execução de programas, projetos e ações prioritárias do governo municipal, subsidiando a tomada de decisão do Prefeito;
- VI. exercer a coordenação política e institucional do governo, articulando-se com autoridades locais, regionais e nacionais;
- VII. supervisionar as atividades de assessoramento direto ao Prefeito, inclusive

aquelas de natureza jurídica, técnica e administrativa, quando não atribuídas a outros órgãos específicos;

VIII. garantir a transparência e a publicidade dos atos do Chefe do Executivo, em conformidade com a legislação vigente;

IX. desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao funcionamento do Gabinete.

Parágrafo único. Integra a Secretaria Municipal a que se refere o caput a seguinte secretaria executiva:

I. Secretaria Executiva de Relações Institucionais e Cerimonial, com as

seguintes competências e atribuições:

- a. planejar, coordenar e executar as atividades de cerimonial no âmbito da Administração Municipal, observando normas protocolares e de precedência;
- b. organizar solenidades, eventos oficiais, recepções e demais atos institucionais promovidos pelo Município;

c. gerir a agenda cerimonial do Prefeito, assegurando o adequado cumprimento dos compromissos oficiais;

b) promover e manter relações institucionais com órgãos e entidades dos

Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como com instituições

públicas e privadas;

c) atuar na interlocução com autoridades e representantes da sociedade

civil, fortalecendo a imagem institucional do Município;

d) coordenar ações de representação institucional do Prefeito em eventos

e atividades oficiais;

e) apoiar a comunicação institucional em eventos, em articulação com os

órgãos competentes de comunicação social;

f) zelar pela padronização dos atos protocolares e pela observância das normas de cerimonial público;

g) subsidiar o Gabinete do Prefeito na articulação política e institucional,

especialmente em agendas estratégicas;

h) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua finalidade.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. prestar apoio e articulação da ação governamental no âmbito interno da

Prefeitura;

II. coordenar a articulação política e institucional do Poder Executivo com a Câmara Municipal, com os demais Poderes e órgãos de outras esferas

federativas, com partidos políticos e com organizações governamentais e não governamentais;

III. acompanhar a tramitação de matérias de iniciativa e/ou interesse do

Executivo;

IV. promover a articulação federativa e intergovernamental, mantendo interlocução com a União, Estados, Distrito Federal e demais municípios,

visando cooperação técnica, convênios, captação de recursos e defesa de

interesses municipalistas;

V. planejar e monitorar a agenda estratégica do Governo, consolidando

prioridades, metas e entregas intersetoriais, bem como coordenando comitês, câmaras e grupos executivos, vinculados ao Gabinete do(a) Prefeito(a);

VI. coordenar o planejamento, orçamento e gestão administrativa e financeira da

Secretaria em alinhamento com a estratégia de Governo e as peças formais de planejamento municipal;

VII. coordenar a comunicação institucional, preservando e consolidando sua imagem com a população, parceiros e imprensa, bem como promover a formação da imagem da Prefeitura, ressaltando o lado público da instituição e formando uma identidade organizacional;

VIII. coordenar a Imprensa Oficial/Diário Oficial, garantindo a publicação tempestiva e a padronização dos atos normativos e administrativos;

IX. coordenar as atividades de cerimonial público e protocolo do Executivo, inclusive em eventos oficiais e recepção de autoridades;

X. conduzir a interlocução territorial/regionais e a gestão descentralizada;

XI. coordenar ou apoiar mecanismos de participação social (conferências, audiências públicas, conselhos e mesas de diálogo);

XII. Coordenar a padronização de fluxos de informação governamental, inclusive notas técnicas, briefings legislativos e relatórios de situação, para subsidiar decisões do(a) Prefeito(a);

XIII. desenvolver programas e projetos específicos de interesse da Gestão, inclusive promover a captação dos recursos necessários à sua implantação;

XIV. propor diretrizes de governança e integridade no núcleo estratégico do Governo, em coordenação com a Controladoria Geral do Município;

XV. acompanhar compromissos do Plano de Governo e prioridades do PPA/LOA, articulando soluções intersecretariais para execução e eliminando gargalos administrativos;

XVI. negociar, firmar, executar e prestar contas dos convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;

XVII. subsidiar com informações financeiras a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e suas revisões, instrumentos legais de planejamento;

XVIII. coordenar as atividades políticas, cívicas e de representação;

XIX. executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Integra a Secretaria Municipal a que se refere o caput a seguinte secretaria executiva:

I. Secretaria Executiva de Articulação Política, com as seguintes competências e atribuições:

a) promover a articulação política e institucional do Poder Executivo com a Câmara Municipal, com os demais Poderes e órgãos de outras esferas federativas, com partidos políticos e com organizações governamentais e não governamentais;

b) conduzir a articulação político-institucional do Poder Executivo com a Câmara Municipal (Mesa Diretora, Comissões e Lideranças), assegurando diálogo permanente sobre matérias de interesse do Governo;

c) acompanhar, mapear e priorizar a pauta legislativa, monitorando proposições em tramitação, produzindo agenda semanal de votação, notas de posicionamento político e alertas de risco/oportunidade aos Secretários;

d) apoiar a Liderança de Governo na Câmara, provendo subsídios técnicos e logística de presença de gestores em comissões, audiências e plenário;

e) articular respostas e providências às indicações, requerimentos e ofícios de vereadores, coordenando a obtenção de informações junto às Secretarias e devolução tempestiva, com controle de prazos;

f) negociar ajustes político-institucionais em projetos do Executivo durante a tramitação legislativa (emendas de redação, supressivas ou aditivas), sempre ouvida a Procuradoria quanto à juridicidade e a SEGOV quanto à coerência programática e de planejamento estratégico;

g) auxiliar nas notas de sustentação política para mensagens do Executivo (envio de PLs, vetos, sanções), sem prejuízo da redação oficial e do controle formal que permanecem na SEGOV e da análise jurídica da PGM;

h) padronizar os fluxos de informação governamental, inclusive notas técnicas, briefings legislativos e relatórios de situação, para subsidiar decisões do(a) Prefeito(a);

i) exercer a coordenação das atividades governamentais concernentes aos aspectos políticos, cívicos e de representação a nível estadual, regional e nacional;

j) Executar diretamente os mecanismos de participação social (conferências, audiências públicas, conselhos e mesas de diálogo), com apoio das secretarias envolvidas;

k) gerir crises de natureza político-institucional (fatos relevantes no Legislativo), articulando reuniões com SEGOV, Comunicação e órgãos setoriais;

l) coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral;

m) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município é órgão superior com status de secretaria municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. representar o Município judicial e extrajudicialmente, em qualquer foro ou instância;

II. exercer a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal;

III. promover a defesa dos interesses do Município em juízo, ativa e passivamente;

IV. uniformizar a interpretação da legislação no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante a emissão de pareceres, orientações normativas e enunciados;

V. zelar pela juridicidade dos atos administrativos, promovendo o controle preventivo de legalidade;

VI. coordenar e supervisionar as atividades das Subprocuradorias, estabelecendo diretrizes jurídicas e estratégicas;

VII. propor medidas jurídicas para a melhoria da governança pública, mitigação de riscos e prevenção de litígios;

VIII. promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, diretamente ou em articulação com o órgão fazendário competente;

IX. atuar na mediação, conciliação e resolução consensual de conflitos envolvendo o Município, inclusive no âmbito administrativo;

X. acompanhar e orientar juridicamente a celebração de contratos, convênios, parcerias e instrumentos congêneres;

XI. exercer o controle de legalidade em processos administrativos, especialmente aqueles relacionados a licitações, contratos, pessoal e patrimônio;

XII. propor a edição, revisão e consolidação de atos normativos municipais;

XIII. desempenhar outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Parágrafo único. Integram à Procuradoria Geral do Município órgão que se refere o caput a seguinte Sub-Procuradorias:

I - Subprocuradoria-Geral Consultiva e de Licitações, com as seguintes competências e atribuições:

- a) prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- b) analisar e emitir pareceres em processos administrativos, especialmente contratos relacionados administrativos, convênios, credenciamentos e instrumentos congêneres;
- c) exercer o controle prévio de legalidade dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) elaborar minutas-padrão de editais, contratos, termos de referência e outros instrumentos jurídicos;
- e) orientar juridicamente os gestores públicos quanto à correta aplicação da legislação de contratações públicas;
- f) acompanhar a evolução normativa e jurisprudencial, especialmente dos Tribunais de Contas, difundindo orientações internas;
- g) atuar na estruturação jurídica de projetos estratégicos, inclusive parcerias público-privadas, concessões e modelos inovadores de contratação;
- h) propor medidas de padronização e racionalização dos procedimentos administrativos sob o enfoque jurídico;
- i) apoiar a implementação de mecanismos de governança, integridade e gestão de riscos nas contratações públicas;
- j) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

II - Subprocuradoria-Geral Contenciosa, com as seguintes competências e atribuições:

- a) Representar o Município em juízo, em todas as instâncias e tribunais;
- b) atuar na defesa judicial e administrativa do Município, inclusive em processos perante Tribunais de Contas e órgãos de controle;
- c) promover a propositura de ações judiciais de interesse do Município;
- d) acompanhar processos judiciais e administrativos, adotando as medidas necessárias à defesa dos interesses municipais;
- e) elaborar peças processuais, manifestações, recursos e demais atos jurídicos necessários;
- f) monitorar riscos judiciais e contingências, subsidiando a gestão fiscal e administrativa;
- g) promover a execução fiscal da dívida ativa, em articulação com os órgãos competentes;
- h) atuar em processos de natureza coletiva, estrutural e de políticas públicas;
- i) fomentar soluções consensuais de conflitos, inclusive por meio de acordos judiciais e extrajudiciais;
- j) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

III - Subprocuradoria-Geral de Estratégia Jurídica e Governança, com as seguintes competências e atribuições:

- a) desenvolver e implementar estratégias jurídicas voltadas à melhoria da governança pública;
- b) atuar na prevenção de litígios e na redução de riscos jurídicos, mediante análise prospectiva e sistêmica;
- c) estruturar e acompanhar projetos estratégicos do Município sob o enfoque jurídico-institucional;
- d) promover a integração entre a atuação consultiva e contenciosa, garantindo coerência institucional;
- e) coordenar a produção de inteligência jurídica, com base em dados,

precedentes e indicadores de desempenho;

- f) propor e implementar mecanismos de inovação jurídica, incluindo uso de tecnologia e inteligência artificial;
- g) atuar na formulação e avaliação jurídica de políticas públicas;
- h) apoiar a implementação de programas de integridade, compliance e gestão de riscos;
- i) elaborar estudos, notas técnicas e pareceres estratégicos para subsidiar a alta gestão;
- j) promover a capacitação contínua dos procuradores e servidores da área jurídica;
- k) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município é órgão superior com status de secretaria municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I. exercer o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal;
- II. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III. comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- IV. exercer o controle preventivo e corretivo dos atos administrativos, promovendo a integridade da gestão pública;
- V. realizar auditorias, inspeções, monitoramentos e fiscalizações nos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- VI. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, especialmente perante os Tribunais de Contas;
- VII. instaurar e conduzir procedimentos correccionais, incluindo sindicâncias e processos administrativos disciplinares, na forma da legislação;
- VIII. coordenar e implementar a política de gestão de riscos e controles internos no âmbito do Poder Executivo;
- IX. promover a transparência pública, o acesso à informação e o controle social, nos termos da legislação vigente;
- X. coordenar a implementação e o monitoramento de programas de integridade, compliance e prevenção à corrupção;
- XI. orientar e normatizar os procedimentos de controle interno, auditoria e correição;
- XII. elaborar relatórios periódicos de avaliação da gestão pública e encaminhá-los às autoridades competentes;
- XIII. atuar na prevenção e detecção de irregularidades, fraudes e desvios de recursos públicos;
- XIV. recomendar medidas corretivas e acompanhar sua implementação pelos órgãos auditados;

XVI. exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Parágrafo único. Integra à Controladoria Geral do Município órgão que se refere o caput, a SubControladoria-Geral do Município, órgão com status de secretaria executiva:

I - SubControladoria-Geral, com as seguintes competências e atribuições:

- a) auxiliar o Controlador-Geral no desempenho de suas atribuições institucionais;
- b) coordenar e supervisionar a execução das atividades técnicas de auditoria, correição, transparência e integridade;
- c) consolidar informações e indicadores de controle interno, subsidiando a tomada de decisão estratégica;

- d) acompanhar a implementação das recomendações expedidas pela Controladoria-Geral;
- e) substituir o Controlador-Geral em suas ausências e impedimentos;
- f) apoiar a estruturação e o aprimoramento dos sistemas de controle interno e gestão de riscos;
- g) supervisionar a padronização de procedimentos e metodologias de auditoria e fiscalização;
- h) atuar na articulação entre as unidades de controle interno dos órgãos e entidades municipais;
- i) apoiar a interlocução com órgãos de controle externo e demais instituições de fiscalização;
- j) desempenhar outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, é órgão superior com status de secretaria municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I. coordenar o sistema municipal de planejamento governamental, assegurando a integração entre o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- II. formular e acompanhar a execução das políticas públicas estratégicas do Município, com foco em resultados e geração de valor público;
- III. promover a modernização da gestão pública, mediante adoção de práticas de inovação, desburocratização e melhoria contínua dos serviços públicos;
- IV. coordenar a elaboração, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos e indicadores de desempenho;
- V. estabelecer diretrizes para a gestão por resultados, governança pública e gestão de riscos;
- VI. promover a integração entre os órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à eficiência administrativa e ao alinhamento estratégico;
- VII. coordenar as atividades de planejamento orçamentário e acompanhamento da execução fiscal, em articulação com os órgãos competentes;
- VIII. fomentar a transformação digital e o uso de tecnologias da informação na Administração Pública;
- IX. apoiar a tomada de decisão estratégica do Chefe do Poder Executivo, mediante produção de informações qualificadas e análises técnicas;
- X. coordenar políticas de gestão administrativa, inclusive no que se refere à organização institucional, processos e métodos;
- XI. propor e implementar medidas de racionalização de despesas e melhoria da qualidade do gasto público;
- XII. exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Parágrafo único. Integra a Secretaria Municipal a que se refere o caput, as seguintes secretarias executivas:

- I. Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Governo Estratégico, com as seguintes competências e atribuições:
 - a) coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento governamental, especialmente o PPA, a LDO e a LOA;
- b) acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira do Município, propondo ajustes e medidas corretivas;
- c) estruturar e monitorar o planejamento estratégico do governo municipal, com definição de metas, indicadores e resultados;
- d) promover a gestão por resultados, com base em indicadores de desempenho e avaliação de políticas públicas;
- e) elaborar estudos técnicos, projeções e cenários econômicos para subsidiar a tomada de decisão;

- f) coordenar o sistema de monitoramento e avaliação de programas e projetos governamentais;

- g) apoiar a priorização de investimentos públicos, com base em critérios técnicos e estratégicos;

- h) promover a integração entre planejamento, orçamento e execução das políticas públicas;

- i) fomentar práticas de governança pública e gestão de riscos no âmbito do planejamento;

- j) apoiar a captação de recursos e a estruturação de projetos estratégicos, inclusive junto a organismos nacionais e internacionais;

- k) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

II. Secretaria Executiva de Governo Digital, com as seguintes competências e atribuições:

- a) formular, coordenar e implementar a política municipal de governo digital;
- b) promover a digitalização de serviços públicos, com foco na simplificação, acessibilidade e eficiência;
- c) coordenar a governança de tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito do Município;
- d) estabelecer padrões, normas e diretrizes para o uso de sistemas, plataformas e soluções digitais;
- e) fomentar a interoperabilidade entre sistemas e o compartilhamento de dados entre órgãos públicos;
- f) promover a segurança da informação, proteção de dados pessoais e conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- g) estimular a inovação tecnológica e o uso de soluções digitais para melhoria dos serviços públicos;
- h) coordenar iniciativas de dados abertos, transparência digital e participação cidadã por meio de plataformas eletrônicas;
- i) apoiar a implementação de soluções baseadas em inteligência de dados para subsidiar a gestão pública;
- j) promover a inclusão digital e a ampliação do acesso aos serviços públicos digitais;
- k) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Imprensa e Comunicação Social, é órgão superior com status de secretaria municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I. formular e coordenar a política de comunicação institucional do Poder Executivo Municipal;
- II. promover a transparência ativa e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas governamentais, nos termos da legislação vigente;
- III. planejar e supervisionar as estratégias de comunicação institucional, garantindo unidade de linguagem e identidade do governo;
- IV. coordenar a relação do Município com os meios de comunicação;
- V. supervisionar a produção e divulgação de conteúdos institucionais em múltiplos canais, inclusive digitais;
- VI. estabelecer diretrizes para a comunicação integrada entre os órgãos e entidades da Administração Municipal;

VII. promover a imagem institucional do Município, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e interesse público;

VIII. coordenar campanhas educativas, informativas e de utilidade pública;

IX. monitorar a percepção pública e a repercussão das ações governamentais, subsidiando a tomada de decisão;

X. gerir crises de comunicação institucional, adotando estratégias adequadas para preservação da imagem pública;

XI. supervisionar a aplicação de recursos públicos destinados à comunicação, publicidade e propaganda institucional;

XII. articular-se com órgãos de controle interno e externo quanto à conformidade das ações de comunicação;

XIII. exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Parágrafo único. Integra a Secretaria Municipal a que se refere o caput, as seguintes secretarias executivas:

I. Secretaria Executiva de Comunicação Institucional, com as seguintes competências e atribuições:

a) planejar, coordenar e executar as ações de comunicação institucional do Município;

b) desenvolver e padronizar a identidade visual e a linguagem institucional da Administração Pública Municipal;

c) produzir conteúdos institucionais para divulgação em canais oficiais, incluindo portais eletrônicos e redes sociais;

d) coordenar campanhas institucionais e educativas de interesse público;

e) apoiar os órgãos e entidades municipais na elaboração de estratégias de comunicação;

f) garantir a conformidade das ações de comunicação com os princípios da publicidade institucional;

g) promover a transparência ativa, em articulação com os órgãos responsáveis pelo acesso à informação;

h) acompanhar e avaliar o desempenho das ações de comunicação institucional;

i) propor diretrizes e boas práticas para comunicação pública eficiente e acessível;

j) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

II. Secretaria Executiva de Imprensa e Comunicação Social, com as seguintes competências e atribuições:

a) coordenar o relacionamento institucional com a imprensa e os meios de comunicação;

b) elaborar e divulgar releases, notas oficiais, informativos e demais conteúdos jornalísticos;

c) organizar coletivas de imprensa, entrevistas e eventos de divulgação institucional;

d) monitorar a cobertura midiática e a repercussão das ações governamentais;

e) gerenciar o fluxo de informações entre o Poder Executivo e os veículos de comunicação;

f) atuar na gestão de crises de comunicação, em articulação com a Secretaria Municipal de Comunicação;

g) assessorar o Prefeito e demais autoridades municipais em atividades de comunicação pública;

h) garantir a veracidade, clareza e tempestividade das informações divulgadas à imprensa;

i) promover a comunicação social com foco na prestação de contas à sociedade;

j) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. Planejar, normatizar e coordenar os sistemas administrativos transversais do Executivo Municipal - gestão de pessoas, patrimônio, logística e serviços corporativos e compras/contratações — assegurando padronização, eficiência e conformidade;

II. planejar, formalizar e gerenciar os serviços e compras corporativas de interesse do funcionamento da gestão no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e Fundações, do Governo Municipal;

III. elaborar, coordenar e executar o planejamento, orçamento e gestão administrativa e financeira da Secretaria, em alinhamento com a estratégia de Governo;

IV. normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de pessoas no âmbito de toda administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

V. acompanhar e fiscalizar o comprometimento máximo da despesa com pessoal, observando os limites prudenciais de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI. Acompanhar e fiscalizar os aportes financeiros do Tesouro Municipal aos Fundos Previdenciários e orientar a aplicação da política previdenciária relativa aos servidores municipais;

VII. subsidiar com informações financeiras a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), suas revisões, instrumentos legais de planejamento;

VIII. centralizar, publicar e conduzir os procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Governo Municipal;

IX. normatizar, orientar, sistematizar, centralizar e controlar a conformidade legal dos procedimentos de licitação pública, de contratação direta, de formalização de contratos, e seus aditamentos, parcerias, convênios e concessões no âmbito da Administração Direta e das Autarquias e Fundações do Governo Municipal;

X. planejar, formalizar e gerenciar as compras e contratações corporativas no âmbito da Administração Direta e das Autarquias e Fundações do Governo Municipal;

XI. planejar, executar e monitorar projetos e os processos de inovação de tecnologia da informação, de infraestrutura e gestão de energia e de comunicações voltados para a gestão e para os cidadãos;

XII. planejar e formalizar as contratações de bens e serviços de interesse do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município;

XIII. negociar, firmar, executar e prestar contas dos convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;

XIV. executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput as seguintes secretarias executivas:

I. Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, com as seguintes competências e atribuições:

a) planejar, contratar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoas e de folha de pagamento;

b) desempenhar as atividades de administração de cargos, carreiras e remuneração, coordenar a avaliação de estágio probatório de servidores, avaliação funcionais e técnicas, dimensionamento de quadros e promoção de servidores;

c) planejar, desenvolver, promover e coordenar as atividades de educação profissional continuada, capacitação e desenvolvimento de pessoas;

d) responsabilizar-se pelo preenchimento e envio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de Informações à Previdência Social (GFIPs);

e) acompanhar e fiscalizar o comprometimento máximo da despesa com pessoal, observando os limites prudenciais de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) planejar, controlar e gerenciar o orçamento destinado a despesas com pessoal do Município;

g) normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de pessoas no âmbito de toda administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

h) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

II. Secretaria Executiva de Contratações Públicas, com as seguintes competências e atribuições:

a) promover, planejar, coordenar e articular as compras corporativas dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Governo Municipal, bem como das necessidades de uso interno dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município;

b) publicar, conduzir o certame e encerrar os processos de licitação pública dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Governo Municipal;

c) coordenar os processos de planejamento de contratação de bens, obras e serviços dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Governo Municipal, ainda que realizados nas secretarias contratantes;

d) implementar processos e estruturas para a promoção da governança das contratações públicas no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Governo Municipal;

e) centralizar, com fins de governança e de controle da conformidade legal, as atividades de apreciação e aprovação, de forma prévia a suas

realizações, dos processos de licitação pública, de contratação direta, de chamamento público oriundos de instrumentos auxiliares de contratação, no âmbito da Administração Direta, e das Autarquias e Fundações, do Governo Municipal, com apoio da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;

f) formalizar, registrar, publicar e arquivar os contratos, e seus aditamentos, as atas de registro de preços, os instrumentos de parcerias, os instrumentos de convênios e os contratos de concessões dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Governo Municipal, inclusive prestações de contas, quando couber, ainda que os contratos sejam assinados no âmbito de cada secretaria contratante, pela autoridade competente responsável;

g) normatizar procedimentos e orientar os gestores dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Governo Municipal quanto a licitações públicas, contratações diretas, formalizações de contratos, e seus aditamentos, parcerias, convênios e concessões;

h) normatizar, estruturar e conduzir processos de penalização de licitantes e contratados com os órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Governo Municipal;

i) apoiar a Controladoria Geral do Município e os gestores públicos no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações, do Governo Municipal, em processos administrativos instaurados por órgãos de controle externo;

III. Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Transporte, com as seguintes competências e atribuições:

a) formular a política de frota oficial, abrangendo veículos próprios, locados, cedidos e máquinas, com cadastro patrimonial integrado;

b) normatizar o uso da frota institucional da prefeitura, com regras de concessão, guarda e rastreabilidade/telemetria, quando possível;

c) administrar o abastecimento e o controle de combustíveis/lubrificantes, definindo limites e rotinas de conciliação de consumo por veículo/rota;

d) gerir manutenção preventiva e corretiva, pneus/peças, socorro mecânico, seguros e sinistros, definindo disponibilidade da frota;

e) cuidar da documentação veicular (licenciamento, IPVA, DPVAT, vistorias) e da gestão de multas, com apuração de responsabilidade do condutor e medidas educativas, observando o CTB;

f) planejar, formalizar e gerir contratos vinculados à frota (locação, manutenção, combustíveis, rastreamento, seguros), observando a Lei 14.133/2021, o PCA e a publicidade no PNCP;

g) operar a central de agendamento e roteirização, com sistema de ordens de serviço/viagem e registro de quilometragem;

h) Promover, quando possível, a sustentabilidade e inovação na frota e boas práticas de condução econômica.

i) celebrar e gerir convênios/termos congêneres afetos às suas funções (p.ex., seguros públicos, programas de segurança viária), com prestação de contas na forma da lei;

j) executar outras atividades correlatas ao eixo de transporte institucional e frota oficial.

j) manter e atualizar o inventário do patrimônio público, incluindo imóveis e equipamentos públicos, assegurando a transparência e rastreabilidade dos bens que serão geridos para fins de manutenção e reforma;

k) apoiar, gerir e arquivar os documentos relativos ao patrimônio público municipal, com sua identificação e catalogação;

l) planejar, normatizar e coordenar os serviços de administração do patrimônio imobiliário, mobiliário, arquivo geral e almoxarifado central, realizando a aquisição de materiais, bens e serviços, equipamentos, máquinas e instrumentos comuns;

k) contratar, coordenar e gerenciar a logística de bens e a execução dos serviços corporativos de uso comum da gestão municipal, bem como necessários à manutenção das atividades dos prédios públicos;

l) contratar e gerenciar bens e atividades de serviços de suporte para o funcionamento e utilização de tecnologia da informação na Administração Pública Municipal, em consonância com a Secretaria Executiva de Governo Digital, quando se tratar de serviços de tecnologia da informação;

m) contratar e gerenciar a execução dos serviços relativos à telefonia, energia elétrica e climatização essenciais e necessários ao funcionamento das secretarias;

n) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal. executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal da Fazenda é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. elaborar, coordenar e executar o planejamento, orçamento e gestão administrativa e financeira da Secretaria, em alinhamento com a estratégia de Governo e as peças formais de planejamento municipal;

II. acompanhar a execução orçamentária, definindo a programação financeira e os limites de despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

III. monitorar as receitas e as despesas relacionadas à Administração Direta Municipal;

IV. planejar e coordenar as políticas públicas relativas às áreas financeira, contábil e tributária;

V. presidir as ações do Conselho de Recursos Fiscais (CRF);

VI. subsidiar os órgãos da administração direta e indireta municipal com informações financeiras e contábeis, produzidas e/ou controladas pela Secretaria;

VII. executar os processos de Tecnologia da Informação da Secretaria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela área de Governo Digital;

VIII. negociar, firmar, executar e prestar contas dos convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;

IX. executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere do caput as seguintes secretarias executivas:

I. Secretaria Executiva da Receita, com as seguintes competências e atribuições:

a) planejar e executar a Política de Administração Tributária do Município;

b) elaborar estudos e pesquisas para previsão da receita, adotar as providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e acompanhar os procedimentos fiscais das transferências constitucionais obrigatórias;

c) inscrever na Dívida Ativa Municipal os débitos de natureza tributária e não tributária, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município;

d) definir a política de relacionamento com os contribuintes, por meio de orientação e campanhas específicas;

e) julgar os recursos voluntários em primeira instância tributária;

f) elaborar e apresentar a programação financeira, bem como a especificação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, além da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

g) planejar, coordenar e executar os programas (softwares e licenças) de arrecadação tributária Municipal;

h) subsidiar com informações financeiras a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e suas revisões, instrumentos legais de planejamento;

i) atualizar os parâmetros do Cadastro Imobiliário para fins de lançamento dos tributos imobiliários;

j) identificar possíveis riscos relacionados à arrecadação e gestão de tributos, propondo soluções para minimizar impactos negativos;

k) realizar análise de dados para apoiar decisões estratégicas relacionadas à arrecadação, fiscalização e outros processos fiscais;

l) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

II. Secretaria Executiva de Finanças, com as seguintes competências e atribuições:

a) acompanhar a execução financeira e orçamentária das ações das secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

b) planejar e executar a política de administração financeira e contábil do Município;

c) controlar a dívida pública e a contratação dos investimentos financeiros da Administração Direta Municipal;

d) definir as diretrizes dos estágios da despesa pública e a sua regular contabilização;

e) acompanhar a efetiva aplicação do limite mínimo constitucional dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, respectivamente, nos termos do art. 212 e do art. 198, ambos da CF/88, e da legislação em vigor;

f) acompanhar o comprometimento máximo da despesa com pessoal, observando os limites prudenciais de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

g) realizar a análise de conformidade das despesas públicas da Administração Direta Municipal, com exceção dos Fundos Municipais;

h) realizar análise de operações de crédito a serem firmadas pelo Município, considerando capacidade de pagamento e fluxo de caixa;

i) elaborar e encaminhar os relatórios contábeis aos órgãos de controle;

j) subsidiar com informações financeiras a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e suas revisões, instrumentos legais de planejamento;

k) apoiar a elaboração da prestação de contas anual do Município;

l) normatizar os procedimentos relativos ao processo de execução financeira, bem como zelar pela sua aplicação;

m) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Infraestrutura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas relacionadas à realização de ações de infraestrutura urbana, englobando o sistema viário e as ações de limpeza urbana do Município;

II. articular e executar a Política Municipal de Saneamento Básico com a Política de Desenvolvimento Urbano e com as demais políticas públicas do Município;

III. coordenar a execução de obras de pavimentação e drenagem em espaços públicos no território municipal;

IV. supervisionar a prestação dos serviços de energia, iluminação pública e redes de comunicação, de forma a contribuir com a segurança, o bem-estar da população, o meio ambiente e a sustentabilidade do sistema; negociar, firmar, executar e prestar contas dos convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;

V. subsidiar com informações financeiras a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e suas revisões, instrumentos legais de planejamento;

VI. coordenar o conjunto dos órgãos que a integram;

VII. planejar, coordenar e gerenciar ações que promovam a mobilidade urbana;

VIII. executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput as seguintes secretarias executivas:

I. Secretaria Executiva de Serviços Urbanos e Zeladoria, com as seguintes competências e atribuições:

a) executar a coleta de lixo, inclusive a seletiva, e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, bem como a limpeza das vias, canais e espaços públicos, como praias, praças e áreas verdes;

b) executar a poda e o reflorestamento da arborização urbana;

c) administrar, zelar e manter os cemitérios municipais;

d) manter a infraestrutura urbana das vias, incluindo a conservação de vias não pavimentadas;

e) acompanhar a execução das ações corretivas e preventivas no parque de iluminação municipal, e garantir iluminação em eventos públicos;

f) articular, junto aos órgãos competentes, para atender as demandas referentes à implantação e realocação de postes e rede de iluminação pública;

g) executar a limpeza continuada e a desobstrução de canais, galerias e canaletas de forma manual e mecanizada;

h) colaborar, quando solicitada, com a Defesa Civil do município, nas situações de anormalidade declaradas como Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, em razão de desastres;

i) participar da negociação, da execução e da prestação de contas de convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;

j) elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva, priorizando intervenções com base em custos, impacto e urgência em prédios, equipamentos e espaços públicos;

k) realizar o planejamento e a fiscalização das contratações de manutenção dos prédios públicos e equipamentos de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde;

l) realizar manutenção dos demais prédios públicos, equipamentos e espaços públicos, bem como atender às solicitações de manutenção realizadas pelas Secretarias Municipais, avaliando custos, impacto e urgência;

m) desenvolver estratégias de gestão ambiental para reduzir o impacto ecológico das operações de manutenção, como uso eficiente de energia e água; implementar projetos de eficiência energética nos prédios públicos e em equipamentos de recreio e desporto, bem como incentivar o uso de tecnologias verdes;

n) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

I. Secretaria Executiva de Projetos, Obras e Saneamento, com as seguintes competências e atribuições:

a) executar obras de construção, drenagem, revestimento de ruas, avenidas, canais, canaletas, praças, parques, escadarias, contenção de encostas e do avanço do mar;

b) executar a construção e a pavimentação de vias públicas, pontes, viadutos e redes de drenagem;

c) executar a construção e conservação de estradas vicinais;

d) executar obras de construção de edificações, equipamentos e espaços públicos municipais;

e) promover a reforma das edificações, equipamentos e espaços públicos do Município;

f) coordenar e executar os serviços de reforma dos cemitérios municipais; coordenar e executar os serviços de reforma dos cemitérios municipais;

g) participar da negociação, da execução e da prestação de contas de convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos no âmbito da sua competência;

h) gerenciar e executar a Política de Saneamento Básico do Município;

i) promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da Política de Saneamento Básico;

j) articular a Política Municipal de Saneamento Básico com a Política de

Desenvolvimento Urbano e com as demais políticas públicas do Município e de outros entes federativos;

k) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

II. Secretaria Executiva de Defesa Civil, com as seguintes competências e atribuições:

a) planejar, coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município, com foco na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;

b) elaborar, implementar e atualizar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;

c) promover o mapeamento, monitoramento e gestão de áreas de risco, especialmente aquelas sujeitas a desastres naturais ou antrópicos;

d) coordenar ações de monitoramento de eventos críticos, emitindo alertas e orientações à população;

e) articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, bem como com a sociedade civil, para atuação integrada em situações de emergência e calamidade pública;

f) coordenar a instalação e funcionamento de abrigos provisórios e ações de assistência às populações afetadas;

g) promover campanhas educativas e ações de conscientização voltadas à prevenção de desastres e à cultura de resiliência;

h) atuar na capacitação de agentes públicos e voluntários para atuação em situações de emergência;

i) coordenar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, assegurando a integração entre os diversos órgãos envolvidos;

j) subsidiar o Prefeito na decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando cabível;

k) apoiar a captação de recursos e a execução de ações emergenciais e de reconstrução;

l) XII. manter banco de dados e informações atualizadas sobre ocorrências, riscos e ações de defesa civil;

m) XIII. exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. elaborar, coordenar e executar o planejamento, orçamento e gestão administrativa e financeira da Secretaria em alinhamento com a estratégia de Governo e as peças formais de planejamento municipal;

II. elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro da educação do Município;

III. coordenar e garantir o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, inclusive reordenação, manutenção e ampliação das escolas; gerir e controlar as receitas próprias e de transferência intergovernamental que compõem os Fundos Municipais de Educação;

IV. promover ações articuladas com o Ministério da Educação e com a Rede Pública Estadual de Ensino;

V. estimular e promover o controle social e a participação social dos cidadãos na gestão da Rede Municipal de Ensino, apoiando o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

VI. promover e fiscalizar a efetiva aplicação do limite mínimo constitucional dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

VII. apoiar e incentivar, com apoio das secretarias competentes, a execução das políticas públicas da cultura e dos esportes no Município;

VIII. negociar, firmar, executar e prestar contas dos convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência; subsidiar com informações financeiras a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e suas revisões, instrumentos legais de planejamento;

IX. promover, coordenar e articular os processos de compras e contratos vinculados à Secretaria, inclusive a gestão da alimentação escolar;

X. executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput as seguintes secretarias executivas:

I. Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais, com as seguintes competências e atribuições:

a) propor e coordenar a execução do planejamento estratégico da educação no âmbito do Município;

b) monitorar o plano de ações prioritárias e complementares da Secretaria Municipal de Educação; monitorar o plano de ações prioritárias e complementares da Secretaria Municipal de Educação;

c) coordenar o processo de aplicação de metodologias de gestão em áreas de atuação da Secretaria;

d) adotar todas as medidas necessárias visando garantir o aprendizado, com equidade e excelência, de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

e) desenvolver ações, criar instrumentos e promover motivações para ampliar a participação da sociedade civil nos processos educativos;

f) coordenar, assessorar e acompanhar as atividades das gerências na elaboração e execução dos projetos pedagógicos;

g) participar do processo de formulação e implementação da Política Educacional da Rede Municipal, em especial Educação Infantil e Educação Especial;

h) monitorar a evolução dos índices de desempenho de educação no Município;

i) implantar e manter Escolas de Tempo Integral; implantar e manter Escolas de Tempo Integral;

j) executar as atividades de administração de cargos, carreiras e remuneração, participar da avaliação de estágio probatório dos servidores da educação, avaliação funcionais e técnicas, dimensionamento de quadros e promoção de servidores;

k) promover as atividades de educação profissional continuada, capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria;

l) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

I. Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação, com as seguintes competências e atribuições:

- a) apoiar a elaboração e realizar a execução do planejamento estratégico da educação no âmbito do Município;
- b) participar da elaboração e apoiar o monitoramento do plano de ações prioritárias e complementares da Secretaria Municipal de Educação;
- c) garantir o funcionamento e manutenção da Rede Municipal de Ensino, inclusive reordenação, manutenção e ampliação das escolas; realizar a manutenção, guarda, logística do patrimônio e dos materiais da educação;
- d) executar o orçamento da Secretaria e seus Fundos;
- e) aplicar, executar a gestão e o controle das receitas próprias e de transferência intergovernamental;
- f) garantir a efetiva aplicação do limite mínimo constitucional dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- g) promover e gerir os processos de compras e contratos vinculados à Secretaria, inclusive a gestão da alimentação escolar;
- h) coordenar o processo de planejamento educacional, garantindo o alinhamento dinâmico entre os instrumentos formais de planejamento - Programa de Governo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias Anuais, Mapas da Estratégia e Relatórios de Ação de Governo;
- i) planejar, coordenar e executar os processos de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela área de Governo Digital; realizar a gestão, apoiar na execução e prestar contas dos convênios e dos projetos com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;
- j) realizar a contratação de terceiros para a execução de obras e prestação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal;
- k) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Saúde é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I. elaborar, coordenar e executar o planejamento, orçamento e gestão administrativa e financeira da Secretaria em alinhamento com a estratégia de Governo e as peças formais de planejamento municipal;
- II. gerir o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município;
- III. elaborar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas municipais relativas à saúde, expressando-as no Plano Municipal de Saúde e demais instrumentos de planejamento e gestão; planejar, organizar, coordenar, executar e supervisionar as ações e serviços de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde de competência do Município;
- IV. promover a vigilância em saúde, implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador;
- V. desenvolver ações intersetoriais de promoção da saúde, em articulação com outras secretarias municipais e demais órgãos;
- VI. participar na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

VII. subsidiar com informações financeiras a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e suas revisões, instrumentos legais de planejamento;

VIII. requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de pessoas jurídicas, sendo-lhe assegurada justa indenização, nas situações de comprovada calamidade pública previstas em lei, com o apoio da Defesa Civil;

IX. promover articulação com os órgãos para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;

X. desenvolver o controle, regulação, avaliação e auditoria das ações e serviços de saúde sob gestão municipal;

XI. gerir e controlar as receitas próprias e de transferência intergovernamental que compõem o Fundo Municipal de Saúde;

XII. administrar, supervisionar e garantir o funcionamento das unidades de saúde sob responsabilidade do Município, inclusive, reordenação, manutenção e ampliação;

XIII. fazer cumprir todos os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XIV. participar na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito regional e estadual, de forma integrada e harmônica com os demais municípios da região;

XV. estimular e promover o controle social e a participação social dos cidadãos na gestão do sistema de saúde, apoiando o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e comissões locais ou distritais de saúde; elaborar o orçamento anual da saúde, de conformidade com o Plano Municipal de Saúde e Plano Estratégico do Município, e promover, acompanhar e fiscalizar a efetiva aplicação do limite mínimo Constitucional dos recursos, nos termos da legislação em vigor;

XVI. negociar, firmar, executar e prestar contas dos convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;

XVII. formar consórcios administrativos intermunicipais;

XVIII. executar os processos de Tecnologia da Informação da Secretaria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela área de Governo Digital;

XIX. realizar a gestão, desenvolvimento, acompanhamento e fiscalização da realização de obras e prestação de serviços no âmbito da Secretaria;

XX. executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput as seguintes secretarias executivas:

I. Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, com as seguintes competências e atribuições:

- a) formular e implementar a política de Atenção à Saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) coordenar, executar, acompanhar e avaliar as redes de atenção à saúde nos diversos segmentos e de acordo com o grau de complexidade, identificando o grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados no âmbito do SUS e unidades conveniadas, orientando correções;
- c) apoiar e acompanhar a prestação de serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, pactuados com outros municípios;

d) implantar, organizar, acompanhar, monitorar e apoiar a fiscalização e o controle de todas as ações de proteção e promoção da saúde no Município;

e) formular a Política de Vigilância em Saúde no município em articulação com todas as instâncias da Secretaria e fora dela;

f) realizar a gestão da assistência farmacêutica no Município; realizar a gestão da assistência farmacêutica no Município;

g) favorecer a integração da rede de serviços, promovendo espaços e estratégias intersetoriais;

h) apoiar e participar dos sistemas de ouvidoria e de informação em saúde;

i) apoiar e participar do processo de diálogo e negociação com o Conselho Municipal de Saúde, desenvolvendo de forma participativa;

j) participar do planejamento, realização e avaliação dos processos de educação permanente em saúde e de gestão de pessoas;

k) participar dos processos de Monitoramento e Avaliação da Gestão do Sistema Único de Saúde;

l) participar das ações de regulação e controle dos serviços de saúde próprios e da rede complementar;

m) realizar a gestão de transporte sanitário e de serviços da gestão da saúde;

n) participar das ações de regulação dos serviços de saúde próprios e da rede complementar;

o) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

II. Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Saúde, com as seguintes competências e atribuições:

a) participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde;

b) coordenar a Política de Monitoramento e Avaliação da Gestão do Sistema Único de Saúde;

c) participar da construção, monitoramento e avaliação das redes de atenção à saúde;

d) fiscalizar e controlar a prestação de serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, pactuados com outros municípios;

e) analisar e fazer a gestão da informação em saúde e sua divulgação;

f) coordenar o processo de diálogo e negociação com o Conselho Municipal de Saúde, desenvolvendo de forma participativa; promover processos de educação permanente em saúde e de gestão de pessoas;

g) fazer a gestão do serviço de Ouvidoria em Saúde; fazer a gestão do serviço de Ouvidoria em Saúde;

h) desenvolver processos de auditorias e de conformidade da gestão do sistema de saúde no Município, na rede própria ou complementar;

i) coordenar as ações de regulação, controle e auditoria dos serviços de saúde próprios e da rede complementar;

j) realizar a gestão, desenvolvimento, acompanhamento e fiscalização da realização de obras e prestação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal;

k) subsidiar com informações financeiras a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual

(LOA), e suas revisões, instrumentos legais de planejamento;

l) realizar a contratação de terceiros para a execução de obras e prestação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal;

m) executar a gestão e o controle das receitas próprias e de transferência intergovernamental que compõem o Fundo Municipal de Saúde; planejar, coordenar e executar os processos de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela área de Governo Digital;

n) realizar a elaboração e controle orçamentário e financeiro e sua programação permanente;

o) promover, coordenar e articular os processos de compras e contratos vinculados à Secretaria Municipal;

p) realizar a gestão, apoiar na execução e prestar contas dos convênios e projetos com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;

q) instituir o modelo de gestão em saúde, desenvolvendo-o e acompanhando-o na rede de atenção à saúde;

r) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

Art.13 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. elaborar, coordenar e executar o planejamento, orçamento e gestão administrativa e financeira da Secretaria em alinhamento com a estratégia de Governo e as peças formais de planejamento municipal;

II. planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas sociais integradas, promovendo uma gestão holística no âmbito municipal;

III. articular e integrar as políticas sociais do Município, promovendo o acesso do cidadão aos serviços públicos de forma integral;

IV. promover políticas públicas integradas de democratização que garantam o acesso à assistência social;

V. promover os direitos do cidadão, apoiando o exercício de direitos individuais e coletivos a partir de políticas públicas afirmativas desenvolvidas de forma integrada e articulada com a sociedade civil e com os diferentes órgãos e setores da Administração Municipal;

VI. elaborar e desenvolver planos, programas, projetos e outras iniciativas que contemplem comunidades e segmentos sociais específicos, promovendo o desenvolvimento integral do cidadão;

VII. implementar ações em conjunto com as respectivas secretarias executivas, outros órgãos e entidades municipais, garantindo a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

VIII. participar das ações de mobilização do Governo Municipal junto à população;

IX. coordenar a articulação, planejamento, gestão e execução, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, interno ou externo, das Políticas Públicas de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Segurança Alimentar e Nutricional, de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Promoção da

Igualdade Racial, LGBTQIAPN+, Direitos Humanos, da Mulher, de Políticas sobre Drogas, no âmbito municipal;

X. coordenar o acompanhamento e assessoramento aos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Segurança Alimentar e Nutricional, de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Promoção da Igualdade Racial, LGBTQIAPN+, Direitos Humanos, da Mulher, de Políticas sobre Drogas e a realização da gestão político-administrativa e financeira dos seus respectivos Fundos;

XI. coordenar o acompanhamento e assessoramento técnico e administrativo ao Conselho Tutelar do Município;

XII. elaborar o orçamento anual da Secretaria, promover, acompanhar e fiscalizar a efetiva aplicação;

XIII. negociar, firmar, executar e prestar contas dos convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência; subsidiar com informações financeiras a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e suas revisões, instrumentos legais de planejamento;

XIV. coordenar, analisar e direcionar o orçamento da Secretaria e seus Fundos;

XV. coordenar a gestão e o controle das receitas próprias e de transferência intergovernamental que compõem os Fundos vinculados à Secretaria;

XVI. estimular e promover o controle social e a participação social dos cidadãos na gestão do sistema de assistência social, apoiando o funcionamento dos Conselhos Municipais;

XVII. executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput as seguintes secretarias executivas:

I. Secretaria Executiva de Assistência Social, com as seguintes competências e atribuições: elaborar, executar, coordenar, acompanhar, monitorar

a) a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no território municipal, através de ações de atenção e proteção social, por meio de serviços, programas, projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, programas e projetos de qualificação social e profissional e dos benefícios de transferência de renda e eventuais voltados ao fortalecimento e inclusão social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, organizados de forma territorializada;

b) promover a implantação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para operacionalização dos Equipamentos Públicos de Alimentação e Nutrição, de forma transversal às demais políticas setoriais; acompanhar, monitorar e avaliar a execução de serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas instituições e organizações da rede socioassistencial local, de acordo com as normativas federais;

c) acompanhar e assessorar os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Segurança Alimentar e Nutricional e realizar a gestão político-administrativa e financeira dos seus respectivos Fundos;

d) acompanhar e assessorar técnica e administrativamente o Conselho Tutelar do Município;

e) atender e promover o atendimento às ações socioassistenciais de caráter emergencial;

f) participar das ações de mobilização do Governo Municipal junto à população;

g) desenvolver e implementar de forma intersetorial a política de orientação e informação à sociedade, acerca de expedição de documentos e de acesso aos serviços públicos;

h) coordenar a execução da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social;

i) acompanhar a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no território municipal, inclusive a execução de serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas instituições e organizações da rede socioassistencial local, de acordo com as normativas federais;

j) garantir os fundamentos legais do atendimento e suporte às Famílias em sua matricialidade, na perspectiva de redução de danos e riscos sociais;

k) promover a gestão transversal das políticas públicas voltadas para as famílias, envolvendo a administração pública e a sociedade civil, nos processos e planejamentos;

l) implementar as políticas públicas para a Pessoa com Deficiência no Município, em conformidade com a legislação vigente e em consonância com os princípios da participação, e descentralização, modernização da gestão; transparência, intersetorial articulação

m) desenvolver articulações com instituições governamentais, não governamentais e com as associações representativas da política setorial da Pessoa com Deficiência, visando à implementação da política de promoção e proteção dos seus direitos;

n) acompanhar e assessorar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

o) estimular as Secretarias Municipais a contemplarem a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência, assegurando a melhoria da qualidade de vida e a sua efetiva integração social;

p) executar as políticas de prevenção às drogas, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD);

q) articular e coordenar as atividades de prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

r) definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos, na esfera de sua competência, para alcançar os objetivos propostos na Política Nacional sobre Drogas e acompanhar a sua execução;

s) participar da negociação, da execução e da prestação de contas de convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;

t) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

II. Secretaria Executiva da Mulher e Diversidade, com as seguintes competências e atribuições:

a) coordenar ações intersetoriais voltadas para a implementação da política da igualdade de gênero no âmbito do Governo Municipal;

b) promover ações que visem contribuir para o empoderamento sociopolítico e econômico das mulheres;

c) apoiar as organizações da sociedade civil que têm como missão a igualdade de gênero e a defesa dos direitos das mulheres;

d) promover ações preventivas e educativas, além de atendimento e orientação no enfrentamento à violência doméstica, familiar e sexista;

e) participar da negociação, da execução e da prestação de contas de convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;

f) implementar as políticas públicas para a Pessoa Idosa, a População Negra e dos Povos Tradicionais e a População LGBTQIAPN+ no Município, em conformidade com a legislação vigente e em consonância com os princípios da participação, transparência, descentralização, articulação intersetorial e modernização da gestão;

g) desenvolver articulações com instituições governamentais, não governamentais e com as associações representativas da política setorial da Pessoa Idosa, da Igualdade Racial e LGBTQIAPN+, visando à implementação da política de promoção e proteção dos seus direitos;

h) acompanhar e assessorar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o Conselho Municipal LGBTQIAPN+ e o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

i) estimular as Secretarias Municipais a contemplarem a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Pessoa Idosa, da População Negra e dos Povos Tradicionais e da População LGBTQIAPN+, assegurando a melhoria da qualidade de vida e a sua efetiva integração social;

j) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

III. Secretaria Executiva da Gestão Administrativa e Financeira, com as seguintes competências e atribuições:

a) planejar, coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras da Secretaria;

b) gerir a execução orçamentária e financeira, assegurando a conformidade com a legislação vigente;

c) coordenar os processos de contratação pública, incluindo licitações, dispensas, inexigibilidades e gestão contratual;

d) controlar e acompanhar a execução de contratos, convênios e instrumentos congêneres;

e) supervisionar a gestão de recursos humanos, materiais e patrimoniais da Secretaria;

f) apoiar a elaboração de instrumentos de planejamento, como PPA, LDO e LOA, no âmbito da política de assistência social;

g) garantir a regularidade dos processos administrativos e a conformidade com os órgãos de controle;

h) coordenar a prestação de contas de recursos públicos, inclusive aqueles oriundos de transferências voluntárias;

i) implementar práticas de governança, gestão de riscos e controle interno na Secretaria;

j) apoiar a captação de recursos e a execução de projetos financiados por fontes externas;

k) promover a racionalização de despesas e a melhoria da qualidade do gasto público;

l) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

Art.14 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. elaborar, coordenar e executar o planejamento, orçamento e gestão administrativa e financeira da Secretaria em alinhamento com a estratégia de Governo e as peças formais de planejamento municipal;

II. assessorar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes no âmbito da sua Secretaria;

III. formular e executar políticas públicas relativas às ações na área econômica, turismo, e Esportes em articulação com o Plano de Governo do Município;

IV. apoiar e fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento das atividades econômicas do Município, com especial enfoque às atividades do Turismo;

V. assessorar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção e universalização dos esportes no âmbito do Município;

VI. coordenar e garantir o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática de esportes competitivos e de atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

VII. planejar, fomentar e executar políticas de desenvolvimento municipal nos setores de Ciência e Tecnologia, Indústria, Comércio e Serviços;

VIII. desenvolver ações articuladoras de identificação, atração e apoio às iniciativas de investimento voltadas à expansão das atividades econômicas do Município;

IX. desenvolver ações de planejamento e apoio à expansão e desenvolvimento do Polo Logístico de Sapé;

X. coordenar a execução da Política de Trabalho e Qualificação dos Trabalhadores, com vistas à inserção no mercado de trabalho;

XI. coordenar a articulação, planejamento, gestão e execução, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, das políticas públicas voltadas para a juventude no âmbito municipal;

XII. planejar, regulamentar e participar da execução das políticas públicas de desenvolvimento da juventude no Município, inclusive estímulo e capacitação para inserção no mercado de trabalho;

XIII. acompanhar a política de incentivos fiscais do Município, voltada para o sistema empresarial, e articular ações de captação de investimentos para aplicações locais;

XIV. subsidiar com informações financeiras a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e suas revisões, instrumentos legais de planejamento;

XV. elaborar, coordenar, analisar e direcionar o orçamento da Secretaria;

XVI. gerir e controlar as receitas próprias e de transferência intergovernamental que compõem os Fundos vinculados à Secretaria;

XVII. promover, coordenar e articular os processos de compras e contratos vinculados à Secretaria;

XVIII. negociar, firmar, executar e prestar contas dos convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;

XIX. realizar a gestão, desenvolvimento, acompanhamento e fiscalização da realização de obras e prestação de serviços no âmbito da Secretaria;

XX. estimular e promover o controle social e a participação social dos cidadãos na gestão dos Fundos, apoiando o funcionamento dos Conselhos Municipais;

XXI. coordenar o conjunto dos órgãos que a integram;

XXII. executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput as seguintes secretarias executivas:

I. Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, com as seguintes competências e atribuições:

a) planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;

b) fomentar o empreendedorismo, a inovação e o fortalecimento das atividades produtivas locais, especialmente micro e pequenas empresas;

c) promover a atração de investimentos e o desenvolvimento de novos negócios no território municipal;

d) apoiar a formalização de empreendedores e a inclusão produtiva, em articulação com programas de geração de emprego e renda;

e) coordenar políticas de qualificação profissional voltadas ao mercado de trabalho local;

f) desenvolver e implementar políticas públicas de turismo, promovendo o potencial turístico do Município;

g) planejar e executar ações de promoção turística, incluindo eventos, campanhas e participação em feiras e iniciativas de divulgação;

h) estruturar e fomentar roteiros turísticos, valorizando o patrimônio histórico, cultural e ambiental;

i) promover a articulação com o setor privado, entidades de classe e demais entes federativos para o fortalecimento do turismo;

j) formular e implementar políticas públicas de cultura, incentivando a produção artística e cultural;

k) apoiar manifestações culturais, tradicionais e populares, assegurando a valorização da identidade local;

l) coordenar a gestão de equipamentos culturais e a realização de eventos culturais no Município;

m) fomentar mecanismos de incentivo à cultura, inclusive por meio de editais, parcerias e instrumentos de financiamento;

n) promover a economia criativa como vetor de desenvolvimento econômico e inclusão social;

o) integrar ações de desenvolvimento econômico, turismo e cultura com outras políticas públicas, especialmente assistência social, educação e planejamento;

p) monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas sob sua responsabilidade, com base em indicadores de desempenho;

q) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

II. Secretaria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer, com as seguintes competências e atribuições:

a) planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da

juventude, do esporte e do lazer no âmbito do Município;

b) formular e implementar programas de inclusão social por meio do esporte e de atividades recreativas;

c) promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da juventude, com foco em educação, qualificação, cidadania e inserção no mercado de trabalho;

d) fomentar a prática esportiva, em suas diversas modalidades, como instrumento de saúde, bem-estar e integração social;

e) apoiar e incentivar o esporte amador, escolar e de alto rendimento, em articulação com entidades públicas e privadas;

f) promover a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer, de caráter local, regional e nacional;

g) coordenar a gestão e manutenção de equipamentos esportivos e espaços de lazer do Município;

h) desenvolver programas de incentivo à participação da juventude em atividades culturais, esportivas e de formação cidadã;

i) articular-se com órgãos e entidades para a implementação de políticas intersetoriais voltadas à juventude;

j) promover ações de prevenção à violência e à vulnerabilidade social por meio do esporte e do lazer;

k) fomentar iniciativas de economia do esporte e do lazer como vetor de desenvolvimento local;

l) apoiar a formação e capacitação de profissionais e agentes comunitários nas áreas de esporte e juventude;

m) promover a inclusão de pessoas com deficiência em atividades esportivas e de lazer;

n) monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas sob sua responsabilidade, com base em indicadores de desempenho;

o) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Mobilidade, Gestão Urbana e Segurança Cidadã, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente;

II. formular, integrar e coordenar as políticas municipais de mobilidade urbana, trânsito e defesa social, promovendo segurança viária, proteção de bens municipais e gestão de riscos e desastres;

III. planejar e gerir o orçamento e os processos internos da própria Secretaria, alinhados a PPA, LDO e LOA;

IV. propor diretrizes e normas gerais da política municipal de mobilidade urbana (PlanMob) e de defesa social, integradas ao Plano Diretor e aos planos estaduais/federais;

V. promover educação para o trânsito e cultura de paz, articulando campanhas permanentes, programas escolares e ações de segurança viária com base em evidências;

VI. instituir e conduzir a agenda regulatória do setor (prioridades normativas, revisão de procedimentos), assegurando coerência com

CTB/CONTRAN, Lei de Mobilidade, Estatuto das Guardas, SUSP e legislação de Defesa Civil;

VII. celebrar, executar e prestar contas de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres necessários às políticas setoriais, inclusive com órgãos de segurança estaduais/federais e com concessionárias/permissionárias de serviços;

VIII. instalar e manter instâncias colegiadas setoriais (Conselho de Mobilidade, Comitê de Segurança Viária, Conselho/Comitê de Defesa Social e de Proteção e Defesa Civil), bem como articular a JARI, assegurando meios administrativos para seu funcionamento;

IX. propor a instituição e gerir fundos setoriais: de Trânsito e de Proteção e Defesa Civil, definindo critérios de alocação e prioridades de investimento;

X. fixar diretrizes de acessibilidade universal em infraestruturas e serviços de implantação com a Secretaria de Infraestrutura e mobilidade, articulando licenciamento com Desenvolvimento Urbano/Ambiental;

XI. coordenar capacitação e formação continuada das equipes setoriais (fiscalização, operação, proteção e defesa civil, guarda municipal), inclusive em uso da força, direção defensiva, mediação de conflitos, primeiros socorros e resposta a desastres;

XII. instituir governança de dados e tecnologia do setor (centro de controle/COI, videomonitoramento, telemetria, sistemas de atuação e defesa civil), observando LGPD e normas de segurança da informação;

XIII. assegurar participação e controle social, por meio de audiências públicas, consultas e escuta territorial, incorporando contribuições ao planejamento e à regulação;

XIV. planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência, bem como promover a educação e a segurança de trânsito;

XV. formular e executar políticas públicas de mobilidade que assegurem a eficiência do transporte urbano e municipal, a segurança viária e a acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população;

XVI. expedir normas internas, manuais e fluxos;

XVII. exercer outras atribuições correlatas ao seu eixo finalístico.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput as seguintes secretarias executivas:

I. Secretaria Executiva de Trânsito e Mobilidade Urbana, com as seguintes competências e atribuições:

a) planejar, implementar e avaliar a Política Municipal de Mobilidade Urbana (Lei 12.587/2012), por meio do Plano de Mobilidade e planos setoriais (transporte coletivo, ciclomobilidade, logística urbana, acessibilidade universal e segurança viária);

b) regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias;

c) regular, gerir e fiscalizar os serviços de transporte municipal: coletivo e seletivo, táxi, mototáxi/motofrete, fretamento e transporte remunerado privado individual por aplicativos, nos termos da Lei 13.640/2018;

d) exercer as competências de trânsito do CTB: engenharia de tráfego, operação, fiscalização, atuação e aplicação de penalidades e medidas administrativas, sinalização, educação para o trânsito e estatística de acidentes;

e) manter JARI e processamento de autos e recursos conforme normas do CONTRAN;

f) gerir a rede viária municipal para fins de mobilidade, estacionamentos públicos, cargas e descargas, pontos/terminais e faixas/estações de ônibus;

g) planejar e operar o Centro de Controle/Operações de Tráfego e Transporte, videomonitoramento e comunicação operacional integrada;

h) promover programas de segurança viária, educação para o trânsito, campanhas e formação continuada;

i) propor normas e padrões de acessibilidade em calçadas, travessias e equipamentos de Desenvolvimento articulando-se Infraestrutura com e transporte, Urbano/Ambiental;

j) especificar requisitos funcionais de obra viária e de terminais, acompanhando tecnicamente a execução pela Secretaria de Infraestrutura;

k) Registrar e licenciar, na forma da legislação ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

l) Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação;

m) Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

n) Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no artigo 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

o) Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

p) Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

q) Celebrar contratos, convênios e congêneres com a finalidade de efetivar os objetivos da Pasta;

r) integrar dados ao SINI/RENAINF e demais sistemas, observadas as normas do SNT/CONTRAN; Serviços e Informações do Brasil

s) executar outras atribuições correlatas ao trânsito e à mobilidade.

II. Secretaria Executiva de Segurança Cidadã e Guarda Municipal, com as seguintes competências e atribuições:

a) planejar, coordenar e avaliar as políticas municipais relacionadas à garantia da ordem e segurança pública por meio da execução de programas e ações que visem à redução dos índices de violência e criminalidade dentro de uma filosofia preventiva de segurança cidadã;

b) contratar e gerenciar equipamentos e tecnologias que contribuam para a segurança dos cidadãos e dos prédios e equipamentos públicos;

c) coordenar e implementar ações de prevenção à criminalidade, integradas com outros órgãos da prefeitura e com a comunidade e promover a cultura de paz nas localidades;

d) realizar convênios, acordos de cooperação e outros mecanismos de comunicação com órgãos de segurança pública de outras esferas da federação;

e) planejar, coordenar e executar as ações da Guarda Civil Municipal (CGM), observando o Estatuto das Guardas (Lei 13.022/2014): patrulhamento preventivo comunitário; proteção de equipamentos públicos; apoio à fiscalização administrativa;

f) Desenvolver a política municipal de Defesa Civil, com competências e atribuições, articulando suas atividades com os órgãos de competência Estadual e Federal, bem como com os órgãos pertinentes de outros municípios, observadas as disposições instituídas na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

g) planejar, coordenar e gerenciar ações de competências atribuídas à Defesa Civil disciplinadas na Lei Municipal nº 338, de 11 de julho de 2009;

h) estruturar e operar o mapeamento de riscos, prevenção e mitigação, alerta/alarme, resposta e reconstrução e planos de contingência; promovendo integração com Saúde, Infraestrutura e Assistência Social;

i) implantar o Centro Integrado de Operações, integrando videomonitoramento urbano, Guarda, Defesa Civil, Trânsito/Mobilidade e demais órgãos;

j) executar outras atribuições correlatas ao eixo de defesa social.

III. Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Urbana, com as seguintes competências e atribuições:

a) planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento urbano do Município, em consonância com o Plano Diretor;

b) promover o ordenamento territorial, assegurando o uso e a ocupação do solo de forma sustentável e equilibrada;

c) coordenar a elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor, planos setoriais e instrumentos de política urbana;

d) gerir e supervisionar os processos de licenciamento urbanístico, parcelamento, uso e ocupação do solo;

e) promover a regularização fundiária urbana, nos termos da legislação vigente;

f) coordenar ações de desenvolvimento urbano sustentável, incluindo mobilidade, habitação e infraestrutura urbana;

g) integrar políticas públicas urbanas com planejamento ambiental, social e econômico;

h) fomentar a requalificação de áreas urbanas e a revitalização de espaços públicos;

i) coordenar a implementação de instrumentos urbanísticos, tais como outorga onerosa, operações urbanas consorciadas e direito de preempção;

j) promover a gestão democrática da cidade, incentivando a participação popular no planejamento urbano;

k) articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para execução de projetos urbanos estratégicos;

l) apoiar a captação de recursos para financiamento de projetos urbanos;

m) monitorar e avaliar indicadores de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;

n) promover a integração entre planejamento urbano e políticas de mobilidade, habitação, saneamento e meio ambiente;

o) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

Art. 16 A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. planejar e executar políticas de fomento às atividades agropecuárias e da agricultura familiar assim como a produção de peixe nas áreas rurais e aumentar a quantidade de pescado no Município;

II. incentivar práticas agrícolas sustentáveis e dar apoio à agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento rural e a segurança alimentar;

III. coordenar programas de assistência técnica e extensão rural;

IV. promover políticas de segurança alimentar e abastecimento;

V. apoiar a comercialização da produção agrícola e a agroindústria local;

VI. articular a política agrícola com as de meio ambiente e desenvolvimento econômico;

VII. coordenar as atividades de fomento, organização e apoio, desenvolvidas nos

mercados públicos e feiras livres municipais;

VIII. acompanhar e orientar o funcionamento dos mercados públicos municipais,

inclusive manutenção e ampliação dos serviços;

IX. executar outras atribuições correlatas.

X. planejar, coordenar e executar a política municipal de meio ambiente, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal;

XI. promover a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais e dos ecossistemas locais;

XII. exercer o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, nos termos da legislação vigente;

XIII. fiscalizar atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, aplicando sanções administrativas quando cabíveis;

XIV. elaborar e implementar planos, programas e projetos ambientais, incluindo

aqueles voltados à sustentabilidade urbana;

XV. promover a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da proteção ambiental;

XVI. coordenar a gestão de resíduos sólidos, em articulação com os demais órgãos competentes;

XVII. fomentar práticas de desenvolvimento sustentável, economia verde e uso racional dos recursos naturais;

XVIII. monitorar a qualidade ambiental, incluindo ar, água, solo e biodiversidade;

XIX. promover a proteção de áreas de preservação permanente, unidades de conservação e demais áreas ambientalmente sensíveis;

XX. coordenar políticas de combate às mudanças climáticas e promoção da resiliência ambiental;

XXI. articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, bem como com a

sociedade civil, para a implementação de ações ambientais integradas;

XXII. gerir fundos, programas e instrumentos econômicos de proteção ambiental;

XXIII. apoiar a captação de recursos para financiamento de projetos ambientais;

XXIV. promover a integração entre políticas ambientais e políticas urbanas, econômicas e sociais;

XXV. monitorar e avaliar resultados das políticas ambientais, com base em

indicadores de desempenho;

XXVI. exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput as seguintes secretarias executivas:

I. Secretaria Executiva Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, com as seguintes competências e atribuições:

a) planejar, coordenar e executar políticas públicas de proteção, conservação e recuperação ambiental, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) implementar ações de controle, fiscalização e monitoramento ambiental no âmbito municipal;

c) promover políticas de proteção e bem-estar animal, incluindo ações de controle populacional, combate a maus-tratos e promoção da guarda responsável;

d) coordenar programas de atendimento veterinário, vacinação e cuidados com animais domésticos e de interesse público;

e) desenvolver campanhas educativas sobre proteção ambiental e bem-estar animal;

f) articular-se com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para implementação de políticas integradas;

g) apoiar a gestão de unidades de conservação, áreas verdes e espaços ambientais protegidos;

h) promover ações voltadas à sustentabilidade ambiental e à convivência harmônica entre população e meio ambiente;

i) manter cadastros, registros e sistemas de informação relacionados à fauna e às ações ambientais;

j) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

II. Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural e Pesca, com as seguintes competências e atribuições:

a) planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável;

b) fomentar a agricultura familiar, a produção rural e as cadeias produtivas locais;

c) promover assistência técnica e extensão rural aos produtores;

d) apoiar programas de incentivo à produção agrícola, pecuária e aquícola;

e) desenvolver políticas públicas voltadas à pesca artesanal e à aquicultura;

f) promover a comercialização da produção rural, inclusive por meio de feiras, mercados e programas institucionais;

g) incentivar o uso sustentável dos recursos naturais no meio rural;

h) apoiar a regularização fundiária rural, em articulação com os órgãos competentes;

i) fomentar o acesso a crédito, financiamento e políticas públicas para o setor produtivo rural;

j) articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para fortalecimento do desenvolvimento rural;

k) promover ações de capacitação e qualificação de produtores rurais e pescadores;

l) monitorar e avaliar resultados das políticas públicas sob sua

responsabilidade;

m) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

Art. 17 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Sapé (SAPÉ-PREV), autarquia com personalidade jurídica de direito público, é funcionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de sua autonomia administrativa e financeira, observadas as disposições da Lei Municipal 919/2006, com suas respectivas alterações e na legislação específica de regência, o SAPÉ-PREV será responsável por:

I. negociar, firmar, executar e prestar contas dos convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;

II. subsidiar com informações financeiras a elaboração da Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e suas revisões, instrumentos legais de planejamento.

Art. 18. Ficam mantidos os Conselhos e os Fundos municipais já existentes no âmbito do Poder Público Municipal, e autorizada a inclusão daqueles que venham a ser criados, de acordo com sua legislação específica.

§1º. As atribuições, vinculações e competências dos Conselhos e Fundos Municipais existentes, ou que venham a ser criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal serão exercidas de forma compatível com a estrutura organizacional, devendo o Poder Executivo, por decreto, regulamentar esta compatibilização.

§ 2º. A responsabilidade imediata pela gestão dos fundos municipais, inclusive no que diz respeito à ordenação de despesas, será do secretário municipal ou executivo ao qual for vinculado.

§ 3º. A participação em Conselhos Municipais poderá ser remunerada, como disposto em regramento específico.

Art. 19 As secretarias municipais, as secretarias executivas, os fundos municipais, o Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice-Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, bem como as entidades da Administração Indireta, com autonomia administrativa e financeira, funcionarão como unidades orçamentárias próprias e específicas, sendo os seus titulares os respectivos ordenadores de despesas, podendo nomear prepostos e delegar competências, nos termos da legislação financeira pertinente.

Art. 20 O Poder Executivo regulamentará e detalhará, por intermédio de decreto, a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta a que se refere a presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo poderá alterar a vinculação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, definida na presente Lei Complementar, vedado, em qualquer hipótese, o aumento de despesa.

Art. 21 As competências e atribuições dos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta serão compatibilizadas com a nova estrutura organizacional definida na presente Lei Complementar.

Art. 22 No âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, os cargos de direção, gerenciamento e assessoria, de provimento em comissão, com suas nomenclaturas, símbolos, quantitativos, subsídio, vencimento base e verba de representação, serão, definidos por lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a distribuição e vinculações de tais cargos.

§ 1º. As atribuições básicas dos cargos de provimento em comissão a que se refere o caput serão definidas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Fica mantido o exercício das funções e o recebimento da remuneração, pela prestação de serviço público, definidos na Lei Municipal nº905 de 18 de Fevereiro de 2005, referente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, observadas as disposições desta norma.

§ 3º. Ressalvadas as competências e atribuições exclusivas, definidas em lei, as atividades de fiscalização e aplicação de sanções administrativas deverão ser expressamente delegadas pelos secretários municipais, pelos secretários executivos ou pelos dirigentes máximos dos órgãos e das instituições que integram a Administração Indireta, de acordo com as competências e atribuições dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 23 Na composição da remuneração total atinente aos cargos de provimento em comissão, de que trata esta Lei Complementar, fica estabelecida a verba de representação a ser definida por lei, excetuando-se os cargos de Secretário Municipal e Procurador Geral, para os quais o subsídio é o fixado em lei específica pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. É vedada a vinculação de estabilidade financeira a quaisquer símbolos ou atribuições de cargos comissionados ou funções gratificadas criados na presente Lei Complementar.

Art. 24 Para fazer face à reestruturação administrativa prevista nesta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, transpor, remanejar ou transferir assim como abrir crédito adicional especial, visando à adaptação do Plano Plurianual para o quadriênio 2025 - 2028, Lei Municipal nº 1625, e revisões, Lei Municipal nº 1.312/2025 que dispõe do orçamento anual previsto para o exercício 2026, LOA 2026, na forma permitida em lei, podendo ser criado e/ou excluído programas / projetos / atividades / operação especial e subações, de acordo com as atribuições e competências das secretarias municipais e secretarias executivas e demais órgãos integrantes da nova estrutura administrativa.

Art. 25 As despesas decorrentes da presente Lei Complementar vinculam-se a dotações orçamentárias específicas, observada a Lei Orçamentária Anual, aprovada para o exercício 2026, com as devidas adaptações de que trata o art. 24 desta Lei Complementar.

Art. 26 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 1327/2019 de 05 de dezembro de 2019.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:F829682F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2026 SAPÉ, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **MARIA JUSSARA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **Subgerente de Políticas Públicas**, símbolo CAGF-02, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:110FC304

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2026 SAPÉ, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 020/2026 de 07 de abril de 2026 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Sapé.

RESOLVE:

Nomear a senhora **MARIA JUSSARA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA MULHER E DIVERSIDADE**, símbolo CADS-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:00C6F0DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2026 SAPÉ, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Nomear a senhora **ANA PAULA BALBINO DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subgerente de Políticas Públicas**, símbolo CAGF-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:B8FF0CBE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2025 SAPÉ, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **ALICE NIEDJA SILVA DOS SANTOS ROCHA**, do cargo de provimento em comissão de **Subgerente de Cadastros Sociais**, símbolo CAGF-02. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:CACD2E78**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 102/2026 SAPÉ, 07 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 020/2026 de 07 de abril de 2026 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Nomear a senhora **ALICE NIEDJA SILVA DOS SANTOS ROCHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, símbolo CAADS-01. Lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:CF3BF6F9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 103/2026 SAPÉ, 07 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Nomear a senhora **IDERLAINY KELLY ANDRADE DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subgerente de Cadastros Sociais**, símbolo CAGF-02. Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:1FECEBA4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 104/2026 SAPÉ, 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Protocolo nº 001294/001011/2026.

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a senhora **AMANDA DA SILVA FELIX**, matrícula nº 2123489, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:FF0F9DCB**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CORRENCIA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

A Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço Global, para: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para **CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO GADO, NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB**, conforme especificações no edital.

Data da sessão: 18/05/2026, Horário: 09h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br; Critério de Julgamento: Menor preço Regime: Empreitada preço global Modo de disputa: Aberto e fechado. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min Serra Grande, PB 08 de abril de 2026.

JOSE ANDRESON FILHO

Diretor Interno de Licitação

Publicado por:

Jose Anderson Filho

Código Identificador:A5062BA7**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALOR**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - REALINHAMENTO DE PREÇO

INEXIGIBILIDADE 018/2025

CONTRATO Nº 285/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB**CONTRATADO:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ nº 09.332.743/0002-14.**OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo alteração ao contrato com revisão do valor.

VALOR TOTAL DE R\$ 130.844,40 (Cento e trinta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) valor revisado sendo alterado o montante aos itens do processo, o valor original com o total de R\$ 1.178.200,00 (Um milhão noventa e cinco mil e quatrocentos reais) passando ao valor total do contrato para R\$ 1.309.044,41 (Um milhão trezentos e nove mil quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

O valor será revisado sendo alterado o montante unitário dos itens remanescentes do processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II, b, da lei 14.133**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2026

SERRA GRANDE-PB, 08 de abril de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Anderson Filho

Código Identificador:7EE95F90**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE
2026.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de

Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência do vereador Adeilson Joelby Martins Mariano. Em seguida a vereadora Vânia Maria Ouriques Leal fez a leitura do Salmo 121. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei 014/2026 dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 015/2026 cria o centro de formação e aperfeiçoamento de guarda civil municipal-CGM, subordinado a guarda civil municipal de Soledade-PB e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Não havendo inscrito no Tema Livre, o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia: Projeto de Lei 014/2026 dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na oportunidade foi à tribuna o vereador Márcio de Souto Marques em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 015/2026 cria o centro de formação e aperfeiçoamento de guarda civil municipal-CGM, subordinado a guarda civil municipal de Soledade-PB e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na discussão foram à tribuna os vereadores: Márcio de Souto Marques, Garibaldi Gois, Janieide Guimarães e Leno Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 010/2026 de autoria do vereador Márcio Marques, requer ao senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto, junto a secretaria competente (DEMUTRAN) para que sejam adotadas as providências necessárias quanto a organização do tráfego na Avenida José Farias de Araújo. A presente proposição tem por finalidade solicitar a instalação de placas de sinalização proibindo o trânsito de veículos em umas das vias da referida Avenida nos horários compreendidos entre 05:00 e 08:00 da manhã, bem como entre 16:00 e 21:00 da noite. A medida visa garantir maior segurança e qualidade de vida à população, possibilitando a utilização do espaço público para a prática de atividades físicas, tais como caminhada, corrida e demais exercícios incentivando hábitos saudáveis e promovendo o bem-estar coletivo. Ademais, solicita-se a instalação de placas indicativas de metragem ao longo da via, permitindo que os usuários possam mensurar com precisão as distâncias percorridas durante suas atividades, contribuindo para melhor planejamento e acompanhamento dos exercícios físicos, na ocasião foram à tribuna o autor do requerimento, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 011/2026, de autoria do vereador Garibaldi Gois, requer ao Senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto, junto a Secretaria competente, solicito a construção de um mata-burro, na comunidade Mundo Novo, especificamente na localidade conhecida como Porteira de Amaro. A presente solicitação pela necessidade de melhorar o acesso e a segurança da via, evitando a passagem de animais soltos, o que frequentemente causa transtornos aos moradores e usuários da Estrada. A implantação do mata-burro contribuirá significativamente para a mobilidade local, facilitando o tráfego de veículos e garantindo melhores condições de deslocamento, na discussão foi à tribuna o autor do requerimento, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 012/2026, de autoria do vereador Garibaldi Gois, requer ao Senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto, junto a Secretaria competente, solicito a implantação de iluminação pública nas estradas das comunidades rurais Manoel de Souza e Malhada Vermelha. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança aos moradores dessas localidades, tendo em vista que a ausência de iluminação adequada dificulta a visibilidade no período noturno, aumentando os riscos de acidentes e a vulnerabilidade a ações delituosas. Dessa forma, a instalação de iluminação nas referidas áreas contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando mais tranquilidade e segurança para todos que transitam e residem nessas comunidades, na oportunidade foi à tribuna o autor do requerimento, em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 31 de março de 2026.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES J

1º Secretário

OSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

José Ribeiro de Oliveira Junior

Código Identificador:3B7EFC83

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 09/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ESTEBELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos serviços nas unidades administrativas municipais de Soledade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de atendimento nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Soledade será das 7:00 às 13:00hs com intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação, sem prejuízo da produtividade diária já estabelecida, a exceção dos serviços essenciais a população, de saúde, educação, coleta de lixo e limpeza pública, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, estes quais terão seus horários de atendimento preservados;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº. 25/2025.

Publique-se.

Soledade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:DB22BD29

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

Instrumento: 4º (quarto) Termo Aditivo Ao Contrato nº 130/2023

Pregão presencial nº 006/2023

Contratante: Município de Tavares - PB - CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

Contratada: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 49.426.975/0001-75.

Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e valor, assim como o devido apostilamento do crédito orçamentário do Contrato nº 130/2023 firmado entre as partes 03 de abril de 2023, e tendo em vista o término do seu 4º Termo Aditivo em 03/04/2026, se faz necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2026 à 03 de abril de 2027, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - Da Vigência do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, Artigo 57, Inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Signatários: Pelo Contratante: Genildo José Da Silva – Prefeito e pelo Contratado: Sebastião Nicácio de Oliveira. Tavares/PB, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F835B4CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA DE 02 (DOIS) Gbits DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00078/2024 - Francisco de Assis Soares de Oliveira Informatica - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.04.26

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CDE9517D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Autos nº 004-2025/CONTRATOS
Licitada: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - ME.

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão administrativa final proferida pela Senhora Prefeita Municipal, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2025, que apurou a não assinatura do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, **INTIMA** a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA – ME, CNPJ nº 41.883.167/0001-25, para ciência formal da referida decisão.

Na mencionada decisão, a autoridade competente, acolhendo o Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos e o parecer jurídico conclusivo, deliberou pelo não acolhimento da defesa apresentada, aplicando à empresa as seguintes penalidades administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do Termo de Referência: Multa administrativa, no valor de R\$ R\$ 10.664,85 (dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 07% do valor do contrato; e penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Uiraúna/PB pelo prazo de 03 (três) anos.

Fica a empresa **CIENTIFICADA de que poderá interpor recurso administrativo contra a decisão sancionadora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta intimação, conforme reza a lei 14.133/2021.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e protocolado junto à Comissão Permanente de Processos Administrativos, podendo a interessada juntar os documentos que entender pertinentes.

Ressalto que permanecem os autos à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído para solicitação de envio de cópia.

Uiraúna-PB, 31 de março de 2026.

FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:038571B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados e serviços multiprofissionais de saúde, abrangendo atendimentos, consultas, avaliações, procedimentos e atividades assistenciais nas diversas especialidades, destinados a assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes – CREDAF, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: **.*.708/0001-**- R\$ 4.672.506,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados e serviços multiprofissionais de saúde, abrangendo atendimentos, consultas, avaliações, procedimentos e atividades assistenciais nas diversas especialidades, destinados a assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes – CREDAF, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Mag Saude Servicos Medicos Ltda - CNPJ *.*.708/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599. Uiraúna - PB, 08 de Abril de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:715205F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – SME/PMU PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna – PB, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – SME/PMU, TORNA PÚBLICO o Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários da Rede Municipal de Ensino, após a fase de Análise Curricular. O resultado foi consolidado com base na pontuação obtida pelos candidatos, conforme critérios estabelecidos no edital, considerando titulação e experiência profissional (Quadro 5.2). Os candidatos poderão interpor recurso quanto ao Resultado Final Preliminar, conforme prazo estabelecido no cronograma do edital.

· Música

Nº de Inscrição	Pontuação Total	Classificação
07569	6,0	1º

· Informática

Nº de Inscrição	Pontuação Total	Classificação
09005	7,0	1º
09021	3,0	2º
06180	2,0	3º
09623	1,0	4º

· Língua Inglesa

Nº de Inscrição	Pontuação Total	Classificação
08292	8,0	1º
10373	8,0	2º
11241	4,0	3º
70195	2,0	4º

· Artes Visuais

Nº de Inscrição	Pontuação Total	Classificação
11877	8,0	1º
10609	5,0	2º
08350	4,0	3º
34252	3,0	4º

Uiraúna/PB, 09 de abril de 2026

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1CE01466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 01/2026 – CONDESPB

PORTARIA Nº. 01/2026 – CONDESPB

Dispõe sobre a designação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos processos licitatórios, das contratações diretas e da gestão e fiscalização contratual no âmbito do CONDESPB, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO E SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a natureza jurídica do CONDESPB como Consórcio Público Intermunicipal, constituído sob a forma de associação pública, cuja estrutura operacional e administrativa é composta, de forma colaborativa, por agentes públicos vinculados aos entes consorciados;

CONSIDERANDO que o CONDESPB não possui, em sua estrutura atual, quadro próprio de pessoal efetivo, sendo as funções administrativas exercidas por servidores das prefeituras municipais vinculadas ou por agentes designados para atender às necessidades do consórcio;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, que determinam que a designação de agentes públicos deve priorizar servidores efetivos ou empregados públicos permanentes, preferencialmente do quadro de pessoal da própria Administração, mas admitindo a atuação de agentes públicos dos entes consorciados para suprir carências de pessoal;

CONSIDERANDO que todos os agentes aqui designados exercem funções nos setores de contratação de seus respectivos municípios de origem, possuindo a qualificação técnica exigida pela lei para a condução dos certames e gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. RIKELMY BARBOSA SILVA, servidor integrante da estrutura de pessoal de ente consorciado ao CONDESPB, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 2º Designar como membros da Equipe de Apoio os seguintes agentes públicos vinculados a entes consorciados: I – JOSÉ IVONIO DE SA SOBREIRA; II – FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA.

Art. 3º Designar o Sr. JONAS IZIDRO DA SILVA, vinculado a ente consorciado, para exercer a função de Suplente do Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 4º Designar a Sra. ANA CLAUDIA NÓBREGA ALENCAR (OAB/PB 19.466) como Assessora Jurídica do Setor de Contratações.

Art. 5º Designar a Sra. ELIELZA GABRIEL BRAGA, vinculada a ente consorciado, para exercer a função de Gestora de Contratos.

Art. 6º Designar o Sr. LUIZ MÜLLER FONSECA DO NASCIMENTO, vinculado a ente consorciado, para exercer a função de Fiscal de Contratos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º As designações previstas nesta Portaria fundamentam-se no princípio da cooperação entre os entes consorciados, visando garantir a eficiência e a observância da gestão por competências no âmbito do CONDESPB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para o exercício de 2026.

Art. 9º A presente Portaria servirá como título formal de designação para o exercício das funções nela previstas, para todos os fins de direito.

Art. 10 Determina-se a publicação desta Portaria no Diário Oficial ou meio oficial equivalente, para fins de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna/PB, 08 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Presidente do CONDESPB

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C71F8B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE UIRAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO, referente à Resolução CMAS nº 09/2026, publicada em 08 de abril de 2026, em razão de equívoco no envio do documento para publicação.

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº. 09/2026

CMAS, 07 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL- MACS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 807 de 17 de maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e;

Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e conceder, sob processo nº 007/2026, o Registro à entidade MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL-MACS inscrita no CNPJ/MJ sob nº 14.408.748/0001-32, com endereço a Rua: José Joaquim Duarte, nº 146, Bairro Centro em Uiraúna-PB.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna – PB, em 07 de abril de 2026

SIMONE ALVES DE SOUSA

Presidente do CMAS

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMAS

CMAS, 07 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE UIRAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 807/2016, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e demais normativas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,

CONSIDERANDO:

I – a competência do CMAS para exercer o controle social da política de assistência social, conforme previsto na legislação vigente;

II – a obrigatoriedade de apreciação e deliberação acerca da prestação de contas dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

III – a apresentação da Prestação de Contas, referente ao exercício de 2024 e ao exercício de 2025, pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – a análise do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, em conformidade com o SUAS;

V – a verificação da compatibilidade entre a execução financeira e a execução física dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VI – a apresentação detalhada realizada em reunião do colegiado, com exposição dos dados financeiros e físicos, inclusive com acesso ao sistema AgilizaSUAS para validação das informações registradas;

VII – a deliberação do plenário do CMAS, ocorrida em reunião realizada em 07 de abril de 2026, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Uiraúna/PB, referente ao exercício de 2024 e 2025, por estar em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º

A aprovação de que trata o artigo anterior ocorre sem ressalvas

Art. 3º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna – PB, em 07 de abril de 2026

SIMONE ALVES DE SOUSA

Presidente do CMAS

Para todos os efeitos legais, considera-se válida a redação corrigida conforme disposto nesta retificação.

Uiraúna – PB, 08 de abril de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:54AC557A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Licitação exclusiva a participação de MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE nos termos da Lei Municipal 611/2025 c/c LC 123/06– Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados abrangendo atendimentos, consultas, avaliações e procedimentos nas diversas especialidades, destinados complementação e suplementação ao serviço da saúde do FMSV. Recurso oriundo da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba convênio 0112/2025. Abertura da sessão pública: **08:40 horas do dia 24 de Abril de 2026**. Início da fase de lances: **08:45 horas do dia 24 de Abril de 2026**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 611/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; Decreto Municipal nº 00762/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Edital: www.vieirópolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Vieirópolis - PB, 08 de Abril de 2026

JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmiento

Código Identificador:A5872315

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2026

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, para o dia 20 de Abril de 2026 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 20 de Abril de 2026 às 09:35 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José

Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.E-mail:
cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Salgado de São Felix - PB, 08 de Abril de 2026

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:EFB7FBF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
DE COMPRA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Contratação de fornecedores para **realização de compras de Agricultura familiar para Alimentação Escolar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Felix – PB. Os**

interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026, no endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Salgado de São Felix - PB, 08 de Abril de 2026

ANA KARLA FELIPE DE MELO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:C976D0EC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS DE DESCANSO DESTINADO AS SALAS DE AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTE A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli						
E-mail: contato@focoeduc.com.br / Telefone:(81) 98181-5494						
Representante Legal: JOAO PAULO RODRIGUES CARNEIRO LIMA - 949.919.014-72						
Endereço: Rua da Praia, Santo Antonio, Recife/PE, 50.020-550						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT PROJETO PEDAGÓGICO HORA DO DESCANSO DESTINADO A CRIANÇAS DE CRECHES E PRÉ ESCOLAS DE 0 A 7 ANOS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESCANSO E O APRENDIZADO. CONTENDO: - 1 BAÚ MEDINDO: 1M X 1M X 1M TODO FEITO EM MDF DE 15MM, COM ALÇAS E RODÍZIOS 360 GRAUS E DECORADO. - 220 UNIDADES DE LIVROS EM VÁRIOS TEMAS E FORMATOS DE LITERATURA INFANTIL. - 15 UNIDADES DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES; AS DUAS CABECEIRAS DEVEM SER INTEIRIÇAS, FORMADAS POR UMA ÚNICA PEÇA, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM LARGURA X13 CM PROFUNDIDADE X 15 CM ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTI UV, APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES. DEVE CONTER DRENOS QUE PERMITAM A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TOTAL. DEVE CONTER COMPARTIMENTO PARA RECEBER DE FORMA FIRME E SEGURA A ESTRUTURA DE MOSQUITEIRO. PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE FIXADAS DE MANEIRA QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE DAS CABECEIRAS. AS DUAS ESTRUTURAS LATERAIS DEVEM SER EM TUBOS DE ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DO ALUMÍNIO: 1,50MM. LIGA 6063 DE TÊMPERA DO ALUMÍNIO: T5. A ÁREA DE REPOUSO DEVE SER COMPOSTA POR UM LEITO DE REDE CONFORTÁVEL E AREJADA, VAZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADO EM PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,51MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 355G/M² ANTI FUNGO, ANTI UV, ANTI OXIDANTE, ISENTO DE F-TALATOS, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL. ALTA RESISTÊNCIA A PESO, SUPORTANDO ATÉ 80 KG. AS LATERAIS DEVEM SER SOLDADAS DE MANEIRA UNIFORME E RESISTENTES A TRAÇÃO. O CONJUNTO DEVE ESTAR BEM MONTADO, DE FORMA SEGURA, FIRME E BEM TENSIONADO, SEM IMPERFEIÇÕES, COMO ONDULAÇÕES NO LEITO OU AINDA O EFEITO DE "BARRIGA" NO CENTRO DA CAMINHA. A CAMA NÃO DEVE CONTER FECHAMENTO EM VELCRO E NEM PEQUENAS PEÇAS QUE POSSAM SE SOLTAR FACILMENTE. TODAS AS PEÇAS DEVEM SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, NÃO SENDO PERMITIDO ESPAÇOS E FOLGAS ENTRE OS COMPONENTES. A CAMA DEVE TER ESTABILIDADE LATERAL, NÃO SENDO PERMITIDO TOMBAMENTO, AFIM DE EVITAR ACIDENTES E PROMOVER SEGURANÇA TOTAL DURANTE O USO. CAMA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA: A CAMA EMPILHÁVEL É COMPOSTA POR MÓDULOS, ESTE SISTEMA PERMITE QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES SEJAM REPOSTOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 135 CM COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA X 15	PROPRIO	KIT	30	RS 24.000,00	RS 720.000,00

	CM ALTURA. GARANTIA DE 18 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO COM TODAS AS CARACTERÍSTICA EXIGIDAS. GERAL: 1) LAUDO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE PARA SEGURANÇA REGULAMENTADO PELA ABNT NBR NM300:2004 2) LAUDO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE PARA SEGURANÇA REGULAMENTADO PELA ABNT NBR 15860:2016 3) CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE/IBAMA ALUMÍNIO: 4) LAUDO DE CERTIFICAÇÃO DO ALUMÍNIO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 7000 LONA 5) LAUDO QUE ATESTE A EFICACIA ANTI CHAMA CONFORME NORMA FMVSS 302/1991 6) AUSÊNCIA DE F-TALATOS CABECEIRA: 7) LAUDO ANTIBACTERIANO EFICAZ PARA CEPAS GRANPOSITIVO E GRAN-NEGATIVO 8) LAUDO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO – ATESTANDO OS ÍNDICES DE RIGIDEZ/IMPACTO CONFORME NORMA ASTM D256-106 UNIDADES DE PUFFS DE BICHINHOS DE PELÚCIA COM SELO DO IMMETRO. 01 UNIDADE DE TAPETE CIRCULAR ILUSTRADO, MEDINDO 1,90M, FEITO EM CORVIN, SEM EMENDAS COM A ESPESSURA DE 5CM COM ESPUMA D33 EM ALTO RELEVO COLORIDOS E ILUSTRADO COM ANIMAIS MARINHOS, REPTAIS, AMFIBIOS E MAMÍFEROS. ISBN DO PROJETO: 9786599827785					
	VALOR GLOBAL	RS 720.000,00				

VALOR GLOBAL: R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos lotes.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 08 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI.
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 30.531.122/0001-75.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:3578B443

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO LEI ODINÁRIA N.º 0814/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Autoriza A abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 1.181.500,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.3000.2050	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
Fonte 1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
3390.46.99	Auxílio-Alimentação Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	10.000,00
12.361.3000.2052	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
Fonte 1.500.1001	Recursos Vinculados de Impostos – MDE	
3390.46.99	Auxílio-Alimentação Fiscal	10.000,00
Fonte 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
3390.46.99	Auxílio-Alimentação Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	20.000,00
12.361.3000.2055	FARDAMENTOS E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	

Fonte 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
3390.32.99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fiscal	50.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	50.000,00
12.366.3000.2060	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA	
Fonte 1.500.1001	Recursos Vinculados de Impostos – MDE	
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	100.000,00
3390.46.99	Auxílio-Alimentação Fiscal	10.000,00
Fonte 1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	100.000,00
3390.46.99	Auxílio-Alimentação Fiscal	10.000,00
Fonte 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
3390.36.99	O Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	100.000,00
3390.46.99	Auxílio-Alimentação Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	330.000,00
12.365.5000.5002	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES	
Fonte 1.500.1001	Recursos Vinculados de Impostos – MDE	
3390.46.99	Auxílio-Alimentação Fiscal	5.000,00
Fonte 1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	100.000,00
3390.46.99	Auxílio-Alimentação Fiscal	5.000,00
Fonte 1.542.0000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	20.000,00
3390.46.99	Auxílio-Alimentação Fiscal	5.000,00
Fonte 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	100.000,00
3390.46.99	Auxílio-Alimentação Fiscal	5.000,00
4490.52.99	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	30.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	270.000,00
12.365.5000.5012	FARDAMENTOS E MATERIAIS ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Fonte 1.500.1001	Recursos Vinculados de Impostos – MDE	
3390.32.99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fiscal	150.000,00
Fonte 1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
3390.32.99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fiscal	50.000,00
Fonte 1.542.0000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	
3390.32.99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fiscal	100.000,00
Fonte 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
3390.32.99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fiscal	50.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	350.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.030.000,00
02.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
10.301.3004.2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
Fonte 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
3390.30.99	Material de Consumo Seguridade	5.000,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Física Seguridade	5.000,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade	5.000,00
Fonte 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30.99	Material de Consumo Seguridade	5.000,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Física Seguridade	5.000,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade	5.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	30.000,00
10.301.3004.2080	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Fonte 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.46.99	Auxílio-Alimentação Seguridade	5.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	5.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	35.000,00
02.062	HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
10.302.3005.2106	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
Fonte 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
3390.30.99	Material de Consumo Seguridade	5.000,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Física Seguridade	5.000,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade	5.000,00
Fonte 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30.99	Material de Consumo Seguridade	5.000,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Física Seguridade	5.000,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade	5.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	30.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	30.000,00
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
08.244.3001.2128	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
Fonte 1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
3390.14.99	Diárias – Civil Seguridade	500,00
3390.30.99	Material de Consumo Seguridade	500,00
3390.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção Seguridade	500,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Física Seguridade	500,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade	500,00
4490.52.99	Equipamentos e Materiais Permanente Seguridade	500,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	3.000,00

08.244.3001.2129	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
Fonte 1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
3390.14.99	Diárias – Civil Seguridade	500,00
3390.30.99	Material de Consumo Seguridade	1.000,00
3390.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção Seguridade	500,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Física Seguridade	500,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade	500,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	3.000,00
08.244.3002.2130	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
Fonte 1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
3390.14.99	Diárias – Civil Seguridade	500,00
3390.30.99	Material de Consumo Seguridade	1.000,00
3390.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção Seguridade	500,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Física Seguridade	500,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade	500,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	3.000,00
08.244.3003.2180	ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS	
Fonte 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
3390.14.99	Diárias – Civil Seguridade	500,00
3390.30.99	Material de Consumo Seguridade	1.000,00
3390.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção Seguridade	500,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Física Seguridade	500,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade	500,00
4490.52.99	Equipamentos e Materiais Permanente Seguridade	500,00
Fonte 1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
3390.14.99	Diárias – Civil Seguridade	500,00
3390.30.99	Material de Consumo Seguridade	1.000,00
3390.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção Seguridade	500,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Física Seguridade	500,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade	500,00
3390.93.99	Indenizações e Restituições Seguridade	15.000,00
4490.52.99	Equipamentos e Materiais Permanente Seguridade	500,00
Fonte 1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
3390.14.99	Diárias – Civil Seguridade	500,00
3390.30.99	Material de Consumo Seguridade	500,00
3390.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção Seguridade	500,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Física Seguridade	500,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade	500,00
4490.52.99	Equipamentos e Materiais Permanente Seguridade	500,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	25.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	34.000,00
02.090	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2021.2151	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Fonte 1.752.0000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
3390.14.99	Diárias – Civil Fiscal	500,00
3390.30.99	Material de Consumo Fiscal	500,00
3390.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção Fiscal	500,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	500,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	500,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	2.500,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.500,00
02.130	SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN	
04.122.1034.1118	VEÍCULOS PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Fonte 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
4490.52.99	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	5.000,00
	TOTAL DO PROJETO	5.000,00
04.125.1034.1119	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4490.52.99	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	5.000,00
	TOTAL DO PROJETO	5.000,00
15.125.1034.1120	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
Fonte 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
3390.30.99	Material de Consumo Fiscal	1.000,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	1.000,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	1.000,00
4490.51.99	Obras e Instalações Fiscal	5.000,00
4490.52.99	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	5.000,00
	TOTAL DO PROJETO	13.000,00
04.125.2021.2174	ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Fonte 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
3190.04.99	Contratação por Tempo Determinado Fiscal	500,00
3190.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas Fiscal	500,00
3190.13.99	Obrigações Patronais Seguridade	300,00
3190.92.99	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	500,00
3191.13.99	Contribuições Patronais Seguridade	200,00
3390.14.99	Diárias – Civil Fiscal	500,00
3390.30.99	Material de Consumo Fiscal	500,00
3390.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção Fiscal	500,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	500,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	500,00
3390.92.99	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	500,00
4490.92.99	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	500,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	5.500,00

04.128.2021.2175	CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO	
Fonte 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
3390.14.99	Diárias – Civil Fiscal	500,00
3390.30.99	Material de Consumo Fiscal	500,00
3390.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção Fiscal	500,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	500,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	500,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	2.500,00
06.122.1034.2177	JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI	
Fonte 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
3390.93.99	Indenizações e Restituições Fiscal	10.000,00
Fonte 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
3390.30.99	Material de Consumo Fiscal	1.000,00
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Física Fiscal	1.000,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fiscal	1.000,00
3390.93.99	Indenizações e Restituições Fiscal	5.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	18.000,00
06.122.1034.2178	PROJETO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NAS ESCOLAS - ODM ALHANDRA	
Fonte 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
3390.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	500,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	500,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	1.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	50.000,00
	TOTAL GERAL	1.181.500,00

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 804/2025, de 19 de dezembro de 2025, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2026;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 08 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5E12C955

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
06-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prefeitura Municipal de Mataraca		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.267.628,00	451.277,79
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	217.473,00	34.260,40
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	41.854,00	10.666,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.498.050,00	221.344,92
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.251,00	185.006,47
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.033.732,40	5.904.591,87
2.1-Cota-Parte FPM	25.752.146,40	3.853.723,55
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.174.602,00	3.853.723,55
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.577.544,40	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	15.994.748,00	2.005.962,69
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	4.296,00	488,46
2.4-Cota-Parte ITR	38.677,00	9.823,31
2.5-Cota-Parte IPVA	243.865,00	34.593,86
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.301.360,40	6.355.869,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	7.844.519,40	1.173.901,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.434.102,50	408.049,04

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.619.961,00	4.963.595,81
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.554.130,00	3.052.698,26
6.1.1-Principal	17.169.977,00	2.934.634,31
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	384.153,00	118.063,95
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.642.197,00	191.719,87
6.2.1-Principal	1.642.197,00	191.719,87
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.798.434,00	1.403.912,48
6.3.1-Principal	5.798.434,00	1.403.912,48
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	625.200,00	315.265,20
6.4.1-Principal	625.200,00	315.265,20
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.325.457,60	1.760.732,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.639.637,95	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.639.637,95	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.603.233,76	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.619.961,00	2.432.546,15	2.432.546,15	2.267.913,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.996.227,92	2.374.073,19	2.374.073,19	2.209.440,36	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.402.951,48	562.310,90	562.310,90	540.651,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.593.276,44	1.811.762,29	1.811.762,29	1.668.788,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.623.733,08	58.472,96	58.472,96	58.472,96	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	933.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.690.384,08	58.472,96	58.472,96	58.472,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DE DISPONIBILIDADE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.432.546,15	2.432.546,15	2.267.913,32	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	1.367.918,97	1.367.918,97	1.273.567,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	502.316,28	502.316,28	453.694,15	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	562.310,90	562.310,90	540.651,60	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.374.073,19	2.374.073,19	2.209.440,36	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	562.310,90	562.310,90	540.651,60	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)			VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.253.831,43			2.374.073,19	2.374.073,19	51,07
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	701.956,24			562.310,90	562.310,90	40,05
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	210.586,87			0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR APLICADO (o)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	496.359,58		2.531.049,66	2.531.049,66	2.034.690,08	50,99
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.176.018,19	1.271.872,58	0,00	0,00	1.271.872,58	1.271.872,58
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.489.285,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	686.732,47	1.271.872,58	0,00	0,00	1.271.872,58	1.271.872,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS- EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	4.418.398,76	617.705,24	617.705,24	611.401,40	0,00	
20.1 - Educação Infantil	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.758.398,76	617.705,24	617.705,24	611.401,40	0,00	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	4.418.398,76	617.705,24	617.705,24	611.401,40	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	30.038.359,76	3.050.251,39	3.050.251,39	2.879.314,72	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.996.300,48	562.310,90	562.310,90	540.651,60	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	4.996.300,48	562.310,90	562.310,90	540.651,60	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.042.059,28	2.487.940,49	2.487.940,49	2.338.663,12	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		617.705,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.173.901,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		2.034.690,08
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		1.271.872,58
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.514.955,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.588.967,42			-1.514.955,65	-23,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos						
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.832.940,00	298.393,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.532.060,00	298.393,59
31.1.1- Salário-Educação	1.072.830,00	298.393,59
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	459.230,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.880,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.660.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.380.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.733.860,76	3.050.251,39	3.050.251,39	2.879.314,72	
33.1- Despesas Correntes	28.729.385,08	2.879.845,48	2.879.845,48	2.708.908,81	
33.1.1- Pessoal Ativo	19.485.077,92	2.524.554,67	2.524.554,67	2.353.618,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	34.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.958.841,16	355.290,81	355.290,81	355.290,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.004.475,68	170.405,91	170.405,91	170.405,91	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.004.475,68	170.405,91	170.405,91	170.405,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			2.639.637,95	408.851,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.977.818,88	298.393,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			0,00	0,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTARIOS)			0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			5.596.953,85	888.050,56
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2026 as 08:22:45				
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA			EYMARD DE ARAUJO PEDROSA	
Contador CRC PB 2667			Prefeito Constitucional	

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:60886A7B

GABINETE DO PREFEITO
07-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS

Prefeitura Municipal de Mataraca		
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2026 as 08:21:49

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A9B103CA

Prefeitura Municipal de Mataraca		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.707.242,00	11.992.931,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.374.944,00	458.369,70
IPTU	217.473,00	34.260,40
ISS	1.498.050,00	221.344,92
ITBI	41.854,00	10.666,00
IRRF	1.510.251,00	185.006,47
Outras Receitas Tributárias	107.316,00	7.091,91
Contribuições	828.366,00	84.963,16
Receita Patrimonial	1.591.890,00	326.826,62
Aplicações Financeiras (II)	1.591.890,00	326.826,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	73.660.056,00	11.082.576,13
Cota-Parte do FPM	21.117.226,00	3.082.978,92
Cota-Parte do ICMS	12.795.799,00	1.604.770,19
Cota-Parte do IPVA	243.865,00	34.593,86
Cota-Parte do ITR	30.942,00	7.858,67
Transferências da LC 61/1989	1.381,00	488,46
Transferências do FUNDEB	25.235.808,00	4.859.754,93
Outras Transferências Correntes	14.235.035,00	1.492.131,10
Demais Receitas Correntes	251.986,00	40.196,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	251.986,00	40.196,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	78.115.352,00	11.666.105,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.292.758,00	0,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.292.758,00	0,00
Convênios	2.114.358,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.178.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.292.758,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.408.110,00	11.666.105,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.408.110,00	11.666.105,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	70.135.667,11	8.862.062,71	8.862.062,71	8.419.471,64	15.800,00	200.000,00	200.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	41.504.700,03	5.445.449,15	5.445.449,15	5.089.064,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.630.967,08	3.416.613,56	3.416.613,56	3.330.407,24	15.800,00	200.000,00	200.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.630.967,08	3.416.613,56	3.416.613,56	3.330.407,24	15.800,00	200.000,00	200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.135.667,11	8.862.062,71	8.862.062,71	8.419.471,64	15.800,00	200.000,00	200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.465.796,68	288.920,27	288.920,27	288.920,27	0,00	142.067,16	142.067,16
Investimentos	11.492.331,68	206.490,61	206.490,61	206.490,61	0,00	142.067,16	142.067,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	973.465,00	82.429,66	82.429,66	82.429,66	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.492.331,68	206.490,61	206.490,61	206.490,61	0,00	142.067,16	142.067,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	398.536,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.026.535,00	9.068.553,32	9.068.553,32	8.625.962,25	15.800,00	342.067,16	342.067,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.026.535,00	9.068.553,32	9.068.553,32	8.625.962,25	15.800,00	342.067,16	342.067,16
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIla + XXXIIlb +							

XXXIle)]	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.682.275,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.682.275,62

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.149.417,70	2.066.988,04
DEDUÇÕES (XL)	17.194.327,57	20.125.926,17
Disponibilidade de Caixa	17.194.327,57	20.125.926,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.298.895,20	20.434.309,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	20.443,00	4.643,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	84.124,63	303.740,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(15.044.909,87)	(18.058.938,13)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.014.028,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIIb)	15.800,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.029.828,26
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.029.828,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2026 as 08:22:35	

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B458A0D8

GABINETE DO PREFEITO
10-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Mataraca	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.000.000,00
Previsão Atualizada	83.000.000,00
Receitas Realizadas	11.992.931,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.841.948,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	83.000.000,00
Despesas Empenhadas	9.150.982,98
Despesas Liquidadas	9.150.982,98
Despesas Pagas	8.708.391,91
Superávit Orçamentário	2.841.948,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.150.982,98
Despesas Liquidadas	9.150.982,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	73.212.732,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.562.732,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.850.552,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.682.275,62	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.014.028,26	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.443,00	0,00	15.800,00	4.643,00
Poder Executivo	20.443,00	0,00	15.800,00	4.643,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	732.914,35	0,00	342.067,16	390.847,19
Poder Executivo	732.914,35	0,00	342.067,16	390.847,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	753.357,35	0,00	357.867,16	395.490,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(1.514.955,65)	25%	(23,84)	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.374.073,19	70%	51,07	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	562.310,90	50%	40,05	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	957.079,34	15,00	15,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2026 as 08:23:59			

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:559611EF

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Venho por meio deste, informar a intenção de obter cotação de preços, para o seguinte objeto; EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM AÇO INOXIDÁVEL.

Pedimos que os dados referente à empresa ofertante estejam todos descritos como também, DATA ATUALIZADA, VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL PARA A COTAÇÃO.

As cotações deverão ser enviadas para o seguinte e-mail; comprasmogei2025@hotmail.com. Em se tratando da necessidade para prosseguimento dos processos, este aviso ficará vigente no período de 48 horas.

Características do serviço que compõe o objeto de contratação:

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BARRAS PARALELAS AÇO INOX - FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM COLUNAS EM TUBOS DE Ø50,8 X 2, CHAPAS DE INOX DE 3 Á 4 MM. ACABAMENTO POLIDO. CHUMBADA ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT DE AÇO INOX. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECHANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NR 17.	6	Unidades
2	SIMULADOR ELÍPTICO AÇO INOX - EQUIPAMENTO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2.1/2" X 2,0 MM, 1.1/4" X 2,0 MM, 1" X 2,0 MM, TUBOS DE PERFIL RETANGULAR 30 X 50. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULE 80. PEDALEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM, EIXOS MACIÇOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS COM ACABAMENTO ZINCADO, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. EMPUNHADURA E APOIO PARA OS PÉS COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE SEM COMPONENTES PLÁSTICOS, BORRACHA OU SIMILARES AUMENTANDO A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. ESTRUTURA FIXADA AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECHANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NR 17. COMPRIMENTO: 1000 MM LARGURA 350 MM ALTURA 1500MM	5	Unidades
3	SIMULADOR DE ESQUI AÇO INOX - EQUIPAMENTO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2.1/2" X 2,0 MM, 1.1/4" X 2,0 MM, 1" X 2,0 MM, TUBOS DE PERFIL RETANGULAR 30 X 50. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULE 80. PEDALEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM, EIXOS MACIÇOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS, EMPUNHADURA COM ACABAMENTO EMBORRACHADO. EQUIPAMENTO FIXADO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECHANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NR 17.	7	Unidades
4	LEG PRESS DUPLO AÇO INOX - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2" X 2,0 MM; 3.1/2" X 2,0 MM; CHAPA FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0MM. ASSENTOS EM CHAPA DE AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESSURA ESTAMPADAS COM FORMATO ANATÔMICO. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULE 80. PINOS MACIÇOS, MANCAIS COM ROLAMENTOS DUPLOS. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. APOIO PARA OS PÉS COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EQUIPAMENTO FIXADO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECHANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NR 17.	5	Unidades
5	PEITORAL DUPLO AÇO INOX - FABRICADO COM TUBO DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 1.1/2" X 2MM, 2" X 2MM; 3.1/2" X 3,0 MM; BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULE 80. ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO INOX 304 COM ESPESSURA DE 2,0 MM, EIXOS MACIÇOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. EMPUNHADURA COM ACABAMENTO BORRACHADO. EQUIPAMENTO FIXADO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECHANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NR 17.	5	Unidades
6	REMADA SENTADA AÇO INOX - FABRICADO COM TUBO DE AÇO INOX 304 DE 1.1/2" X 2MM, 2" X 2MM; BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULE. ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM, EIXOS MACIÇOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, TAMPAS DE ACABAMENTO, PARAFUSOS, PORCAS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECHANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NR 17. COMPRIMENTO: 1300 MM LARGURA 600 MM ALTURA 1000MM	5	Unidades
7	CADEIRA BICICLETA INDIVIDUAL AÇO INOX - APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM Ø 2.1/2" X 2,00 MM, Ø 2" X 2,00 MM; Ø 1" X 1.50 MM; CHAPAS DE ESPESSURA 4 MM. ASSENTOS ESTAMPADOS, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO. EQUIPAMENTO MONTADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAGEM TIG COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS COM REVESTIMENTO ANTIOXIDANTE. EQUIPAMENTO FIXADO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADOR PARABOLT. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECHANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NR 17. COMPRIMENTO: 1000 MM LARGURA 600 MM ALTURA 600MM	7	Unidades

MOGEIRO; 08 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:94F37A5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 008/2026 – RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

EDITAL 008/2026 – RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Monte Horebe, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 037/2026, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 para seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização para o ano letivo de 2026, torna público o **Resultado Final** e a **Convocação dos Aprovados** para assinatura do Termo de Adesão.

EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1º	Mariana Alves da Silva	70.5	APROVADO
2º	Rósimery Tuanny Massena	70	APROVADO
3º	Iara Pereira Dias	63	APROVADO
4º	Maria Edjaneide de Andrade Martins	62	APROVADO
5º	Maria Beatriz Leite	62	APROVADO
6º	Gabriela Barros da Silva	60.5	APROVADO
7º	Thalília Michelli Dias	60	CLASSIFICADO
8º	Keila Feitosa de Sousa	60	CLASSIFICADO
9º	Ana Lúcia de Sousa Pereira	57	CLASSIFICADO
10º	Albevânia da Silva Juvenal	56.5	CLASSIFICADO
11º	Gislayne Roberto Dantas	54	CLASSIFICADO
12º	Camila Feitosa Pereira	54	CLASSIFICADO
13º	Yalla Lohany da Silva Pereira	53.5	CLASSIFICADO
14º	Alice Oliveira	51	CLASSIFICADO
15º	Carlos Daniel Pereira Furtado	50	CLASSIFICADO
16º	Maria Samyra Albuquerque Cardoso	48.5	CLASSIFICADO

17º	Lourena Feitosa Barbosa	48,5	CLASSIFICADO
18º	José Hudson Oliveira Saraiva	48	CLASSIFICADO
19º	Anna Karoliny Dias Lucena	47	CLASSIFICADO
20º	Anykelly de Lima Ferreira	45	CLASSIFICADO
21º	Francisca Aline de Oliveira Pereira	44,5	CLASSIFICADO
22º	Fernanda dos Santos	43	CLASSIFICADO
23º	Maria Paula Bento	39,5	CLASSIFICADO

EMEIF SANTA TEREZINHA/ SÍTIO CAPIM

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1º	Valéria Gomes Ferreira	71,5	APROVADO
2º	Cícero Ryan de Oliveira	64	CLASSIFICADO

CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO VANIERE BARREIRO DA SILVA

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1º	Fátima Pereira de França	61,5	APROVADO
2º	Márcia Maria Pereira de Araújo	59,5	APROVADO
3º	Josefa Halley Gonçalves do Nascimento	59	CLASSIFICADO
4º	Ana Beatriz Silva	58,5	CLASSIFICADO
5º	Samira Maria da Silva	58,5	CLASSIFICADO

EMEIF JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS/ SÍTIO BRAGA

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1º	Karina Feitosa Lins	60,5	APROVADO
2º	Fernanda da Silva Santos	60,5	CLASSIFICADO
3º	Vanessa de Sousa Alves	50	CLASSIFICADO

Os candidatos aprovados ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão e para participação em reunião, designação e orientações. Os convocados deverão comparecer no dia 09 de abril de 2026, às 15h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, devendo portar documento de identificação. A assinatura do Termo de Adesão é obrigatória, sendo condição indispensável para o exercício das atividades. Os voluntários deverão observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.608/1998 e a Lei Municipal nº 526/2025, bem como cumprir as atribuições previstas no programa e as orientações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Monte Horebe, 09 de abril de 2026.

FABIANA OLIVEIRA MAIA LUCENA

Matrícula Nº 0010713

FRANCISCA DANIELE SILVA DE MARIZ

Matrícula Nº 0010779

NATÁLIA MELO FERREIRA FEITOSA

Matrícula Nº 0012759

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORT. Nº 002/2026

MARIA ELIANA DA SILVA

Secretária Municipal de de Educação

Port. Nº 123/2025

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:57BD3BC5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 003/2026 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, no estado da Paraíba, face aos dispositivos constitucionais do artigo 37, inciso IX (EC nº 106/2020), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334, de 21 de fevereiro de 2017, que regulamenta a contratação temporário por excepcional interesse público e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, destinado à contratação temporária para o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da Educação, para atuação por designação da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

Princesa Isabel - PB, em 08 de abril de 2026.

EDNALDO DE MELO

Prefeito

MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ

Secretária de Finanças, Administração e Planejamento.

ANEXO I
Resultado final
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026
PROFESSOR FUNDAMENTAL I

Nº	CANDIDATO	CARGO	PONT.	CLAS.	OBSERVAÇÃO
01	ANA DUCIELI DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	26	APROVADA	
02	PAULA FRANCINETE BARBOSA DINIZ	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	25	APROVADA	
03	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	25	APROVADA	
04	ELISÂNGELA CORDEIRO NUNES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	24	APROVADA	
05	MARIA DE FÁTIMA JUSTINO DE SOUSA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	24	APROVADA	
06	MARIA SOLANGE DE LIMA GUIMARÃES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	24	APROVADA	
07	REGIVÂNIA HONORATO DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	24	APROVADA	
08	INÊS CARNEIRO PINTO DE SIQUEIRA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	24	APROVADA	
09	ADRIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	24	APROVADA	
10	LUANA PEREIRA SERAFIM	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	23	APROVADA	
11	MICHELE LUCAS EVANGELISTA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	23	APROVADA	
12	OTERLANE FURTADO NOGUEIRA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	23	APROVADA	
13	JOAQUIM SALES PEREIRA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	23	APROVADO	
14	JULIETE ARRUDA PEREIRA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	22	CADASTRO DE RESERVA	
15	MAGNALMA RODRIGUES CASUSÃO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	22	CADASTRO DE RESERVA	
16	MÔNICA MARIA DE LIMA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	21	CADASTRO DE RESERVA	
17	JAILMA FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	21	CADASTRO DE RESERVA	
18	MÁRCIA HONORATO DE MEDEIROS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	21	CADASTRO DE RESERVA	
19	JUCIENE MENDES DE SOUSA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	21	CADASTRO DE RESERVA	
20	ANDRESSA JULIETA HONORATO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	21	CADASTRO DE RESERVA	
21	FLÁVIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	21	CADASTRO DE RESERVA	
22	MÔNICA JACINTO DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	21	CADASTRO DE RESERVA	
23	JULIANA DE SOUSA AMORIM	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	20	CADASTRO DE RESERVA	
24	INÊS JUSTINO DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	20	CADASTRO DE RESERVA	
25	CRISTINA FERREIRA DA SILVA RÉGO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	20	CADASTRO DE RESERVA	
26	MARIA PATRÍCIA GUIMARÃES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	20	CADASTRO DE RESERVA	
27	MAGJANE VANDERLEI EVARISTO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	20	CADASTRO DE RESERVA	
28	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	20	CADASTRO DE RESERVA	
29	MÉRCIA DA SILVA PEDRO CELSO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	20	CADASTRO DE RESERVA	
30	CLEIDE FRANÇA MARTINS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	20	CADASTRO DE RESERVA	
31	SILVANA LIMA DE SOUSA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	19	CADASTRO DE RESERVA	
32	VANÚSIA LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	19	CADASTRO DE RESERVA	
33	ADRIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	18	CADASTRO DE RESERVA	
34	LUCIANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	18	CADASTRO DE RESERVA	
35	MARIA DO CARMO CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	18	CADASTRO DE RESERVA	
36	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	18	CADASTRO DE RESERVA	
37	JULIANA LAIZ CÂNDIDO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	18	CADASTRO DE RESERVA	
38	JOSILDA MINERVINO DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	18	CADASTRO DE RESERVA	
39	MALBA SUENNY DE MEDEIROS SANTOS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	17	CADASTRO DE RESERVA	
40	CÍCERA MÁRCIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	16	CADASTRO DE RESERVA	
41	LUIZA DE SIQUEIRA CORDEIRO MAGALHÃES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	15	CADASTRO DE RESERVA	
42	MARIA JOSÉ DE MEDEIROS SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	15	CADASTRO DE RESERVA	
43	GILVANETE DE SOUSA LIMA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	15	CADASTRO DE RESERVA	
44	GABRIELA ESTEFANI ALVES PAULINO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	15	CADASTRO DE RESERVA	
45	ERIKA MARIA AGUIAR DE MEDEIROS SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	14	CADASTRO DE RESERVA	
46	SANTA RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	13	CADASTRO DE RESERVA	
47	JAMILE ERIKA DA SILVA GOMES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	13	CADASTRO DE RESERVA	
48	MÁRCIA BRAZ PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	13	CADASTRO DE RESERVA	
49	ISABEL CRISTINA MEIRA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	12	CADASTRO DE RESERVA	
50	LARISSA KELLY LOPES SERAFIM	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	12	CADASTRO DE RESERVA	
51	MARIA SANDRA DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	11	CADASTRO DE RESERVA	
52	VITÓRIA MICHELE GUIMARÃES DE SOUSA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	11	CADASTRO DE RESERVA	
53	MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	11	CADASTRO DE RESERVA	
54	MARIA ISABEL MEDEIROS PEREIRA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	11	CADASTRO DE RESERVA	
55	JANAINA FURTADO SIMPLÍCIO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	11	CADASTRO DE RESERVA	
56	ROSANE LÚCIA FERREIRA DINIZ	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	10	CADASTRO DE RESERVA	
57	IVONETE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	09	CADASTRO DE RESERVA	
58	GISELMA MEDEIROS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	09	CADASTRO DE RESERVA	
59	EMELLY KERONN FERREIRA SOARES DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	09	CADASTRO DE RESERVA	
60	DAMIANA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	08	CADASTRO DE RESERVA	
61	ERICA LUANA PINTO DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	08	CADASTRO DE RESERVA	
62	MARCIANA DOS SANTOS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	07	CADASTRO DE RESERVA	
63	MARIA AYSLANNE RAMOS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	07	CADASTRO DE RESERVA	
64	GIRLENE SUZANI DA SILVA LIMA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	06	CADASTRO DE RESERVA	
65	DANIELA FRAUSINO DE MELO SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	06	CADASTRO DE RESERVA	
66	MARIA APARECIDA BELARMINO DE SOUSA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	06	CADASTRO DE RESERVA	
67	MÁRCIA MARIA DE MEDEIROS MELO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	05	CADASTRO DE RESERVA	
68	MARIA JULIANA DE ALCÂNTARA LIMA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	05	CADASTRO DE RESERVA	
69	DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	05	CADASTRO DE RESERVA	
70	ELISMERCIA MANDU DOS SANTOS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	04	CADASTRO DE RESERVA	
71	MARIA LUCICLEIA DO NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	03	CADASTRO DE RESERVA	
72	AUZENI NUNES LIMA CORDEIRO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	03	CADASTRO DE RESERVA	
73	THAYS MARIA DE SOUSA BEZERRA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	02	CADASTRO DE RESERVA	
74	LARISSA ALANE PEREIRA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	02	CADASTRO DE RESERVA	
75	SANDRA ROSA FIRMINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
76	LEONEIDE DA SILVA MIRANDA DE MEDEIROS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO

77	PAULA MIRELLY DE MEDEIROS LIMA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
78	MARIA BERNADETE FRANÇA FERREIRA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
79	MARIA ELIZÂNGELA SOARES FIRMINO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
80	MARIA DANIELE BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM PEDAGOGIA
81	MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DE MELO	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			PEDAGOGIA INCOMPLETA
82	MARIA IVANI PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
83	OLGA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
84	MAELE AMANDA FERNANDES GOMES DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
85	IVANITA PEREIRA GOMES DE LIMA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
86	CÍCERA DUARTE SANTANA DOS SANTOS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
87	RITA DE CÁSSIA AGUIAR DE MEDEIROS	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			PEDAGOGIA INCOMPLETA
88	TAYNARA DE MELO RODRIGUES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO
89	RAYANE DE SOUSA GUIMARÃES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
90	MARLY ISABEL CORDEIRO TAVARES DE ALMEIDA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
91	DORCA ANA ALVES PEREIRA LOPES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
92	EMANOELE SOARES DA SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
93	SÔNIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SIMÕES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO
94	RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA GOMES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO
95	MARLUCE CIRIACO NUNES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA			SEM CURRÍCULO

PROFESSOR FUNDAMENTAL I – AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Nº	CANDIDATO	CARGO	PONT.	CLAS.	OBSERVAÇÃO
01	ADRIANA DA SILVA CARDOSO LIMA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	26	APROVADA	
02	MARCELA PEREIRA SALVADOR	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	22	APROVADA	
03	MÁYRA LUCIANA BARBOSA FLORÊNCIO DE ARAÚJO	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	11	CADASTRO RESERVA	

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	CANDIDATO	CARGO	PONT.	CLAS.	OBSERVAÇÃO
01	MARILIA FERREIRA GUIMARÃES	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	21	APROVADA	
02	ANA PAULA RODRIGUES FAGUNDES SILVA	PROFESSOR I - PEDAGOGIA	13	APROVADA	

PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	CANDIDATO	CARGO	PONT.	CLAS.	OBSERVAÇÃO
01	CÍCERO ÂNGELO ANTAS	PROFESSOR II- PORTUGUÊS	23	APROVADO	
02	JOSÉ WILLIAN DE SOUSA SILVA	PROFESSOR II- PORTUGUÊS	22	CADASTRO DE RESERVA	
03	MARIA DO CARMO DE MELO MEDEIROS	PROFESSOR II- PORTUGUÊS	20	CADASTRO DE RESERVA	
04	LÚCIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA BARBOSA	PROFESSOR II- PORTUGUÊS	18	CADASTRO DE RESERVA	
05	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR II- PORTUGUÊS	16	CADASTRO DE RESERVA	
06	SAMARA MORATO RAMOS	PROFESSOR II- PORTUGUÊS	08	CADASTRO DE RESERVA	
07	VÍTOR MANOEL DE MEDEIROS ALVES	PROFESSOR II- PORTUGUÊS	04	CADASTRO DE RESERVA	
08	THAIS LEANDRO DE MEDEIROS	PROFESSOR II- PORTUGUÊS	3	CADASTRO DE RESERVA	

PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

Nº	CANDIDATO	CARGO	PONT.	CLAS.	OBSERVAÇÃO
01	MARIA EDUARDA PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR II- MATEMÁTICA	21	APROVADO	
02	MARIA LETÍCIA DE MORAIS	PROFESSOR II- MATEMÁTICA	15	CADASTRO DE RESERVA	
03	GILMAR BARBOSA CASSIMIRO	PROFESSOR II- MATEMÁTICA	05	CADASTRO DE RESERVA	
04	ANDREZA LOURO DA COSTA	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	0	CADASTRO DE RESERVA	
05	EUDES ALISSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II-			SEM CURRÍCULO
06	MARIA DO SOCORRO LEITE DA SILVA	PROFESSOR II- MATEMÁTICA			SEM CURRÍCULO

OBSERVAÇÃO: Em todos os casos de empate entre os candidatos dentro do número de vagas, foram considerados, sucessivamente pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026, nomeada através de Portaria, os critérios de desempate abaixo, conforme o Anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026:

- Candidato que tiver o maior tempo de experiência no serviço público;
- Candidato que tiver o maior tempo de experiência na iniciativa privada;
- O candidato que tiver a maior idade.

* Não havendo nenhuma pontuação entre candidatos considerados aptos para uma mesma função, o primeiro critério de desempate entre estes será a escolaridade, baseando-se como parâmetro os critérios acima consignados apenas se permanecerem em iguais condições.

Princesa Isabel - PB, em 08 de abril de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ
Secretária de Finanças, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7D4A64B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.539

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO

01.612.692/0001-91 Exercício: 2026

DECRETO Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.539

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$23.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			23.000,00
02 13 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
929	10.301.0015.2040.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	23.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 3130
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 13 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
665	10.301.0015.2040.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	-23.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			-23.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:471A6B48

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.527

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO

01.612.692/0001-91

Exercício: 2026

DECRETO Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			20.000,00
02 13 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
938	10.301.0015.2040.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		20.000,00
Fontes de Recurso		
600	3110	20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:83291A7A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13 , DE 16 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.533

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO

01.612.692/0001-91

Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 16 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.923,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			100.923,42
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
944	12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	10.159,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 546 1070
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
945	12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	412,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 546 0000
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
946	12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	2.550,15
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 546 0000
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
947	12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	1.667,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 546 0000
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
948	12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	450,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 546 0000
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
939	12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	60.956,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 546 1070
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
940	12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	2.338,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 546 0000
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
941	12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	10.391,82
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 546 0000
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
942	12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	9.448,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 546 0000
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
943	12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	2.550,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 546 0000
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		85.684,42
Fontes de Recurso		
546	0000	24.728,42
546	1070	60.956,00
Anulação:		
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
260	12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
		-15.239,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 16 de março de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:64236F32

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 16, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.539

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO

01.612.692/0001-91

Exercício: 2026

DECRETO Nº 16, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.539

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		85.000,00
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
133 20.606.0006.2166.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
289 12.361.0007.2185.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	30.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
517 13.392.0004.2074.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOVIMENTO	35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
703 10.301.0015.2183.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
99 20.606.0006.1012.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
296 12.361.0007.2186.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	-30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
519 13.392.0004.2074.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOVIMENTO	-35.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
706 10.301.0017.1008.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 0000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
		-85.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
 CPF:059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 30 de março de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A8D62AD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
01-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Mataraca							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.000.000,00	83.000.000,00	11.992.931,65	14,45	11.992.931,65	14,45	71.007.068,35
Receitas Correntes.	79.707.242,00	79.707.242,00	11.992.931,65	15,05	11.992.931,65	15,05	67.714.310,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.374.944,00	3.374.944,00	458.369,70	13,58	458.369,70	13,58	2.916.574,30
Impostos	3.267.628,00	3.267.628,00	451.277,79	13,81	451.277,79	13,81	2.816.350,21
Taxas	107.316,00	107.316,00	7.091,91	6,61	7.091,91	6,61	100.224,09
Contribuições	828.366,00	828.366,00	84.963,16	10,26	84.963,16	10,26	743.402,84
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	828.366,00	828.366,00	84.963,16	10,26	84.963,16	10,26	743.402,84
Receita Patrimonial	1.591.890,00	1.591.890,00	326.826,62	20,53	326.826,62	20,53	1.265.063,38
Valores Mobiliários	1.591.890,00	1.591.890,00	326.826,62	20,53	326.826,62	20,53	1.265.063,38
Receita de Serviços	190.440,00	190.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.440,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.440,00	190.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.440,00
Transferências Correntes	73.660.056,00	73.660.056,00	11.082.576,13	15,05	11.082.576,13	15,05	62.577.479,87
Transferências da União e de suas Entidades	43.106.101,00	43.106.101,00	6.488.359,92	15,05	6.488.359,92	15,05	36.617.741,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.383.978,00	13.383.978,00	1.659.581,90	12,40	1.659.581,90	12,40	11.724.396,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.169.977,00	17.169.977,00	2.934.634,31	17,09	2.934.634,31	17,09	14.235.342,69
Outras Receitas Correntes	61.546,00	61.546,00	40.196,04	65,31	40.196,04	65,31	21.349,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.546,00	61.546,00	40.196,04	65,31	40.196,04	65,31	21.349,96
Receitas de Capital	3.292.758,00	3.292.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.292.758,00
Transferências de Capital	3.292.758,00	3.292.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.292.758,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.759.280,00	1.759.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759.280,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.533.478,00	1.533.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533.478,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	83.000.000,00	83.000.000,00	11.992.931,65	14,45	11.992.931,65	14,45	71.007.068,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	83.000.000,00	83.000.000,00	11.992.931,65	14,45	11.992.931,65	14,45	71.007.068,35
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	83.000.000,00	83.000.000,00	11.992.931,65	14,45	11.992.931,65	14,45	71.007.068,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.000.000,00	83.000.000,00	9.150.982,98	9.150.982,98	73.849.017,02	9.150.982,98	9.150.982,98	73.849.017,02	8.708.391,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.075.667,11	70.135.667,11	8.862.062,71	8.862.062,71	61.273.604,40	8.862.062,71	8.862.062,71	61.273.604,40	8.419.471,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.540.700,03	41.504.700,03	5.445.449,15	5.445.449,15	36.059.250,88	5.445.449,15	5.445.449,15	36.059.250,88	5.089.064,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.534.967,08	28.630.967,08	3.416.613,56	3.416.613,56	25.214.353,52	3.416.613,56	3.416.613,56	25.214.353,52	3.330.407,24	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	12.525.796,68	12.465.796,68	288.920,27	288.920,27	12.176.876,41	288.920,27	288.920,27	12.176.876,41	288.920,27	0,00
INVESTIMENTOS	11.552.331,68	11.492.331,68	206.490,61	206.490,61	11.285.841,07	206.490,61	206.490,61	11.285.841,07	206.490,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	973.465,00	973.465,00	82.429,66	82.429,66	891.035,34	82.429,66	82.429,66	891.035,34	82.429,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.536,21	398.536,21	0,00	0,00	398.536,21	0,00	0,00	398.536,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	83.000.000,00	83.000.000,00	9.150.982,98	9.150.982,98	73.849.017,02	9.150.982,98	9.150.982,98	73.849.017,02	8.708.391,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.000.000,00	83.000.000,00	9.150.982,98	9.150.982,98	73.849.017,02	9.150.982,98	9.150.982,98	73.849.017,02	8.708.391,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.841.948,67	-	-	2.841.948,67	-	3.284.539,74	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.000.000,00	83.000.000,00	9.150.982,98	11.992.931,65	-	9.150.982,98	11.992.931,65	-	11.992.931,65	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2026 as 08:21:16										
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA							EYMARDE ARAUJO PEDROSA			
Contador CRC PB 2667							Prefeito Constitucional			

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A58A4E3D

GABINETE DO PREFEITO
02-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Mataraca											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre DESPESAS LIQUIDADAS			(e)=(a-d)	SALDO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	% (b / total b)		Até o Bimestre (d)	(d / total d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.000.000,00	83.000.000,00	9.150.982,98	9.150.982,98	100,00	73.849.017,02	9.150.982,98	9.150.982,98	100,00	73.849.017,02	0,00
Legislativa	3.100.000,00	3.100.000,00	429.844,90	429.844,90	4,70	2.670.155,10	429.844,90	429.844,90	4,70	2.670.155,10	0,00
Ação Legislativa	3.100.000,00	3.100.000,00	429.844,90	429.844,90	4,70	2.670.155,10	429.844,90	429.844,90	4,70	2.670.155,10	0,00
Essencial à Justiça	424.742,00	424.742,00	53.433,34	53.433,34	0,58	371.308,66	53.433,34	53.433,34	0,58	371.308,66	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	424.742,00	424.742,00	53.433,34	53.433,34	0,58	371.308,66	53.433,34	53.433,34	0,58	371.308,66	0,00
Administração	11.960.978,11	11.960.978,11	1.631.476,98	1.631.476,98	17,83	10.329.501,13	1.631.476,98	1.631.476,98	17,83	10.329.501,13	0,00
Administração Geral	6.198.093,11	6.198.093,11	846.653,41	846.653,41	9,25	5.351.439,70	846.653,41	846.653,41	9,25	5.351.439,70	0,00
Administração Financeira	973.465,00	973.465,00	82.429,66	82.429,66	0,90	891.035,34	82.429,66	82.429,66	0,90	891.035,34	0,00
Infra-estrutura Urbana	4.789.420,00	4.789.420,00	702.393,91	702.393,91	7,68	4.087.026,09	702.393,91	702.393,91	7,68	4.087.026,09	0,00
Assistência Social	3.753.433,00	3.753.433,00	404.863,43	404.863,43	4,42	3.348.569,57	404.863,43	404.863,43	4,42	3.348.569,57	0,00
Assistência Comunitária	2.953.433,00	2.953.433,00	252.463,43	252.463,43	2,76	2.700.969,57	252.463,43	252.463,43	2,76	2.700.969,57	0,00
Serviços Socioassistenciais	800.000,00	800.000,00	152.400,00	152.400,00	1,67	647.600,00	152.400,00	152.400,00	1,67	647.600,00	0,00
Saúde	19.783.943,92	19.783.943,92	2.181.876,78	2.181.876,78	23,84	17.602.067,14	2.181.876,78	2.181.876,78	23,84	17.602.067,14	0,00
Atenção Básica	13.877.416,92	13.872.416,92	1.573.449,11	1.573.449,11	17,19	12.298.967,81	1.573.449,11	1.573.449,11	17,19	12.298.967,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.011.794,00	5.011.794,00	543.266,80	543.266,80	5,94	4.468.527,20	543.266,80	543.266,80	5,94	4.468.527,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	43.157,00	43.157,00	17.686,77	17.686,77	0,19	25.470,23	17.686,77	17.686,77	0,19	25.470,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	851.576,00	856.576,00	47.474,10	47.474,10	0,52	809.101,90	47.474,10	47.474,10	0,52	809.101,90	0,00
Trabalho	761.553,00	761.553,00	146.206,94	146.206,94	1,60	615.346,06	146.206,94	146.206,94	1,60	615.346,06	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	761.553,00	761.553,00	146.206,94	146.206,94	1,60	615.346,06	146.206,94	146.206,94	1,60	615.346,06	0,00
Educação	33.699.230,76	33.699.230,76	3.050.251,39	3.050.251,39	33,33	30.648.979,37	3.050.251,39	3.050.251,39	33,33	30.648.979,37	0,00
Ensino Fundamental	28.412.930,28	28.422.930,28	2.487.940,49	2.487.940,49	27,19	25.934.989,79	2.487.940,49	2.487.940,49	27,19	25.934.989,79	0,00
Educação Infantil	5.286.300,48	5.276.300,48	562.310,90	562.310,90	6,14	4.713.989,58	562.310,90	562.310,90	6,14	4.713.989,58	0,00
Cultura	2.715.197,00	2.715.197,00	789.853,79	789.853,79	8,63	1.925.343,21	789.853,79	789.853,79	8,63	1.925.343,21	0,00

Difusão Cultural	996.050,00	996.050,00	407.732,86	407.732,86	4,46	588.317,14	407.732,86	407.732,86	4,46	588.317,14	0,00
Turismo	1.719.147,00	1.719.147,00	382.120,93	382.120,93	4,18	1.337.026,07	382.120,93	382.120,93	4,18	1.337.026,07	0,00
Direitos da Cidadania	287.938,00	267.938,00	29.063,55	29.063,55	0,32	238.874,45	29.063,55	29.063,55	0,32	238.874,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	287.938,00	267.938,00	29.063,55	29.063,55	0,32	238.874,45	29.063,55	29.063,55	0,32	238.874,45	0,00
Urbanismo	3.100.181,00	3.040.181,00	90.811,16	90.811,16	0,99	2.949.369,84	90.811,16	90.811,16	0,99	2.949.369,84	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.172.207,00	2.112.207,00	0,00	0,00	0,00	2.112.207,00	0,00	0,00	0,00	2.112.207,00	0,00
Serviços Urbanos	366.829,00	366.829,00	0,00	0,00	0,00	366.829,00	0,00	0,00	0,00	366.829,00	0,00
Recursos Hídricos	561.145,00	561.145,00	90.811,16	90.811,16	0,99	470.333,84	90.811,16	90.811,16	0,99	470.333,84	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		Até o Bimestre	(d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	83.000.000,00	83.000.000,00	9.150.982,98	9.150.982,98	100,00	73.849.017,02	9.150.982,98	9.150.982,98	100,00	73.849.017,02	0,00
(I)											
Habitação	76.202,00	96.202,00	30.736,50	30.736,50	0,34	65.465,50	30.736,50	30.736,50	0,34	65.465,50	0,00
Habitação Urbana	76.202,00	96.202,00	30.736,50	30.736,50	0,34	65.465,50	30.736,50	30.736,50	0,34	65.465,50	0,00
Saneamento	150.954,00	150.954,00	7.100,00	7.100,00	0,08	143.854,00	7.100,00	7.100,00	0,08	143.854,00	0,00
Serviços Urbanos	150.954,00	150.954,00	7.100,00	7.100,00	0,08	143.854,00	7.100,00	7.100,00	0,08	143.854,00	0,00
Gestão Ambiental	968.174,00	968.174,00	76.530,88	76.530,88	0,84	891.643,12	76.530,88	76.530,88	0,84	891.643,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	968.174,00	968.174,00	76.530,88	76.530,88	0,84	891.643,12	76.530,88	76.530,88	0,84	891.643,12	0,00
Agricultura	1.182.307,00	1.182.307,00	78.554,46	78.554,46	0,86	1.103.752,54	78.554,46	78.554,46	0,86	1.103.752,54	0,00
Abastecimento	1.182.307,00	1.182.307,00	78.554,46	78.554,46	0,86	1.103.752,54	78.554,46	78.554,46	0,86	1.103.752,54	0,00
Transporte	91.651,00	91.651,00	2.500,00	2.500,00	0,03	89.151,00	2.500,00	2.500,00	0,03	89.151,00	0,00
Transporte Rodoviário	91.651,00	91.651,00	2.500,00	2.500,00	0,03	89.151,00	2.500,00	2.500,00	0,03	89.151,00	0,00
Desporto e Lazer	544.979,00	604.979,00	147.878,88	147.878,88	1,62	457.100,12	147.878,88	147.878,88	1,62	457.100,12	0,00
Transporte Rodoviário	57.718,00	57.718,00	0,00	0,00	0,00	57.718,00	0,00	0,00	0,00	57.718,00	0,00
Desporto Comunitário	487.261,00	547.261,00	147.878,88	147.878,88	1,62	399.382,12	147.878,88	147.878,88	1,62	399.382,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.536,21	398.536,21	0,00	0,00	0,00	398.536,21	0,00	0,00	0,00	398.536,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre	(b)	% (b / total b)		Até o Bimestre	(d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	(c)=(a-b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	83.000.000,00	83.000.000,00	9.150.982,98	9.150.982,98	100,00	73.849.017,02	9.150.982,98	9.150.982,98	100,00	73.849.017,02	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2026 as 08:21:20											

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:50C94A4A

GABINETE DO PREFEITO
03-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Mataraca													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO													
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)												R\$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.086.937,03	5.492.672,46	5.804.953,16	5.925.490,33	6.644.859,67	6.014.853,82	9.309.356,20	7.268.543,64	5.651.189,06	9.343.621,17	6.783.377,49	6.383.455,93	79.709.309,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.270,29	320.677,31	253.614,05	246.046,64	279.819,31	217.329,76	220.979,45	325.326,86	327.622,01	857.324,91	265.065,41	193.304,29	3.768.380,29
IPTU	9.204,05	28.504,63	31.449,40	11.919,99	12.807,99	5.258,37	5.358,58	8.955,50	8.724,30	10.112,62	12.830,00	21.430,40	166.555,83
ITBI	3.075,00	6.460,00	2.370,00	1.990,00	3.910,00	1.963,11	0,00	88.099,98	90.411,86	178.100,03	9.090,00	1.576,00	387.045,98
IRRF	107.151,67	207.746,58	86.460,60	95.895,25	120.604,49	88.930,98	94.412,97	96.539,17	92.165,35	491.163,63	129.268,76	55.737,71	1.666.077,16
ISS	134.513,29	66.714,01	126.356,07	129.939,40	135.194,47	116.048,03	116.834,90	125.088,05	133.682,50	168.684,23	110.139,24	111.205,68	1.474.399,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.326,28	11.252,09	6.977,98	6.302,00	7.302,36	5.129,27	4.373,00	6.644,16	2.638,00	9.264,40	3.737,41	3.354,50	74.301,45
Contribuições	28.942,84	156.025,95	61.356,78	29.568,85	94.426,85	57.963,14	54.195,00	65.049,36	27.769,19	150.739,50	47.311,29	37.651,87	811.000,62
Receita Patrimonial	109.970,00	116.594,68	122.864,93	112.745,83	125.732,96	123.834,26	139.494,85	174.548,43	155.017,43	180.534,23	166.977,27	159.849,35	1.688.164,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.970,00	116.594,68	122.864,93	112.745,83	125.732,96	123.834,26	139.494,85	174.548,43	155.017,43	180.534,23	166.977,27	159.849,35	1.688.164,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.440,00
Transferências Correntes	4.686.753,90	4.899.374,52	5.367.117,40	5.534.162,36	6.144.880,55	5.615.726,66	8.894.686,90	6.676.424,17	5.136.729,11	8.155.022,53	6.263.827,48	5.992.650,42	73.367.356,00
Cota-Parte do FPM	1.338.120,59	1.359.758,86	1.734.565,22	1.781.636,81	1.879.538,05	1.442.950,98	1.831.161,50	1.228.095,70	1.669.399,28	2.681.428,54	1.707.227,35	2.146.496,20	20.800.379,08
Cota-Parte do ITR	1.727,49	1.741,68	1.792,28	2.005,69	1.793,39	2.012,64	2.177,79	32.472,54	6.961,74	7.044,79	7.151,19	2.672,12	69.553,34
Cota-Parte do ICMS	1.105.768,46	1.125.738,87	1.080.308,89	1.095.478,80	1.226.536,62	1.314.879,32	1.251.396,26	1.142.988,46	1.033.653,77	1.479.363,96	1.081.236,42	924.726,27	13.862.076,10
Cota-Parte do IPVA	14.685,41	18.826,57	18.754,57	22.036,84	16.582,44	20.886,16	18.616,63	21.558,19	8.092,29	12.632,76	15.802,04	18.791,82	207.265,72
Transferências da LC 61/1989	319,41	336,84	270,16	347,95	321,24	283,83	345,63	344,38	317,08	364,05	262,93	225,53	3.739,03
Transferências do FUNDEB	1.514.186,16	1.688.257,26	1.815.449,13	1.854.952,76	1.591.439,91	1.791.366,99	1.562.426,30	1.581.395,59	1.718.767,13	1.924.176,84	2.780.953,06	2.078.801,87	21.902.173,00

Outras Transferências Correntes	711.946,38	704.714,44	715.977,15	777.703,51	1.428.668,90	1.043.346,74	4.228.562,79	2.669.569,31	699.537,82	2.050.011,59	671.194,49	820.936,61	16.522.169,73	14.906.229,49
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.966,65	0,00	0,00	0,00	27.194,82	4.051,32	0,00	40.196,04	0,00	74.408,83	101.742,04
DEDUÇÕES (II)	489.123,24	497.447,82	563.333,22	575.824,22	464.402,71	551.968,51	483.722,22	480.711,28	542.002,91	674.139,13	559.122,94	614.778,83	6.496.577,03	8.403.642,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	489.123,24	497.447,82	563.333,22	575.824,22	464.402,71	551.968,51	483.722,22	480.711,28	542.002,91	674.139,13	559.122,94	614.778,83	6.496.577,03	8.403.642,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.597.813,79	4.995.224,64	5.241.619,94	5.349.666,11	6.180.456,96	5.462.885,31	8.825.633,98	6.787.832,36	5.109.186,15	8.669.482,04	6.224.254,55	5.768.677,10	73.212.732,93	85.931.496,55

Prefeitura Municipal de Mataraca														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO														

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	600.000,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.597.813,79	4.995.224,64	5.241.619,94	5.349.666,11	5.830.456,96	5.462.885,31	8.225.633,98	6.287.832,36	5.109.186,15	8.469.482,04	6.224.254,55	5.768.677,10	71.562.732,93	85.931.496,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	66.792,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	75.900,00	154.836,00	81.050,00	81.050,00	1.012.180,00	1.217.729,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	4.518.877,79	4.916.288,64	5.162.683,94	5.270.730,11	5.763.664,96	5.383.949,31	8.146.697,98	5.908.896,36	5.033.286,15	7.914.646,04	6.143.204,55	5.687.627,10	69.850.552,93	84.713.767,55

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2026 as 08:21:48														
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA										EYMAR DE ARAUJO PEDROSA				
Contador CRC PB 2667										Prefeito Constitucional				

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:63339658

GABINETE DO PREFEITO
04-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

Prefeitura Municipal de Mataraca														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE														

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	3.267.628,00	3.267.628,00	451.277,79	13,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	217.473,00	217.473,00	34.260,40	15,75
IPTU	217.473,00	217.473,00	34.260,40	15,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	41.854,00	41.854,00	10.666,00	25,48
ITBI	41.854,00	41.854,00	10.666,00	25,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.498.050,00	1.498.050,00	221.344,92	14,78
ISS	1.498.050,00	1.498.050,00	221.344,92	14,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.251,00	1.510.251,00	185.006,47	12,25
IRRF	1.510.251,00	1.510.251,00	185.006,47	12,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.456.188,00	39.456.188,00	5.904.591,87	14,96
Cota-Parte ITR	38.677,00	38.677,00	9.823,31	25,40
Cota-Parte FPM	23.174.602,00	23.174.602,00	3.853.723,55	16,63
Cota-Parte ICMS	15.994.748,00	15.994.748,00	2.005.962,69	12,54
Cota-Parte IPI-Exportação	4.296,00	4.296,00	488,46	11,37
Cota-Parte IPVA	243.865,00	243.865,00	34.593,86	14,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.723.816,00	42.723.816,00	6.355.869,66	14,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.831.058,92	7.831.058,92	945.793,60	12,88	945.793,60	12,88	891.416,82	12,14	0,00
Despesas Correntes	7.341.736,92	7.341.736,92	945.793,60	12,88	945.793,60	12,88	891.416,82	12,14	0,00
Despesas de Capital	489.322,00	489.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	735.094,00	735.094,00	11.285,74	1,54	11.285,74	1,54	11.285,74	1,54	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	735.094,00	735.094,00	11.285,74	1,54	11.285,74	1,54	11.285,74	1,54	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.566.152,92	8.566.152,92	957.079,34	14,42	957.079,34	14,42	902.702,56	13,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	957.079,34	957.079,34	902.702,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	957.079,34	957.079,34	902.702,56

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	953.380,45	953.380,45	953.380,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	953.380,45	953.380,45	953.380,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)I	3.698,89	3.698,89	-50.677,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,06	15,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA						LIMITE NÃO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
							Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
							Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.450.260,00	12.450.260,00	966.771,06	9,84
Proveniente da União	11.261.443,00	11.261.443,00	950.135,32	8,44
Proveniente dos Estados	1.188.817,00	1.188.817,00	16.635,74	1,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.450.260,00	12.450.260,00	966.771,06	9,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.046.358,00	6.041.358,00	627.655,51	10,47	627.655,51	10,47	593.449,14	9,90	0,00
Despesas Correntes	6.000.126,00	5.995.126,00	627.655,51	10,47	627.655,51	10,47	593.449,14	9,90	0,00
Despesas de Capital	46.232,00	46.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.276.700,00	4.276.700,00	531.981,06	14,94	531.981,06	14,94	471.177,20	13,23	0,00
Despesas Correntes	3.561.204,00	3.561.204,00	531.981,06	14,94	531.981,06	14,94	471.177,20	13,23	0,00
Despesas de Capital	715.496,00	715.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.157,00	43.157,00	17.686,77	40,98	17.686,77	40,98	17.686,77	40,98	0,00
Despesas Correntes	43.157,00	43.157,00	17.686,77	40,98	17.686,77	40,98	17.686,77	40,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	851.576,00	856.576,00	47.474,10	5,54	47.474,10	5,54	44.132,20	5,15	0,00

Despesas Correntes	851.576,00	856.576,00	47.474,10	5,54	47.474,10	5,54	44.132,20	5,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.217.791,00	11.217.791,00	1.224.797,44	0,00	1.224.797,44	71,93	1.224.797,44	69,26	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.877.416,92	13.872.416,92	1.573.449,11	11,80	1.573.449,11	11,80	1.484.865,96	11,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.561.204,00	3.561.204,00	531.981,06	14,94	531.981,06	14,94	471.177,20	13,23	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	43.157,00	43.157,00	17.686,77	40,98	17.686,77	40,98	17.686,77	40,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	851.576,00	856.576,00	47.474,10	5,54	47.474,10	5,54	44.132,20	5,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.783.943,92	19.783.943,92	2.181.876,78	74,04	2.181.876,78	74,04	2.181.876,78	71,28	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2026 as 08:22:51									
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA					EYMARD DE ARAUJO PEDROSA				
Contador CRC PB 2667					Prefeito Constitucional				

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6A253864

GABINETE DO PREFEITO
05-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Mataraca			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											

PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2026 as 08:22:52											
EYMARD DE ARAUJO PEDROSA											
Prefeito Constitucional											

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:83F9FFCF

GABINETE DO PREFEITO
09-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Mataraca												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (j + j))	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.243,00	18.200,00	15.800,00	0,00	4.643,00	14.580,34	718.334,01	342.067,16	342.067,16	0,00	390.847,19	395.490,19
PODER EXECUTIVO	2.243,00	18.200,00	15.800,00	0,00	4.643,00	14.580,34	718.334,01	342.067,16	342.067,16	0,00	390.847,19	395.490,19
Prefeitura Municipal de Mataraca	2.243,00	18.200,00	15.800,00	0,00	4.643,00	14.580,34	718.334,01	342.067,16	342.067,16	0,00	390.847,19	395.490,19
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.243,00	18.200,00	15.800,00	0,00	4.643,00	14.580,34	718.334,01	342.067,16	342.067,16	0,00	390.847,19	395.490,19
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2026 as 08:22:36												

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9D1EC379